

Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.818

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0237

Belém, sexta-feira,
09 de outubro de 1998

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

09 de outubro de 1934

☑ O Instituto de Patologia Veterinária do Estado foi reorganizado através do Decreto n.º 1.399/34, assinado pelo Major Joaquim de Magalhães Barata, Interventor Federal no Estado.

Com a nova organização, o Instituto passou a ser constituído do gabinete do diretor, laboratórios de patologia, química analítica e indústrias químicas. Competia ao diretor a supervisão geral de todos os trabalhos do instituto e os serviços de inspeção veterinária do rebanho leiteiro no Estado. O laboratório de patologia ficava responsável pelas pesquisas biológicas, vacinoterapia, soroterapia e solutos injetáveis. O cargo de diretor do Instituto só poderia ser exercido por médico veterinário diplomado por escola oficial ou equiparada.



NOVO ENDEREÇO DO
DIÁRIO OFICIAL
NA INTERNET:

<http://www.ioepa.com.br>
E-mail: diario@ioepa.com.br

Servidores convocados a justificar falta no 1º turno

O Tribunal Regional Eleitoral, através do Edital 058/98, convoca, para justificarem suas faltas, os 116 funcionários nomeados membros das mesas receptoras de votos da 29ª Zona Eleitoral que não compareceram ao 1º turno das

eleições. Entre os faltosos, encontram-se presidentes, mesários e secretários. Os funcionários têm prazo de 30 dias, a partir da publicação do edital, para apresentar suas justificativas.

(Judiciário. Pág. 2)

Santana do Araguaia reabre inscrições para concurso

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia reabre as inscrições para o Concurso Público n.º 01, cujo edital n.º 28.706, foi publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de maio deste ano. Estão

sendo oferecidas 257 vagas em cargos efetivos de níveis auxiliar, médio e superior. As inscrições vão de 19 a 23 de outubro, na Secretaria Municipal de Educação.

(Caderno 2. Pág. 8)

Subestação de energia da Uepa será reformada e ampliada

☑ A Secretaria de Estado de Obras Públicas, através do convite n.º 98/98, contrata a Eletromec Projetos e Instalações para realizar a reforma e amplia-

ção de subestação de energia elétrica da Uepa. Com orçamento de R\$ 89 mil, a reforma será finalizada em dois meses.

(Caderno 1. Pág. 6)

Operação tapa buracos em diversas rodovias do Estado

☑ A Secretaria de Estado de Transportes assina contrato com a empresa Etec Empresa Técnica Ltda para execução dos serviços de fornecimento,

transporte e usinagem de 2.100 toneladas de A.A.U.Q, nas rodovias PA-391, PA-406 e PA-416, para operação tapa buracos.

(Caderno 1. Pág. 14)

Contrato do Ipasep

☑ O Ipasep, através do contrato n.º 088/96, com o Hospital Santo Antonio Maria Zacarias, em Bragança, pretará a seus beneficiários serviços de gastroenterologia e endoscopia clínica e cirúrgica, radiologia, preventivo do câncer uterino e oftalmologia.

(Caderno 2. Pág. 3)

TRT

O Tribunal Regional do Trabalho avisa que o candidato ao cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, Luis Antônio Nobre de Brito, foi habilitado, após julgamento da prova prática, a prestar as demais provas do concurso C-293.

(Judiciário. Pág. 15)

Seduc

☑ A Seduc informa sobre a abertura da licitação n.º 058/98 para execução de serviços de confecção de exemplares para o projeto de dinamização da educação de jovens e adultos.

(Caderno 2. Pág. 1)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**NESTA EDIÇÃO**

GABINETE DO GOVERNADOR	
DECRETOS	3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
PORTARIAS	3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
PORTARIAS	3
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
PORTARIAS	4
EXTRATO DE CONTRATO	5
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	
INTIMAÇÃO DE RESULTADO	5
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
EXTRATO DE CONTRATO	5
EDITAL	5
EXTRATO DE CONVÊNIO/FUNTEC/SECTAM Nº 028/98	5
PORTARIA Nº 581/98-GAB/SECTAM DE 07/OUT/1998	5
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
ERRATA	5
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
ERRATA	6
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
PORTARIAS	6
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS	
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	6
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
PORTARIAS	6
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	
PORTARIAS	6
AVISOS	6
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
PORTARIAS	12
ERRATA	14
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO	14
EXTRATO DO CONTRATO	14
ATESTADO MÉDICO	14
PORTARIAS	14
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
PORTARIAS	14
ACÓRDÃO Nº 401	16
EDITAL DE INTIMAÇÃO	16
NOTA DE EMPENHO	16

CADERNO 2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
PORTARIAS	1
AVISO DE LICITAÇÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	
PORTARIAS	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO CONTRATUAL	2
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
EXTRATO DE PORTARIA	3
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
AVISO DE LICITAÇÃO	3
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
PORTARIAS	3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
ATA	3
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
AVISO	4
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
PORTARIA	4
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
CONTRATO	4
TERMOS ADITIVOS	4
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
PORTARIA	4
NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS	4
ACÓRDÃOS	4
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
PAUTAS DE JULGAMENTO	4
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	
PORTARIAS	4
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
PARTICULARES	
AMORIM ENGENHARIA LTDA	5
RIO CAPIM CAULIM S.A.	5
SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ	5
INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.	5
AGROPECUÁRIA ILHA DE NAZARÉ S.A.	5
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	5
FAZENDA PETRÓPOLIS S.A.	5
MADEACRE MADEIREIRA ACRE S.A.	5
METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S.A.	6
SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ, SANTARÉM, PARAGOMINAS, CASTANHAL E ALTAMIRA	6
AGROINDUSTRIAL PALMASA S.A.	6
PREFEITURAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA	8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO	
ERRATA	1
RESUMO DE PORTARIA	1
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 10/98	1
PORTARIA	1
EXTRATO CONTRATUAL	1
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAL	1
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
ATOS	1
JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ - 29ª ZONA	
EDITAL	2
JUSTIÇA FEDERAL	
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
BOLETIM Nº 97/98	2
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO	
12ª JCJ DE BELÉM	3
8ª JCJ DE BELÉM	3
6ª JCJ DE BELÉM	4
4ª JCJ DE BELÉM	4
3ª JCJ DE BELÉM	5
2ª JCJ DE BELÉM	5
1ª JCJ DE BELÉM	5
PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO T.R.T. DA 8ª REGIÃO	5
RELAÇÃO 43/98 - 2ª TURMA	7
PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA	13
RELAÇÃO 48/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA	13
CONCURSO C-293 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	15
JCJ DE ANANINDEUA	15

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.938, DE 7 DE JULHO DE 1998.

Conceder Pensão Policial-Militar em favor de Dayse Vitorina Lages Lima de Aquino, viúva e dependente do falecido 3º Sargento PM João Cruz de Aquino. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual; e Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 7 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas; considerando as conclusões do Inquérito Policial-Militar instaurado pela Portaria nº 011/P-2/97, de 31 de março de 1997;

Considerando o Parecer nº 258/98 da Consultoria-Geral do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar, mensal, no valor de R\$ 543,99 (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), em favor de Dayse Vitorina Lages Lima de Aquino, viúva do falecido 3º Sargento PM João Cruz de Aquino, falecido em serviço no dia 1º de abril de 1997, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento PM, a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento PM	R\$ 172,69
Representação por Graduação (35%)	R\$ 60,44
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 86,35
Habilitação Policial-Militar (20%)	R\$ 34,54
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 51,81
Gratificação de Localidade Especial (40%)	R\$ 69,08
Auxílio-Moradia (30%)	R\$ 51,81
Indenização de Tropa (10%)	R\$ 17,27
Provento Mensal	R\$ 543,99

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de abril de 1997.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 26.887, de 29.09.98.

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO, Diretora de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, a viajar para os Estados Unidos da América, sem ônus para o Estado, no período de 11 a 25 de outubro do corrente, a fim de compor a Missão de Estudos de Dirigentes Estaduais de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE OUTUBRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 3.125, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o trânsito em julgado da Decisão proferida no Processo nº JJC-CAST-106-1373/93, pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, Estado do Pará; considerando, ainda, os termos do Parecer nº 417/98 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar, em conformidade com o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.810/94, o servidor JOAQUIM HERMES DE FARIAS, no Cargo de Agente Fiscal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE OUTUBRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, ARNALDO GAMA DA ROCHA do Cargo de Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola, a contar de 25.09.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE OUTUBRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Designar NILO ALVES DE ALMEIDA, Assessor Técnico, para responder, a contar de 25.09.98, até ulterior deliberação, pela Presidência da Empresa Pública Ofir Loyola.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE OUTUBRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* republicado por incorreção no D.O.E nº 28.816, de 07.10.98.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0607/98-CCG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/151246-PG, datado de 09 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias aos servidores REGINALDO DIAS LIMA, Assessor de Gabinete II e ANGELA MARIA JOSÉ HOUAT, Assessor de Gabinete II, por terem viajado para o Município de Marabá, a serviço do Governo do Estado, nos dias 07, 08 e 09.09.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de outubro de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0608/98-CCG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/153633-PG, datado de 14 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias aos servidores REGINALDO DIAS LIMA, Assessor de Gabinete II, ANGELA MARIA JOSÉ HOUAT, Assessor de Gabinete II e ERNESTO BANDEIRA COELHO NETO, Assessor de Gabinete II, por terem viajado para os Municípios de Santa Maria do Pará e Maracanã, a serviço do Governo do Estado, nos dias 13 e 14/09/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de outubro de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0609/98-CCG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/155523-PG, datado de 16 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias à servidora JOSCELINA DA SILVA BASTOS, Assessor Especial, por ter viajado para os Municípios de Conceição do Araguaia, Redenção, Rio Maria, Xinguara, Floresta do Araguaia, Tucumã e São Felix do Xingu, a serviço do Governo do Estado, no período de 08 a 17/09/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de outubro de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0610/98-CCG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/145715-PG, datado de 1º de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 15 (quinze) diárias ao servidor WENDELL SANTOS GOMES, Assessor Especial, por ter viajado para os Municípios de Palestina do Pará e Piçarra, a serviço do Governo do Estado, no

período de 08 a 22/09/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 08 de outubro de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0611/98-CCG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/158713-PG, datado de 22 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 08 (oito) diárias ao servidor ALTIMA ALVES DA SILVA, Assessor Especial, por ter viajado para os Municípios de Santarém, Almerim e Monte Alegre, a serviço do Governo do Estado, no período de 16 a 23/09/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de outubro de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0014/97-CCG, de prestação de serviços de fornecimento de BUFFET, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Casa Civil e a empresa Restaurante Lá em Casa Ltda. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, de 01.10.98 para 01.10.99. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da Casa Civil, exercício 1998. Atividade: 0307.021.2502 - Gestão Administrativa. Elemento de Despesa: 349039 - Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica e no exercício seguinte pela rubrica própria classificada a época - SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: ADHERBAL ARANTES DE MELLO, Subchefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício - pela Contratante e PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS - Representante da Contratada. Em 01.10.98.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0243/98-CMG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício nº 0054/98-RG/GI, datada de 09 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado, para o Município de Salinópolis.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Augusto Pedro Magalhães Pinto	Ag. Artes Práticas	14 e 15.09.98	01
Carlos Osório de Almeida Cordeiro	Servente	14 a 16.09.98	02
José Martins Neto	Ag. Artes Práticas	14 e 15.09.98	01
Jozimar Fernandes Lira Nascimento	Ag. Artes Práticas	14 a 17.09.98	3½
Waldice Maria Souza da Paixão	Ass. de Gabinete I	14 a 16.09.98	2½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de outubro de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0244/98-CMG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Parte nº 148/98-TES/CMG, datada de 23 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de outubro de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0244/98-CMG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

MUNICÍPIO DE MARABÁ		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
TEN CEL PM ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO	26 a 30/09/98	4 ½ (quatro e meia)
1º SGT PM WALLACE DESOUZA FRAZÃO	23 a 30/09/98	7 ½ (sete e meia)
SD PM JELTER DOSSANTOS SOUSA	26 a 30/09/98	4 ½ (quatro e meia)

MUNICÍPIOS DE BENEVIDES E CASTANHAL		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM MOSES CARDOSO LEITÃO	25 e 26/09/98	1 ½ (uma e meia)
SD PM RUI OLIVEIRA CRUZ	25 e 26/09/98	1 ½ (uma e meia)

MUNICÍPIOS DE TUCURUI, SANTANA DO ARAGUAIA, CUMARU DO NORTE E REDENÇÃO		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO	25/09 a 01/10/98	6 ½ (seis e meia)
CPM MOKANAMISQUEIRA TORRES	25/09 a 01/10/98	6 ½ (seis e meia)

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA	27 e 28/09/98	1 ½ (uma e meia)
1º SGT PM PAULO ROBERTO MARTINS	27 e 28/09/98	1 ½ (uma e meia)

DISTRITO DE MOSQUEIRO		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM MOISÉS CARDOSO LEITÃO	22 e 23/09/98	1 ½ (uma e meia)
SD PM JELTER DOS SANTOS SOUSA	22 e 23/09/98	1 ½ (uma e meia)



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente

JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

Preço por página:

R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm:
R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as

publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à
IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL não dão direito

ao recebimento de

CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente

para distribuição aos órgãos

interessados.

As matérias para

publicação serão recebidas,

imprete-riavelmente, até as

16 horas.

MUNICÍPIOS DE SANTARÉM E ALTAMIRA		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAPPM AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA	22 a 26/09/98	4 ½ (quatro e meia)

MUNICÍPIOS DE ALTAMIRA, MEDICILÂNDIA E URUARÁ		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º SGT PM FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	22 a 26/09/98	4 ½ (quatro e meia)

MUNICÍPIOS DE GURUPÁ E BREVES		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º SGT PM PAULO ROBERTO MARTINS	22 a 25/09/98	3 ½ (três e meia)
SD PM RICARDO DE MELO BEZERRA	22 a 25/09/98	3 ½ (três e meia)

PORTARIA Nº 0245/98-CMG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Parte nº 150/98-TES/CMG, datada de 22 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de outubro de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0245/98-CMG, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998. MUNICÍPIOS DE ALTAMIRA, BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA E URUARÁ		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA	22 a 26/09/98	4 ½ (quatro e meia)
CAP PM PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA	22 a 26/09/98	4 ½ (quatro e meia)

MUNICÍPIOS DE GURUPÁ E TUCURUI		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º TEN PM THALES COSTA BELO	22 a 28/09/98	6 ½ (seis e meia)
1º SGT PM ROSSON GUMARÃES LIMA	22 a 28/09/98	6 ½ (seis e meia)

MUNICÍPIO DE SANTARÉM		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM DENNER JEFFERSON DA SILVA MACÊDO	23 a 26/09/98	3 ½ (três e meia)
SUB TEN PM IVÓ JOSÉ DOS SANTOS MORAES	23 a 26/09/98	3 ½ (três e meia)

MUNICÍPIOS DE ALTAMIRA, BRASIL NOVO E GURUPÁ		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA	23 a 25/09/98	2 ½ (duas e meia)

MUNICÍPIO DE BREVES		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	25 a 29/09/98	4 ½ (quatro e meia)
SD PM MÁRIO GOMES COSTA JÚNIOR	25 a 29/09/98	4 ½ (quatro e meia)

MUNICÍPIO DE TUCURUI		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SUB TEN PM DEILSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO	25 a 28/09/98	3 ½ (três e meia)
1º TEN PM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR	26 a 28/09/98	2 ½ (duas e meia)

MUNICÍPIOS DE MEDICILÂNDIA, URUARÁ E SANTARÉM		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM JAIROMAFRAMASCARENHAS	25 a 26/09/98	1 ½ (uma e meia)

MUNICÍPIO DE CASTANHAL		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
3º SGT PM RIVERTON COIMBRA	28/09/98	½ (meia)
3º SGT PM SAIAS BORGES DE OLIVEIRA	28/09/98	½ (meia)
CB PM VALDIR ALVARES DA GAMA	26/09/98	½ (meia)
CB PM JAR CRAVEIROS SANTOS	26/09/98	½ (meia)
SD PM ALESSANDRO LIMA DE ARAÚJO	26/09/98	½ (meia)

MUNICÍPIO DE MARABÁ		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA	27 a 30/09/98	3 ½ (três e meia)
1º TEN PM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR	29/09/98	01 (uma)
1º SGT PM NORBERTO JORGE ALVES DE SOUZA	27 a 30/09/98	3 ½ (três e meia)

MUNICÍPIOS DE ALTAMIRA, BRASIL NOVO, GURUPÁ, MEDICILÂNDIA, URUARÁ, SANTARÉM, TUCURUI, BREVES, MARABÁ, SANATANA DO ARAGUAIA E REDENÇÃO		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM WALCIUZ TRAVASSOS DE QUEIROZ	23/09 a 01/10/98	8 ½ (oito e meia)
3º SGT PM JOEL DA SILVA MENEZES	23/09 a 01/10/98	8 ½ (oito e meia)

MUNICÍPIO DE BREVES		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM JAIROMAFRAMASCARENHAS	28 e 29/09/98	1 ½ (uma e meia)

MUNICÍPIOS DE SANTANA DO ARAGUAIA E REDENÇÃO		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA	30/09 a 01/10/98	1 ½ (uma e meia)

MUNICÍPIO DE BREVES		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º SGT PM FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	27 e 28/09/98	1 ½ (uma e meia)



SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 2617 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 33, inciso III da Lei nº 5251/86, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, 114 da Lei nº 5810/94, combinado com Decreto nº 7228/90, MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO AMARAL, Mat. nº 0195600-015, no cargo de Supervisor Escolar, código GEP-M-EE.402.EE2, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. São Pedro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.828 de 22.09.98.

PORTARIA Nº 2656 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, art. 1º, inciso I do Decreto nº 2485/94, CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Mat. nº 0412422-013, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ourém.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.844 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2658 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, 114, "caput", § 2º da Lei nº 5810/94, art. 8º da Lei nº 5020/82, MARIA DA CONCEIÇÃO GARCIA NUNES, Mat. nº 3264874-014, na função de Auxiliar Técnico, Nível IV, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.844 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2661 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, ANTONIA SOARES DA SILVA, Mat. nº 0236446-014, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.854 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2662 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 33, inciso IV, arts. 35, "Caput", § 3º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII art. 140, inciso III da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, TEREZINHA DAS GRAÇAS SOUZA SALIBA, Mat. nº 0301604-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. Justo Chermont.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.844 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2666 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 114, § 1º, arts. 131, § 1º inciso X, da Lei nº 5810/94, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2485/94, CARMEN PINTO FREIRE, Mat. nº 5174643-017, na função de Assistente de Administração, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.844 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2667 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Mat. nº 2038560-016, na função de Auxiliar de Manutenção, nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.844 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2668 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, art. 1º, inciso I do Decreto nº 2485/94, JOSÉ LEOCÁDIO BOGÉA, Mat. nº 5013712-011, na função de Assistente de Operações Gráficas A, Nível KKC, lotado na Imprensa Oficial do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.844 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2669 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, art. 1º, inciso I do Decreto nº 2485/94, CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Mat. nº 2037696-010, na função de Operador de Rádio, nível 15, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.844 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2670 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, ANTONIA SOARES DA SILVA, Mat. nº 0236446-014, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.844 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2672 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MANOEL DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES PINTO, Mat. nº 2027496-015, na função de Servente, Nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.844 de 24.09.98.

PORTARIA Nº 2722 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, 114 da Lei nº 5810/94, EDNA MARIA GURJÃO CORDEIRO, Mat. nº 0403563-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. Maguari.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.874 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2723 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86 e 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, ESTER DOS SANTOS VILHENA, Mat. nº 0670359-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Paragominas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.874 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2725 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, HIGINO BATISTA DE OLIVEIRA, Mat. nº 2049643-019, na função de Vigia, nível 7, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.874 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2726 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, NAZARÉ BESTENE ELUAN, Mat. 0463698-031, na função de Professor Assistente, Ref. IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.874 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2727 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA SILVA DA COSTA, Mat. nº 0658049-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São João de Pirabas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.874 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2728 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, UMBELINA FORTUNATO DA SILVA, Mat. nº 0480126-012, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.874 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2731 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS TAVARES SOUSA, Mat. nº 0492795-023, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ponta de Pedras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.874 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2732 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA DAS GRAÇAS BELO BALIEIRO, Mat. nº 0544132-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Breves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.874 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2734 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ SOUZA FRANCO, Mat. nº 0385190-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Stélio Maroja".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.874 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 1939 DE 06 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, CEZARINA RIBEIRO DE LIMA, Mat. nº 0510904-011, na função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.876 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 1735 DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/86, LIBANIA DOS SANTOS CABRAL, Mat. nº 0093475/018, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.876 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 1513 DE 03 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA VILANIR CRUZ DE SOUZA, Mat. nº 0580040-014, no cargo de Professor PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Portel.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.876 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2427 DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ONECI DE QUEIROZ MOREIRA, Mat. nº 0679003-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.873 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 0132 DE 15 DE JANEIRO DE 1998

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, TEREZINHA PINHEIRO DA SILVA, Mat. nº 0183016-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.873 de 29.09.98.

PORTARIA Nº 2933 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc. nº 1998/142480.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARGARETH MOREIRA CORDEIRO, Mat. nº 5051940-012, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4.401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 02.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/98

Partes: SEAD

Xerox do Brasil Ltda.

Objeto: Locação de 01 (um) equipamento

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 316,93

Dotação orçamentária:

13101.03.007.0021.2147/349039

Nota de empenho nº 98NE 00747 de 01.10.98

Foro: Belém/PA

Data da assinatura: 01.10.98



SECRETARIA DE

ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Irval de Menezes Lobato

Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE RESULTADO

CONVITE Nº 045/98-SAGRI

1º Lugar - GIAMEBIL - Comércio, Serviços, Engenharia e Projetos Ltda.

Belém, 08 de outubro de 1998

Comissão



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e NPD Construtora Ltda.
OBJETO: Construção de Microsistema de Abastecimento de Água Tratada no Bairro de Morada Nova, Comunidade Km 11 no Município de Marabá e na Comunidade de São Jacinto no Município de Conceição do Araguaia.
VALOR: R\$ 111.630,00 (cento e onze mil, seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51, obras e instalações, fonte 006001177.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 1998.

JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS

CONTRATANTE

NPD CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATADA

EDITAL

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESIGNADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 361/98, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 219 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO, VEM CIAR, PELO PRESENTE EDITAL A SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL VALNÍCIA NAZARÉ DOS SANTOS DANTAS, PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRHU DESTA SECRETARIA, A FIM DE APRESENTAR DEFESA ESCRITA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE RESPONDE, SOB PENA DE REVELIA.

Belém, 07 de outubro de 1998.

MARIA DAS GRAÇAS MATOS GAMA

Secretária da Comissão Processante

EXTRATO DE CONVÊNIO/FUNTEC/SECTAM Nº 028/98

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e a Universidade Federal do Pará - UFPA, com intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP.
OBJETO: Apoio financeiro ao evento "Seminário Internacional Constituição e Democracia, comemorativos dos 10 anos da Constituição de 1998".
VALOR: R\$ 5.600,70 (Cinco mil, seiscentos reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir da data de publicação no D.O.E.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 1998.

JUAN L. BARDALEZ HOYOS

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e

Meio Ambiente, em exercício.

CRISTOVAM WANDERLEY PICANÇO DINIZ

Reitor da Universidade Federal do Pará

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Diretor-Executivo da Fundação de Amparo

e Desenvolvimento da Pesquisa.

PORTARIA Nº 581/98-GAB/SECTAM DE 07/OUT/1998.

ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010
CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/DIAD
PERÍODO: 06 A 16/10/98
Nº LAUDO MÉDICO: 6.046

PORTARIA Nº 582/98-GAB/SECTAM DE 07/OUT/1998.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- FRANCISCO CARLOS G. DA FONSECA - 5085470-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048
FONTE: 001 34.90.34 R\$ 1.200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08 A 24/10/98
DATA DA CONCESSÃO: 08/10/98

PORTARIA Nº 583/98-GAB/SECTAM DE 07/OUT/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029
LOCALIDADE: CAMETÁ
PERÍODO: 07 A 10/10/98
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.



SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 003/98, de 22 de setembro de 1998, publicada no DOE, de 01/10/98.
Onde se lê: Projeto: História do Pará
Proponente: Ronaldo Guerreiro Salame
Leia-se: Proponente: Imagem Produções S/C LTDA

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

01 - ARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 02 - DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA.
 03 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 04 - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.
 05 - CIRURGICA NORTE COMERCIO E REP. LTDA.
 06 - BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
 07 - SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.
 08 - NORTEC - NORTE EQUIPAMENTOS LTDA.
 09 - CIRUBEL - CIRURGICA BELÉM LTDA.
 10 - PROFAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 11 - DENTAL PARA
 12 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Belém, 08 de Outubro de 1998
 A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa a firma M.D.CONSTRUTORA LTDA., que a mesma foi habilitada no CONVITE 065/98, conforme parecer da Assessoria Jurídica e do Secretário de Saúde; estando o mesmo a disposição do interessado na CPL, sito na Avenida José Bonifácio 1836, Guamá.

Belém, 07 de Outubro de 1998.
 A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposição dos mesmos, no Protocolo Geral da CPL, o Edital da TOMA DE PREÇOS 030/98, conforme discriminação abaixo:

* TOMADA DE PREÇOS 030/98

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Destinados a Unidade Básica de Saúde do PAAR.

* DATA DE ABERTURA: 29.10.98

* HORA: 10h

* LOCAL: Av. José Bonifácio 1836, Guamá.

Belém, 07 de Outubro de 1998.

A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das Propostas Financeiras da TOMADA DE PREÇOS 026/98, aquisição de gêneros alimentícios e Cestas Básicas.

01 - FIRMAS HABILITADAS:

DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA

EXTREMO NORTE DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

FIS COM. E SERVIÇOS LTDA.

INCRAL IND. E COM. LTDA.

CREDIAL COMERCIAL LTDA.

PORTAL COM. E ASSESSORIA LTDA.

02 - FIRMAS DESCLASSIFICADAS:

J. P. D. MORAES - Cotou os itens de sua proposta em desacordo com o Edital.

REAL FRIOS E CARNE - Cotou os itens de sua proposta em desacordo com o Edital.

J. E. M. COMERCIAL GUIMARÃES - Cotou os itens de sua proposta em desacordo com o Edital.

INTERFRIOS LTDA - Cotou os itens de sua proposta em desacordo com o Edital.

Belém, 07 de Outubro de 1998.

A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA comunica aos interessados o resultado da 1ª fase (habilitação) da TOMADA DE PREÇOS 027/98 (Aquisição de Material de Consumo Radiológico):

FIRMAS HABILITADAS:

01 - NORTEC - NORTE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA.

02 - BRIUTE COM. E REP. LTDA.

03 - BLB - ELETROENCA LTDA.

04 - F. CARDOSO & CIA. LTDA.

05 - SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.

06 - PROMED LTDA.

07 - MM LOBATO COM. E REP. LTDA.

08 - RECON - COMERCIAL LTDA.

09 - RYKA - COM. E REP. LTDA.

10 - HIGIMED COM. E REP. LTDA.

11 - IBF IND. BRASILEIRA DE FILMES LTDA.

12 - POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA.

13 - HOSPFAR IND. E COM. LTDA.

14 - NDT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

15 - SOCIBRA COM. E REP. LTDA.

FIRMAS INABILITADAS:

01 - CIRUBEL - CIRURGICA BELÉM LTDA - apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto licitado e não autenticou o certificado de registro da SEAD.

02 - SMF DE OLIVEIRA - DOCTOR S. SUPPLY - apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica não compatível com o objeto licitado.

03 - PAPELARIA PARIZ LTDA. - apresentou os 02 (dois) atestados de capacidade técnica não compatíveis com o objeto licitado.

04 - ECOMED COMERCIAL LTDA - apresentou os 02 (dois) atestados de capacidade técnica não compatíveis com o objeto licitado.

05 - ATIVIDADE SERVIÇOS E COM. LTDA - apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica não compatível com o objeto licitado e não apresentou a certidão negativa da fazenda estadual.

06 - PROFAL COM. TÉCNICOS LTDA - apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica com data de validade fictícia (05.11.98).

Belém, 07 de Outubro de 1998.

A Comissão:

PORTARIA DEN.º 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Nome do Suprido: JESUS NAZARENO ARAÚJO SIQUEIRA
 Mat: 508905017 Valor: 4.620,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 3.630,00
 Terceiros: 990,00

Fonte de Recurso: 032

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista de Maracanã referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 002 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Nome do Suprido: DÁRIO NUNES DA SILVA
 Mat: 0107042-019 Valor: 2.016,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 1.416,00
 Terceiros: 600,00

Fonte de Recurso: 032

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para o Centro de Saúde de M. Banta referente ao 1º trimestre do C. S. M. Banta

PORTARIA DEN.º 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Nome do Suprido: MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS
 Mat: 0094951-26 Valor: 4.125,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 3.300,00
 Terceiros: 821,00

Fonte de Recurso: 032

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista de Curuçá, referente ao trimestre/98

PORTARIA DEN.º 005 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Nome do Suprido: ISABEL IVONE SEABRA DANIN
 Mat: 0078670-018 Valor: 6.930,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 5.280,00
 Terceiros: 1.650,00

Fonte de Recurso: 032

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista de Igarapé-Açu referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 006 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Nome do Suprido: JOSÉ GUILHERME DE ARRUDA MOURA
 Mat: 0110944-019 Valor: 4.257,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 2.970,00
 Terceiros: 1.287,00

Fonte de Recurso: 032

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Especial Colônia do Prata referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Nome do Suprido: ANA LUZIA DOS SANTOS MEIRELES
 Mat: 5088784-018 Valor: 1890,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 1.395,00
 Terceiros: 495,00

Fonte de Recurso: 032

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para o Centro de Saúde de São Francisco do Pará referente ao trimestre/98

PORTARIA DEN.º DE DE DE 1998

Nome do Suprido: MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
 Mat: 5096472-016 Valor: 7.080,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 2.730,00
 Terceiros: 4.350,00

Fonte de Recurso: 001

Prazo de Aplicação:

Objetivo: Suprimento de fundo para o 3º C. R. S. referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º DE DE DE 1998

Nome do Suprido: FRANCISCO JOSÉ DA VEIGA FARIAS
 Mat: 5442408-011 Valor: 4.620,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 3.630,00
 Terceiros: 990,00

Fonte de Recurso: 032

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista São Domingos do Capim referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 008 DE 02 DE MARÇO DE 1998

Nome do Suprido: ELEM CRISTINA MAGALHÃES ASSIS
 Mat: 5230217020 Valor: 2.040,00
 Func. Prog. Elem. 130750428 Consumo: 1380,00
 Terceiros: 660,00

Fonte de Recurso: 032

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para o Centro de Saúde do Apeú referente ao 1º trimestre/98.

PORTARIA DEN.º 009 DE 02 DE MARÇO DE 1998

Nome do Suprido: GERSON EDSON FIGUEREDO FILHO
 Mat: 0118907-017 Valor: 3.861,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 2.970,00
 Terceiros: 891,00

Fonte de Recurso: 001

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista do Prata referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 010 DE 02 DE MARÇO DE 1998

Nome Suprido: JACILENE MARGUES BARBOSA
 Mat: 5446490-019 Valor: 2.040,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 1.380,00
 Terceiros: 660,00

Fonte de Recurso: 001

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para o Centro de Saúde de Inhangapí referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 011 DE 03 DE MARÇO DE 1998

Nome Suprido: PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
 Mat: 5105463-018 Valor: 2.040,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 1.380,00
 Terceiros: 660,00

Fonte de Recurso: 001

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para a URE - Saúde Mental - Castanhal referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 012 DE 03 DE MARÇO DE 1998

Nome Suprido: DINORÁ BRASIL DE MORAES ARAÚJO
 Mat: 5149045-010 Valor: 2.490,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 1800,00
 Terceiros: 690,00

Fonte de Recurso: 001

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para o Centro de Saúde de Castanhal referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 013 DE 03 DE MARÇO DE 1998

Nome do Suprido: CONCEIÇÃO REGINA DA COSTA SOARES

Mat: 0094773-014
 Func. Prog. Elem 130750428

Valor: 4620,00
 Consumo: 3.630,00
 Terceiros: 990,00

Fonte de Recurso: 001

Prazo de Aplicação: 45 dias

Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista de Marapanim referente ao 1º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 003 DE 16 DE ABRIL DE 1998

Nome: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA

CIC.: 103733572-49

Cargo: Aux. De Saúde

Lotação: U. M. Prata

Nº de Diárias: 3,5

Valor R\$: 105,00

Fonte: 032

Origem: IG - Açú

Destino: Belém

Objetivo: Participar do treinamento sobre redução de mortalidade infantil.

PORTARIA DEN.º 001 DE 16 DE ABRIL DE 1998

Nome: MARIA CELESTE PINHO. SÁ

CIC.: 181727762-68

Cargo: AG. De Saúde

Lotação: U. E. Colônia do Prata

Nº de Diárias: 3,5

Valor R\$: 105,00

Fonte: 032,00

Origem: IG. Açú

Destino: Belém

Objetivo: Participar do treinamento sobre redução de mortalidade infantil.

PORTARIA DEN.º 004 DE 16 DE ABRIL DE 1998

Nome: RAIMUNDO NERES DE OLIVEIRA

CIC.: 134010682-53

Cargo: Aux. De Saúde

Lotação: C. S. São FCº do Pará

Nº de Diárias: 3,5

Valor R\$: 105,00

Fonte: 032

Origem: São Francisco do Pará

Destino: Belém

Objetivo: Participar do treinamento de redução de mortalidade infantil.

PORTARIA DEN.º 005 DE 16 DE ABRIL DE 1998

Nome: ANA MARIA ANDRADE UCHOA

CIC.: 157.645.672-20

Cargo: Enfermeira

Lotação: C. S. Inhangapí.

Nº de Diárias: 3,5

Valor R\$: 105,00

Fonte: 032

Origem: Inhangapí

Destino: Belém

Objetivo: Participar do treinamento sobre redução de mortalidade infantil em Castanhal.

PORTARIA DEN.º 007 DE 17 DE ABRIL DE 1998

Nome: JUVENTINA AILDA DA CRUZ SILVA

CIC.: 184597732-72

Cargo: Enfermeira

Lotação: U. M. Marapanim

Nº de Diárias: 3,5

Valor R\$: 105,00

Fonte: 032

Origem: Marapanim

Destino: Belém

Objetivo: Participar do treinamento sobre redução de mortalidade infantil no Município de Castanhal

PORTARIA DEN.º 014 DE 11 DE MAIO DE 1998

Nome: INÉS LÍDIA FERREIRA RODRIGUES

CIC.: 089606152-34

CARGO: AG. DE PORTARIA

Lotação: 3º C. R. S.

Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00

Fonte: 032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Apanhar imunobiológicos e material técnico, além de material específicos no nível central.

PORTARIA DEN.º 015 DE 11 DE MAIO DE 1998

Nome: INÉS LÍDIA FERREIRA RODRIGUES

CIC.: 089606152-34

CARGO: AG. DE PORTARIA

Lotação: 3º C. R. S.

Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00

Fonte: 032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir material p/ exames PCCU, histopatológico e apanhar insumos dos programas no lab. Central.

PORTARIA DEN.º 019 DE 11 DE MAIO DE 1998

Nome: ROSINALVA DO SOCORRO RODRIGUES CAMILO

CIC.: 288366342-49

Cargo: Aux. De informática

Lotação: 3º C.R.S.

Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00

Fonte: 032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

PORTARIA DEN.º 017 DE 11 DE MAIO DE 1998
 Nome: ROSINALVA DO SOCORRO RODRIGUES
 CIC.: 288366342 - 49
 Cargo: Aux. De informática
 Lotação: 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 4,5 Valor R\$: 225,00
 Fonte: 032
 Origem: Castanhal
 Destino: Belém
 Objetivo: Participar do treinamento da contabilidade sobre SIAFEM em Belém.

PORTARIA DEN.º 018 DE 11 DE MAIO DE 1998
 Nome: RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS
 CIC.: 121903142 - 91
 Cargo: Enfermeira
 Lotação: 3º C.R.S.
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
 Fonte: 032
 Origem: Castanhal
 Destino: Belém
 Objetivo: Participar do treinamento da contabilidade sobre SIAFEM em Belém.

PORTARIA DEN.º 020 DE 14 DE MAIO DE 1998
 Nome: INÊS LÍDIA FERREIRA RODRIGUES
 CIC.: 089606152 - 34
CARGO: AG. DE PORTARIA
 Lotação: 3º C.R.S.
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
 Fonte: 032
 Origem: Castanhal
 Destino: Belém
 Objetivo: Conduzir material p/ exames do PCCU, histopatológico. E apanhar insumo dos programas no lab. Central.

PORTARIA DEN.º 024 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: DÁRIO NUNES DA SILVA
 Mat.: 0107042 - 019 Valor: 3.000
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 2.100
 Terceiros: 900
 Fonte de Recurso: 032
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para o Centro de Saúde de M. Barata referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 016 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: FRANCISCO JOSÉ DA VEIGA FARIAS
 Mat: 5442408 - 011 Valor: 5.307,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 4.170,00
 Terceiros: 1.137,00
 Fonte de Recurso: 032
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista de São Domingos do Capim, referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 027 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
 Mat: 5105463 - 018 Valor: 2.700,00
 Func. Prog. Elem Consumo: 1.800,00
 Terceiros: 900,00
 Fonte de Recurso: 001
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para a URE - Saúde Mental referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 017 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
 Mat: 5096472 - 016 Valor: 7.626,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 3.276,00
 Terceiros: 4.350,00
 Fonte de Recurso: 001
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para o 3º C. R. S, referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 023 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: REGINA LÚCIA PEREIRA
 Mat: 0118969 - 014 Valor: 4.908,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 3.300,00
 Terceiros: 1.608,00
 Fonte de Recurso: 001
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Especial Colônia do Prata referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 015 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: DINORÁ BRASIL DE MORAES ARAÚJO
 Mat: 5149045 - 010 Valor: 3.000,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 2.100,00
 Terceiros: 900,00
 Fonte de Recurso: 001
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para o C. de Saúde de Castanhal referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 020 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: ISABELIVONE SEABRA DANIN
 Mat: 0078670 - 018 Valor: 6.930,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 5.280,00
 Terceiros: 1.650,00
 Fonte de Recurso: 001
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista de Igapapé-Açu referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 021 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: GERSON EDISON FIGUEREDO FILHO
 Mat: 0118907 - 017 Valor: 3.861,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 2.970,00
 Terceiros: 891,00
 Fonte de Recurso: 001
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para Unidade Mista do Prata referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 019 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: CONCEIÇÃO REGINA DA COSTA SOARES
 Mat: 0094773 - 014 Valor: 5.307,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 4.170,00
 Terceiros: 1.137,00
 Fonte de Recurso: 032
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para Unidade Mista de Marapanim referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 022 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: JESUS NAZARENO ARAÚJO SIQUEIRA
 Mat: 1089050017 Valor: 5.307,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 4.170,00
 Terceiros: 1.137,00
 Fonte de Recurso: 032
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista de Maracanã referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 028 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: ELEM CRISTINA DE MAGALHÃES ASSIS
 Mat: 5230217010 Valor: 2.700,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 1.800,00
 Terceiros: 900,00
 Fonte de Recurso: 001
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para o centro de Saúde de Apeú referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 018 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS
 Mat: 0094951 - 26 Valor: 5.010,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 3.960,00
 Terceiros: 1.050,00
 Fonte de Recurso: 032
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para a Unidade Mista de Curuçá referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 025 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: JACYLENE MARQUES BARBOSA
 Mat: 5446490 - 019 Valor: 3.000,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 2.100,00
 Terceiros: 900,00
 Fonte de Recurso: 032
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para o Centro de Saúde de Inhangapí referente ao 2º trimestre/98

PORTARIA DEN.º 026 DE 15 DE MAIO DE 1998
 Nome do Suprido: ANA LÚCIA DOS SANTOS MEIRELES
 Mat: 5088784 - 018 Valor: 3.000,00
 Func. Prog. Elem 130750428 Consumo: 2.100,00
 Terceiros: 900,00
 Fonte de Recurso: 032
 Prazo de Aplicação: 45 dias
 Objetivo: Suprimento de fundo para o Centro de Saúde de São Francisco do Pará referente ao trimestre/98

PORTARIA DEN.º 030 DE 19 DE MAIO DE 1998
 Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
 CIC.: 546750147 - 04
 Cargo: 303001 - Motorista
 Lotação: Daba000 - 3º C.R.S.
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
 Fonte: 001
 Origem: Castanhal
 Destino: Curuçá
 Objetivo: Conduzir a Diretora Regional e duas técnicas a Unidade Mista de Curuçá para realização de visita técnica administrativa e reunião com os funcionários da referida Unidade

PORTARIA DEN.º 030 DE 19 DE MAIO DE 1998
 Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
 CIC.: 546750147 - 04
 Cargo: 303001 - Motorista
 Lotação: Daba000 - 3º C.R.S.
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
 Fonte: 001
 Origem: Castanhal
 Destino: Marapanim
 Objetivo: Conduzir a servidora, Maria Dilma de Mesquita Alves para entregar equipamentos nas Unidades de Vila Maú e Marudá.

PORTARIA DEN.º 031 DE 19 DE MAIO DE 1998
 Nome: MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS
 CIC.: 055325072 - 87
 Cargo: 110001 - Enfermeira
 Lotação: Daba000 - 3º C.R.S.
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
 Fonte: 001
 Origem: Castanhal
 Destino: Curuçá
 Objetivo: Acompanhar a Diretora Regional em visita técnica administrativa na Unidade Mista de Curuçá e Reunião com os funcionários da referida Unidade.

PORTARIA DEN.º 034 DE 19 DE MAIO DE 1998
 Nome: ELIELSON SANTOS COSTA
 CIC.: 166969132 - 20
 Cargo: 303001 - Motorista
 Lotação: Dicos000 - Centro de Saúde - S. FCº do Pará
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
 Fonte: 032
 Origem: São Francisco do Pará
 Destino: Belém
 Objetivo: Transporta paciente de São Francisco do Pará ao Centro de realização Dr. Guilherme Chaves - Belém.

PORTARIA DEN.º 035 DE 19 DE MAIO DE 1998
 Nome: ELIELSON SANTOS COSTA
 CIC.: 166969132 - 20
 Cargo: 303001 - Motorista
 Lotação: Dicos000 - C.S. São FCº do Pará
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
 Fonte: 032
 Origem: São Francisco do Pará
 Destino: Belém
 Objetivo: Transportar paciente de São Francisco do Pará ao Centro de realização Guilherme Chagas - Belém.

PORTARIA DEN.º 036 DE 19 DE MAIO DE 1998
 Nome: RONALDO CÉSAR FEITOSA DA SILVA
 CIC.: 212138362 - 04
 Cargo: 303001 - Motorista
 Lotação: Dicos00 - C. S. São FCº do Pará
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
 Fonte: 032
 Origem: São Francisco do Pará
 Destino: Belém
 Objetivo: Transportar paciente do Hospital B. Barreto de Belém para São FCº do Pará

PORTARIA DEN.º 037 DE 19 DE MAIO DE 1998
 Nome: RONALDO CÉSAR FEITOSA DA SILVA
 CIC.: 212138362 - 04
 Cargo: 303001 - Motorista
 Lotação: Dicos00 - C. S. São FCº do Pará
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
 Fonte: 032
 Origem: São Francisco do Pará
 Destino: Belém
 Objetivo: Transportar paciente para o Hospital dos Servidores do Estado e tratar assunto relacionados a Unidade.

PORTARIA DEN.º 033 DE 22 DE MAIO DE 1998
 Nome: DJALMA FERREIRA DA COSTA
 CIC.: 136075292 - 72
 Cargo: Administrador
 Lotação: 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 4,5 Valor R\$: 225,00
 Fonte: 032
 Origem: Castanhal
 Destino: Belém
 Objetivo: Participar do treinamento sobre organização de almoxarifado no almox. Central da SESP/ Belém

PORTARIA DEN.º 033 DE 22 DE MAIO DE 1998
 Nome: DJALMA FERREIRA DA COSTA
 CIC.: 136075292 - 72
 Cargo: Administrador
 Lotação: 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 4,5 Valor R\$: 225,00
 Fonte: 032
 Origem: Castanhal
 Destino: Belém
 Objetivo: Participar do treinamento sobre organização de almoxarifado no almox. Central da SESP/ Belém

PORTARIA DEN.º 050 DE 27 DE MAIO DE 1998
 Nome: MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
 CIC.: 067784372 - 00
 Cargo: 201001 - AG. Administrativo
 Lotação: Daba000 - 3º C.R.S.
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
 Fonte: 001
 Origem: Castanhal
 Destino: Marapanim
 Objetivo: Entregar equipamentos em Unidades do Município de Marapanim, Vila Maú e Marudá.

PORTARIA DEN.º 052 DE 27 DE MAIO DE 1998
 Nome: HAILTON DALMÁCIO LIMA
 CIC.: 243880762 - 87
 Cargo: 204001 - Eletricista
 Lotação: Daba000 - 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
 Fonte: 001
 Origem: Castanhal
 Destino: Inhangapí
 Objetivo: Recuperação da rede elétrica do Centro de Saúde de Inhangapí

PORTARIA DEN.º 051 DE 27 DE MAIO DE 1998
 Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÖES
 CIC.: 362063422 - 04
 Cargo: 303001 - Motorista
 Lotação: Daba000 - 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
 Fonte: 001
 Origem: Castanhal
 Destino: Marapanim
 Objetivo: Conduzir a servidora, Maria Dilma de Mesquita Alves para entregar equipamentos nas Unidades de Vila Maú e Marudá.

PORTARIA DEN.º 060 DE 27 DE MAIO DE 1998
 Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
 CIC.: 546750147 - 04
 Cargo: 303000 - Motorista
 Lotação: Daba000 - 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
 Fonte: 032
 Origem: Castanhal
 Destino: Belém
 Objetivo: Conduzir a servidora Rosinalva do Socorro R. Camilo que irá resolver Assunto sobre o SIAFEM na SEFA - Belém

PORTARIA DEN.º 053 DE 27 DE MAIO DE 1998
 Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
 CIC.: 171253912 - 49
 Cargo: 303001 - Motorista
 Lotação: Daba000 - 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
 Fonte: 001
 Origem: Castanhal
 Destino: Inhangapí
 Objetivo: Conduzir o servidor Hailton Dalmácio Lima, para realizar serviço na rede elétrica do Centro de Saúde de Inhangapí.

PORTARIA DEN.º 047 DE 28 DE MAIO DE 1998
 Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
 CIC.: 171253912 - 49
 Cargo: Motorista
 Lotação: 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
 Fonte: 032
 Origem: Castanhal
 Destino: Belém
 Objetivo: Conduzir a diretora do 3º C.R.S e a senhora Mª. Nilcirene p/ resolver assuntos administrativo, no INSS, nível central e NIS em Belém.

PORTARIA DEN.º 046 DE 28 DE MAIO DE 1998
 Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
 CIC.: 171253912 - 49
 Cargo: Motorista
 Lotação: 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
 Fonte: 032
 Origem: Castanhal

PORTARIA DEN.º 046 DE 28 DE MAIO DE 1998
 Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
 CIC.: 171253912 - 49
 Cargo: Motorista
 Lotação: 3º C.R.S
 Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
 Fonte: 032
 Origem: Castanhal

Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Conduzir a Diretora do 3º C.R.S e técnicos para resolver assuntos de interesse da instituição em Santa Izabel.

PORTARIA DEN.º 048 DE 28 DE MAIO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912-49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Pegar material no almoxarifado central (vacina) e entregar documentos na Diretoria Operacional e nível central.

PORTARIA DEN.º 054 DE 28 DE MAIO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912-49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 15,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Maracanã

Objetivo: Conduzir a Diretora do 3º C.R.S, para participar de reunião referente a municipalização no Município de Maracanã.

PORTARIA DEN.º 058 DE 28 DE MAIO DE 1998

Nome: HAILTON DALMACIO LIMA
CIC.: 243880762-87
Cargo: AG. De Eletricidade
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Fazer recuperação do foco equipo odontológico e revisão nos aparelhos dos laboratório.

PORTARIA DEN.º 055 DE 28 DE MAIO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
CIC.: 056147752-34
Cargo: Odontóloga
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 15,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Maracanã

Objetivo: Participar de reunião sobre municipalização da saúde juntamente com a Diretora do 3º C.R.S./SESPA.

PORTARIA DEN.º 059 DE 28 DE MAIO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES.
CIC.: 362063422-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Conduzir funcionários do 3º Centro Regional, que irá consertar o equipo odontológico da Unidade Mista de São Domingos do Capim.

PORTARIA DEN.º 07 DE 01 DE JUNHO DE 1998

Nome: ODAIZA MARIA SILVA DO VALE
CIC.: 243825582-04
Cargo: AG. administrativo
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Resolver assuntos administrativo na divisão de contabilidade do nível central

PORTARIA DEN.º 071 DE 01 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912-49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 15,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Mag. Barata

Objetivo: Conduzir Mª. da Guia Lopes e Hailton Dalmacio Lima, com o objetivo de realizarem serviços no C.S. de Mag. Barata.

PORTARIA DEN.º 077 DE 01 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912-49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir as servidoras Izabel e Fátima, a serviço no nível central e SEFA, ABO, Associação Brasileira de Odontologia.

PORTARIA DEN.º 079 DE 02 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
CIC.: 056147752-34
Cargo: Odontóloga
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Resolver assuntos inerente a saúde bucal, no nível central e receber na ABO, Associação Brasileira de Odontologia, sobre congresso.

PORTARIA DEN.º 082 DE 03 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912-12
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir a Diretora do 3º C.R.S, ao nível central e SEFA

PORTARIA DEN.º 086 DE 03 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912-49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 15,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Colônia do Prata - Ig - Açú.

Objetivo: Entregar medicamento na U.E. Colônia do Prata.

PORTARIA DEN.º 089 DE 03 DE JUNHO DE 1998

Nome: ODAIZA MARIA SILVA DO VALE
CIC.: 243825582-04
Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032,00

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Resolver assuntos administrativo no nível central e na sede do IPASEP/ Belém

PORTARIA DEN.º 113 DE 04 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
CIC.: 134588842-20
Cargo: Motorista
Lotação: U.M. Marapanim
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Marapanim

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir paciente para o Pronto Socorro Municipal de Belém.

PORTARIA DEN.º 114 DE 09 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
CIC.: 134588842-20
Cargo: Motorista
Lotação: U.M. Marapanim
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Marapanim

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir paciente com problema de Saúde grave para o Hospital dos Servidores em Belém.

PORTARIA DEN.º 115 DE 05 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
CIC.: 134588842-20
Cargo: Motorista
Lotação: U.M. Marapanim
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Marapanim

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir paciente com problemas de saúde para o Hospital Ofir Loiola.

PORTARIA DEN.º 116 DE 05 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
CIC.: 134588842-20
Cargo: Motorista
Lotação: U. M. Marapanim
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Marapanim

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir paciente com problema de saúde para Ofir Loiola/Belém.

PORTARIA DEN.º 117 DE 08 DE JUNHO 1998

Nome: JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
CIC.: 134588842-20
Cargo: Motorista
Lotação: U.M. Marapanim
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Marapanim

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir paciente com problema de saúde grave para o Pronto Socorro Municipal de Belém.

PORTARIA DEN.º 118 DE 09 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
CIC.: 134588842-20
Cargo: Motorista
Lotação: U.M. Marapanim
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Marapanim

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir paciente com problema de saúde para o Pronto Socorro Municipal.

PORTARIA DEN.º 119 DE 09 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
CIC.: 134588842-20
Cargo: Motorista
Lotação: U. M. Marapanim
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Marapanim

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir paciente com problema para Santa Casa de Misericórdia em Belém.

PORTARIA DEN.º 120 DE 09 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
CIC.: 134588842-20
Cargo: Motorista
Lotação: Unidade Mista de Marapanim
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Marapanim

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir paciente com problema de saúde para o Hospital Ofir Loiola.

PORTARIA DEN.º 130 DE 12 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
CIC.: 061760622-68
Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Entregar Boletim de frequência de pessoal, resolver problemas administrativo no nível central.

PORTARIA DEN.º 144 DE 12 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
CIC.: 061760622-68
Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Entregar RE no BANPARÁ e resolver assuntos administrativo referente a pessoal no nível central.

PORTARIA DEN.º 153 DE 22 DE JUNHO DE 1998

Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
CIC.: 546750147-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir as servidoras, Maria de Fátima e Izabel Cristina ao Nível Central e almoxarifado central SEFA, BANPARÁ para tratarem assuntos administrativo.

PORTARIA DEN.º 154 DE 22 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
CIC.: 061760622-68
Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Resolver assuntos administrativo no nível central recurso humano e almoxarifado central

PORTARIA DEN.º 155 DE 22 DE JUNHO DE 1998

Nome: IZABEL CRISTINA TAVARES DOS SANTOS
CIC.: 266747262-49
Cargo: Aux. De informática
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Resolver assuntos inerente ao SIAFEM na SEFA, BANPARÁ e nível central.

PORTARIA DEN.º 156 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES
CIC.: 362063422-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir as servidoras, Maria Nilcirene e Izabel Cristina até o nível central e SEFA que irão a serviço.

PORTARIA DEN.º 157 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS
CIC.: 330060082-00

CARGO: AG. DE PORTARIA

Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Levar documento no Ofir Loiola e pegar resultados de exames no Lab. Central, resolver assuntos administrativo no nível central.

PORTARIA DEN.º 158 DE 22 DE JUNHO DE 1998

Nome: IZABEL CRISTINA TAVARES DOS SANTOS
CIC.: 266747262-49
Cargo: Aux. De informática
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Fazer baixa de cheque dos processos de restos a pagar na SEFA e entregar documentos no BANPARÁ.

PORTARIA DEN.º 159 DE 22 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
CIC.: 067784372-00

Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 15,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Ig. Açú - Colônia do Prata.
Objetivo: Resolver assuntos administrativo na Unidade Especial Colônia do Prata.

PORTARIA DE N.º 160 DE 22 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912-49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 15,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Ig. Açú - Colônia do Prata
Objetivo: Conduzir a servidora, Maria Dilma que irá resolver assuntos administrativo na Colônia do Prata.

PORTARIA DE N.º 161 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
CIC.: 546750147-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir Maria Lúcia e Nilcirene que irão resolver assuntos administrativo no nível central e SETEPS.

PORTARIA DE N.º 162 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRADOS SANTOS
CIC.: 330060082-00

CARGO: AG. DE PORTARIA

Lotação: 3º Centro Regional de Saúde
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Prestar contas de vale transporte no SETEPS, entregar documentos no nível central e RE no BANPARÁ.

PORTARIA DE N.º 163 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS
CIC.: 055325072-87
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos administrativo na Divisão de contabilidade referente a conciliação bancária do processos de restos a pagar.

PORTARIA DE N.º 164 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
CIC.: 061760622-68
Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos referentes a pessoal no D.R.H, sobre, aposentadoria, laudo médico do IPASEP, e entregar documento em outros setores do nível central

PORTARIA DE N.º 165 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS
CIC.: 055325072-87
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C. R. S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Tratar assuntos conciliação bancária na divisão de contabilidade e resolver assunto administrativo no nível central.

PORTARIA DE N.º 166 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES
CIC.: 362063422-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir Maria Lúcia e Maria de Fátima que irão a serviço ao nível central.

PORTARIA DE N.º 167 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES
CIC.: 362063422-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir a Diretora do 3º C.R.S para tratar de assunto administrativo junto ao nível central.

PORTARIA DE N.º 168 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES
CIC.: 362063422-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir o servidor Moacir Modesto dos Reis para o nível central, BANPARÁ e lab. Central e Ofir Loliola.

PORTARIA DE N.º 169 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ MOACIR MODESTO DOS REIS
CIC.: 108111172-00
Cargo: Ag. De Vig. Sanitária
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Entregar RE no BANPARÁ e apanhar resultado de exames no Lab. central e entregar, material no Ofir Loliola/Belém.

PORTARIA DE N.º 191 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: ROSANE DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA
CIC.: 370603502-25
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 2,5
Valor R\$: 125,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar de treinamento sobre controle e avaliação e auditoria do Sistema Único.

PORTARIA DE N.º 193 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: CLÁUDIA MELO PAIVA DE OLIVEIRA
CIC.: 301085272-04
Cargo: Socióloga
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 2,5
Valor R\$: 125,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar de treinamento sobre controle e avaliação e auditoria do Sistema Único.

PORTARIA DE N.º 194 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
CIC.: 056147752-34
Cargo: Odontóloga
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 2,5
Valor R\$: 125,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do treinamento sobre controle, avaliação e auditoria do Sistema Único.

PORTARIA DE N.º 195 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS
CIC.: 121903142-91
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 2,5
Valor R\$: 150,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do treinamento sobre controle avaliação e auditoria do Sistema Único.

PORTARIA DE N.º 196 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: DJALMA FERREIRA DA COSTA
CIC.: 136075292-72
Cargo: Administrador
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar de treinamento sobre auditoria contábil do SUS.

PORTARIA DE N.º 123 DE 15 DE JULHO DE 1998

Nome: CHARLES CÉSAR TOCANTINS DE SOUZA
CIC.: 207680012-34
Cargo: Administrador
Lotação: ASPLAN.
Nº de Diárias: 1,5
Valor R\$: 90,00
Fonte:032

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Assessorar a equipe do 3º C.R.S sobre municipalização e descentralização promovida por esta Regional de Saúde.

PORTARIA DE N.º 197 DE 15 DE JULHO DE 1998

Nome: MARIA DEUZIMAR DE ALENCAR
CIC.: 081344302-44
Cargo: Bioquímica
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 15,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Realizar vistoria no lab. De análise clínicas em Maracanã.

PORTARIA DE N.º 198 DE 15 DE JULHO DE 1998

Nome: MARIA DEUZIMAR DE ALENCAR
CIC.: 081344302-44
Cargo: Bioquímica
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 15,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: Referente a vigilância epidemiológica de dengue a ser realizada em São Francisco do Pará.

PORTARIA DE N.º 208 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: SALOMÃO ISAAC BENOLIEL
CIC.: 177193722-04
Cargo: Contador
Lotação: Nível central.
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 275,00
Fonte:001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C. R. S

PORTARIA DE N.º 209 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: SALOMÃO ISAAC BENOLIEL
CIC.: 177193722-04
Cargo: Contador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 275,00
Fonte:001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S

PORTARIA DE N.º 210 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: SALOMÃO ISAAC BENOLIEL
CIC.: 177193722-04
Cargo: Contador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 275,00
Fonte: 001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S

PORTARIA DE N.º 211 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA
CIC.: 089761802-59
Cargo: Administrador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 330,00
Fonte:001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S

PORTARIA DE N.º 212 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA
CIC.: 089761802-59
Cargo: Administrador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 330,00
Fonte: 001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S

PORTARIA DE N.º 213 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA
CIC.: 089761802-59
Cargo: Administrador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 330,00
Fonte:001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S.

PORTARIA DE N.º 258 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS
CIC.: 055325072-87
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 15,00
Fonte:032

Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Resolver assuntos administrativo na Unidade Mista de Maracanã.

PORTARIA DE N.º 259 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
CIC.: 546750147-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 15,00
Fonte:032

Origem: Castanhal
Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: Entregar material permanente e medicamento na Unidade São Francisco do Pará.

PORTARIA DE N.º 261 DE 24 DE 1998

Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS
CIC.: 330060082-00
CARGO: AG. DE PORTARIA
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos referente a vale transportes no SETEPS.

PORTARIA DE N.º 262 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: ROSINALVA DO SOCORRO RODRIGUES CAMILO
CIC.: 288366342-49
Cargo: Aux. De informática
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos referente a processos do SIAFEM na SEFA, BANPARÁ e nível central

Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Ig. Açú - Colônia do Prata.
Objetivo: Resolver assuntos administrativo na Unidade Especial Colônia do Prata.

PORTARIA DEN.º 160 DE 22 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912-49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Ig. Açú - Colônia do Prata
Objetivo: Conduzir a servidora, Maria Dilma que irá resolver assuntos administrativo na Colônia do Prata.

PORTARIA DEN.º 161 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
CIC.: 546750147-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir Maria Lúcia e Nilcirene que irão resolver assuntos administrativo no nível central e SETEPS.

PORTARIA DEN.º 162 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRADOS SANTOS
CIC.: 330060082-00

CARGO: AG. DE PORTARIA

Lotação: 3º Centro Regional de Saúde
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Prestar contas de vale transporte no SETEPS, entregar documentos no nível central e RE no BANPARÁ.

PORTARIA DEN.º 163 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS
CIC.: 055325072-87
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos administrativo na Divisão de contabilidade referente a conciliação bancária do processo de restos a pagar.

PORTARIA DE Nº 164 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
CIC.: 061760622-68
Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos referentes a pessoal no D.R.H, sobre, aposentadoria, laudo médico do IPASEP, e entregar documento em outros setores do nível central

PORTARIA DEN.º 165 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS
CIC.: 055325072-87
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Tratar assuntos conciliação bancária na divisão de contabilidade e resolver assunto administrativo no nível central.

PORTARIA DEN.º 166 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES
CIC.: 362063422-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir Maria Lúcia e Maria de Fátima que irão a serviço ao nível central.

PORTARIA DEN.º 167 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES
CIC.: 362063422-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir a Diretora do 3º C.R.S para tratar de assunto administrativo junto ao nível central.

PORTARIA DEN.º 168 DE 25 DE JUNHO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES
CIC.: 362063422-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir o servidor Moacir Modesto dos Reis para o nível central, BANPARÁ e lab. Central e Ofir Loiola.

PORTARIA DEN.º 169 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Nome: JOSÉ MOACIR MODESTO DOS REIS
CIC.: 108111172-00
Cargo: Ag. De Vig. Sanitária
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Entregar RE no BANPARÁ e apanhar resultado de exames no Lab. central e entregar, material no Ofir Loiola/Belém.

PORTARIA DEN.º 191 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: ROSIANE DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA
CIC.: 370603502-25
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 2,5 Valor R\$: 125,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar de treinamento sobre controle e avaliação e auditoria do Sistema Único.

PORTARIA DEN.º 193 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: CLÁUDIA MELO PAIVA DE OLIVEIRA
CIC.: 301085272-04
Cargo: Socióloga
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 2,5 Valor R\$: 125,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar de treinamento sobre controle e avaliação e auditoria do Sistema Único.

PORTARIA DEN.º 194 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
CIC.: 056147752-34
Cargo: Odontóloga
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 2,5 Valor R\$: 125,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do treinamento sobre controle, avaliação e auditoria do Sistema Único.

PORTARIA DEN.º 195 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS
CIC.: 121903142-91
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 2,5 Valor R\$: 150,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do treinamento sobre controle avaliação e auditoria do Sistema Único.

PORTARIA DEN.º 196 DE 29 DE JUNHO DE 1998

Nome: DJALMA FERREIRA DA COSTA
CIC.: 136075292-72
Cargo: Administrador
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar de treinamento sobre auditoria contábil do SUS.

PORTARIA DEN.º 123 DE 15 DE JULHO DE 1998

Nome: CHARLES CÉSAR TOCANTINS DE SOUZA
CIC.: 207680012-34
Cargo: Administrador
Lotação: ASPLAN.
Nº de Diárias: 1,5 Valor R\$: 90,00
Fonte: 032

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Assessorar a equipe do 3º C.R.S sobre municipalização e descentralização promovida por esta Regional de Saúde.

PORTARIA DEN.º 197 DE 15 DE JULHO DE 1998

Nome: MARIA DEUZIMAR DE ALENCAR
CIC.: 081344302-44
Cargo: Bioquímica
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
Fonte:001

Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Realizar vistoria no lab. De análise clínicas em Maracanã.

PORTARIA DEN.º 198 DE 15 DE JULHO DE 1998

Nome: MARIA DEUZIMAR DE ALENCAR
CIC.: 081344302-44
Cargo: Bioquímica
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
Fonte: 001

Origem: Castanhal
Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: Referente a vigilância epidemiológica de dengue a ser realizada em São Francisco do Pará.

PORTARIA DEN.º 208 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: SALOMÃO ISAAC BENOLIEL
CIC.: 177193722-04
Cargo: Contador
Lotação: Nível central.
Nº de Diárias: 5,5 Valor R\$: 275,00
Fonte:001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C. R. S

PORTARIA DEN.º 209 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: SALOMÃO ISAAC BENOLIEL
CIC.: 177193722-04
Cargo: Contador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5 Valor R\$: 275,00
Fonte:001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S

PORTARIA DEN.º 210 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: SALOMÃO ISAAC BENOLIEL
CIC.: 177193722-04
Cargo: Contador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5 Valor R\$: 275,00
Fonte: 001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S

PORTARIA DEN.º 211 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA
CIC.: 089761802-59
Cargo: Administrador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5 Valor R\$: 330,00
Fonte:001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S

PORTARIA DEN.º 212 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA
CIC.: 089761802-59
Cargo: Administrador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5 Valor R\$: 330,00
Fonte: 001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S

PORTARIA DEN.º 213 DE 13 DE JULHO DE 1998

Nome: IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA
CIC.: 089761802-59
Cargo: Administrador
Lotação: Nível central
Nº de Diárias: 5,5 Valor R\$: 330,00
Fonte: 001

Origem: Belém
Destino: Castanhal
Objetivo: Prestar assessoramento contábil no 3º C.R.S.

PORTARIA DEN.º 258 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS
CIC.: 055325072-87
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Resolver assuntos administrativo na Unidade Mista de Maracanã.

PORTARIA DEN.º 259 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
CIC.: 546750147-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 15,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: Entregar material permanente e medicamento na Unidade São Francisco do Pará.

PORTARIA DEN.º 261 DE 24 DE 1998

Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS
CIC.: 330060082-00

CARGO: AG. DE PORTARIA

Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos referente a vale transportes no SETEPS.

PORTARIA DEN.º 262 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: ROSINALVA DO SOCORRO RODRIGUES CAMILO
CIC.: 288366342-49
Cargo: Aux. De informática
Lotação: 3º C.R.S
Nº de Diárias: 0,5 Valor R\$: 25,00
Fonte:032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos referente a processos do SIAFEM na SEFA, BANPARÁ e nível central

PORTARIA DE N.º 263 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912 - 49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir a Diretora do 3º CRS que irá resolver assuntos administrativo no nível central

PORTARIA DE N.º 264 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: ROSINALVA DO SOCORRO RODRIGUES CAMILO
CIC.: 288366342 - 49
Cargo: Aux. De informática
Lotação: 3º CRS
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Entregar RE e resolver assunto referente a pagamento de fornecedores no BANPARÁ.

PORTARIA DE N.º 265 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: BENEDITO JOSÉ DE LIMA DA SILVA
CIC.: 233862232 - 49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º CRS
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 15,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Entregar material técnico e medicamento na Unidade Mista de Curuçá

PORTARIA DE N.º 266 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
CIC.: 546750147 - 04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º CRS
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 15,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Ig - Açú.
Objetivo: Conduzir Djalma Oliveira Filho ao município de Ig. Açú para fazer vistoria no SSAA da localidade do Bairro do 40.

PORTARIA DE N.º 267 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GOÊS
CIC.: 362063422 - 04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º CRS
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: São Domingo do Capim
Objetivo: Conduzir Maria de Fátima do Espírito Santo que irá resolver assuntos administrativo na Unidade Mista de São Domingo do Capim.

PORTARIA DE N.º 268 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
CIC.: 061760622 - 68
Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º CRS
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: São Domingo do Capim
Objetivo: Resolver assuntos administrativo referente a pessoal na Unidade Mista de São Domingo do Capim

PORTARIA DE N.º 269 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
CIC.: 546750147 - 04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º CRS
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 15,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Ig. Açú
Objetivo: Conduzir Djalma Oliveira Filho ao Município de Ig. Açú, para fazer vistoria no SSAA da localidade de Jabuti.

PORTARIA DE N.º 270 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912 - 49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º CRS
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 15,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Inhangapi
Objetivo: Conduzir o electricista Eliel Monteiro Tavares que irá realizar serviço no Centro de Saúde de Inhangapi.

PORTARIA DE N.º 271 DE 24 DE JULHO DE 1998

Nome: ELIEL MONTEIRO TAVARES
CIC.: 223359192 - 53
Cargo: Electricista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 15,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Inhangapi
Objetivo: Instalar ventiladores de teto e concertar o equipo odontológico no Centro de Saúde de Inhangapi

PORTARIA DE N.º 039 DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Nome: CLÁUDIA MELO PAIVA DE OLIVEIRA

CIC.: 301085272 - 04
Cargo: Socióloga
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assunto inerente a instituição, orientações técnicas sobre o preenchimento da FAE e Q.D.Q.T. em Belém.

PORTARIA DE N.º 170 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: ROSIANE DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA
CIC.: 370603502 - 25
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 75,00
Fonte:

Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Prestar assessoria Tec. No Município São Domingos do Capim e supervisionar programa de Ag. Comunitário.

PORTARIA DE N.º 171 DE 04 AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
CIC.: 056147752 - 34
Cargo: Odontóloga
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 45,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Ig. Açú.
Objetivo: Prestar assessoria Tec. Ao Município de Ig. Açú no sentido de viabilizar habilitação do mesmo no processo de municipalização e descentralização e supervisionar programa de Ag. comunitário

PORTARIA DE N.º 172 DE 04 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
CIC.: 056147752 - 34
Cargo: Odontóloga.
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 45,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Inhangapi
Objetivo: Prestar assessoria técnica ao Municipal de Inhangapi no sentido de viabilizar a habilitação do mesmo visando programa de Ag. Comunitário.

PORTARIA DE N.º 173 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: ROSIANE DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA
CIC.: 370603502 - 25
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º Centro R. de Saúde
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 45,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Ig. Açú.
Objetivo: Prestar assessoria técnica no Município de Ig. Açú e realizar supervisão no programa de Ag. Comunitários do Município.

PORTARIA DE N.º 174 DE 04 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
CIC.: 056147752 - 34
Cargo: Odontóloga.
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 45,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: Prestar assessoria tec. Ao Município de São Francisco do Pará, viabilizando a habilitação do processo de municipalização e descentralizando visando a expansão do processo de Ag. Comunitário do PACS.

PORTARIA DE N.º 175 DE 04 DE AGOSTO DE 1998

Nome: ROSIANE DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA
CIC.: 370603502 - 25
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 45,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Inhangapi
Objetivo: Prestar assessoria tec. Ao Município de Inhangapi, no sentido de viabilizar a habilitação do processo de municipalização e descentralização e supervisão do programa de Ag. Comunitário.

PORTARIA DE N.º 176 DE 04 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
CIC.: 056147752 - 34
Cargo: Odontóloga
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 45,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Prestar assessoria tec. Do Município de Curuçá no sentido de viabilizar a habilitação do mesmo processo de municipalização e descentralização e supervisionar o programa de Ag. Comunitário.

PORTARIA DE N.º 177 DE 04 DE AGOSTO DE 1998

Nome: ROSIANE DE NAZARÉ DE SOUZA E SILVA
CIC.: 370603502 - 25
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 45,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: Prestar assessoria tec. Ao Município de São Francisco do Pará no sentido de viabilizar a habilitação no processo de municipalização e descentralização visando a expansão do programa de Ag. Comunitário.

PORTARIA DE N.º 178 DE 04 DE AGOSTO DE 1998

Nome: ROSIANE DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA
CIC.: 370603502 - 25
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 45,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Prestar assessoria técnica ao Município de Curuçá, no sentido de viabilizar a habilitação do mesmo processo de municipalização e descentralização.

PORTARIA DE N.º 179 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
CIC.: 056147752 - 34
Cargo: Odontóloga
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5

Valor R\$: 75,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Prestar assessoria técnica no Município de São Domingo do Capim e fazer supervisão do programa de Ag. Comunitário do mesmo Município.

PORTARIA DE N.º 284 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912 - 49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir Maria Nilcirene para resolver assunto administração na SEFA.

PORTARIA DE N.º 285 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS
CIC.: 330060082 - 00

CARGO: AG. DE PORTARIA

Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos administrativo na SEFA e entregar documentos no NIS.

PORTARIA DE N.º 288 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GOÊS
CIC.: 362063422 - 04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir servidoras do 3º C.R.S para resolver assuntos administrativo no nível central, SEFA e BANPARÁ.

PORTARIA DE N.º 289 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS
CIC.: 330060082 - 00
Cargo: Ag. Administrativo
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos administrativo no nível central, SEFA e BANPARÁ

PORTARIA DE N.º 291 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
CIC.: 546750147 - 04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir Maria Nilcirene e Rosinalva Camilo ao nível central e SEFA - SIAFEM, para resolver assuntos inerente ao 3º C.R.S.

PORTARIA DE N.º 294 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS
CIC.: 330060082 - 00
CARGO: AG. DE PORTARIA
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte:

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Entregar RE no BANPARÁ e resolver assuntos referente a material permanente no almoxarifado central.

PORTARIA DE N.º 295 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912 - 49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 05

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir a servidora Maria Nilcirene para resolver assuntos administrativo no IPASEP, ASPLAN, SETEPS e nível central.

PORTARIA DE N.º 296 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS
CIC.: 330060082 - 00
CARGO: AG. DE PORTARIA
Lotação: 3º Centro R. Saúde
Nº de Diárias: 0,5

Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal

Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos, administrativo no IPASEP, ASPLAN, SETEPS e nível central.

PORTARIA DEN.º 298 DE 03 DE AGOSTO DE 1998
Nome: MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS
CIC.: 330060082-00

CARGO: AG. PORTARIA
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos inerente ao 3º C.R.S., no nível central e xerox do Brasil.

PORTARIA DEN.º 316 DE 04 DE AGOSTO DE 1998
Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES
CIC.: 362063422-04

CARGO: Motorista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Castanhal
Destino: Salinas
Objetivo: Conduzir os servidores para participarem do programa de controle do tabagismo e outro fatores de risco de câncer.

PORTARIA DEN.º 325 DE 10 DE AGOSTO DE 1998
Nome: FRANCISCO PAULO DA SILVA COSTA
CIC.: 036584732-15

CARGO: Motorista
Lotação: Unidade Mista de Maracanã
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Maracanã
Destino: Belém
Objetivo: Transportar paciente em estado grave de saúde para Hospital dos Servidores do Estado.

PORTARIA DEN.º 326 DE 10 DE AGOSTO DE 1998
Nome: FRANCISCO PAULO DA SILVA COSTA
CIC.: 036584732-15

CARGO: Motorista
Lotação: Unidade Mista de Maracanã
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Maracanã
Destino: Belém
Objetivo: Transportar paciente em estado de saúde grave para o Pronto Socorro em Belém.

PORTARIA DEN.º 327 DE 10 DE AGOSTO DE 1998
Nome: FRANCISCO PAULO DA SILVA COSTA
CIC.: 036584732-15

CARGO: Motorista
Lotação: Unidade Mista de Maracanã
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Maracanã
Destino: Belém
Objetivo: Transportar paciente em estado de saúde grave para o Hospital Barros Barreto em Belém.

PORTARIA DEN.º 328 DE 10 DE AGOSTO DE 1998
Nome: FRANCISCO PAULO DA SILVA COSTA
CIC.: 036584732-15

CARGO: Motorista
Lotação: unidade Mista de Maracanã
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Maracanã
Destino: Belém
Objetivo: Transportar paciente com estado grave de saúde para o Hospital Ofir Loloia em Belém.

PORTARIA DEN.º 329 DE 10 DE AGOSTO DE 1998
Nome: FRANCISCO PAULO DA SILVA COSTA
CIC.: 036584732-15

CARGO: Motorista
Lotação: unidade Mista de Maracanã
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Maracanã
Destino: Belém
Objetivo: Transportar paciente em estado de saúde grave para o Hospital dos Servidores do Estado.

PORTARIA DEN.º 330 DE 10 DE AGOSTO DE 1998
Nome: FRANCISCO PAULO DA SILVA COSTA
CIC.: 036584732-15

CARGO: Motorista
Lotação: Unidade Mista de Maracanã
Nº de Diárias: 0,5
Valor R\$: 25,00
Fonte: 032

Origem: Maracanã
Destino: Belém
Objetivo: Transportar paciente em estado de saúde grave para o Hospital Barros Barreto.

PORTARIA DEN.º 348 DE 14 DE AGOSTO DE 1998
Nome: CLAUDETE GUERREIRO DE CASTRO
CIC.: 081059792-68

CARGO: Odontóloga
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 275,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal

PORTARIA DEN.º 349 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: CLAUDETE GUERREIRO DE CASTRO
CIC.: 081059792-68
Cargo: Odontóloga
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 4,5
Valor R\$: 225,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Coordenar 2 etapa da campanha de multivacinação em São Domingos do Capim.

PORTARIA DEN.º 350 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES
CIC.: 362063422-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 4,5
Valor R\$: 225,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Conduzir a servidora do 3º C.R.S. Claudete Guerreiro de Castro que irá coordenar 2º etapa da campanha de multivacinação no Município de São Domingos do Capim.

PORTARIA DEN.º 351 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA DEUZIMAR DE ALENCAR
CIC.: 081344302-44
Cargo: Bioquímica
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 165,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Supervisionar e coordenar a campanha de multivacinação em Maracanã.

PORTARIA DEN.º 352 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA DEUZIMAR DE ALENCAR
CIC.: 081344302-44
Cargo: Bioquímica
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 2,5
Valor R\$: 75,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Coordenar e supervisionar 2º etapa da campanha de multivacinação em Maracanã.

PORTARIA DEN.º 353 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: JOSÉ MARQUES DE SOUZA E SILVA
CIC.: 171253912-49
Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 4,5
Valor R\$: 135,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Conduzir a servidora Maria Deuzimar para o Município de Maracanã que irá coordenar 2º etapa da campanha de multivacinação.

PORTARIA DEN.º 354 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: LUIZ GONZAGA ALVES GOUVEA
CIC.: 044608207-49
Cargo: Administrador
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 2,5
Valor R\$: 75,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: Coordenar e supervisionar 2º etapa da campanha de multivacinação no Município de São Francisco do Pará.

PORTARIA DEN.º 355 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA
CIC.: 546750147-04
Cargo: Motorista
Lotação: 3º Centro Regional de Saúde
Nº de Diárias: 4,5
Valor R\$: 135,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: Conduzir o servidor Luiz Gonzaga para o Município de São Francisco do Pará que irá coordenar a campanha de multivacinação.

PORTARIA DEN.º 356 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: WILMA RODRIGUES SANTOS
CIC.: 042244262-34
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 165,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Coordenar 2º etapa da campanha de multivacinação no Município de Curuçá.

PORTARIA DEN.º 357 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: WILMA RODRIGUES SANTOS
CIC.: 042244262-34
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 1,5
Valor R\$: 45,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Supervisionar e coordenar 2º etapa da campanha de multivacinação no Município de Curuçá.

Cargo: Motorista
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 4,5
Valor R\$: 135,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Conduzir a servidora Wilma Rodrigues que irá coordenar 2º etapa da campanha nacional de multivacinação no Município de Curuçá.

PORTARIA DEN.º 361 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: ROSIANE DE NAZARÉ SILVA E SOUZA
CIC.: 370603502-25
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 165,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Coordenar 2º etapa da campanha nacional de multivacinação dia 15-08-98 em Terra Alta.

PORTARIA DEN.º 362 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: ROSIANE DE NAZARÉ SILVA E SOUZA
CIC.: 370603502-25
Cargo: Enfermeira
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 2,5
Valor R\$: 75,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Coordenar a campanha de multivacinação de 17 a 19-08-98 em Terra Alta.

PORTARIA DEN.º 363 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA DO SOCORRO DA CRUZ GALDINO
CIC.: 375698562-87
Cargo: Aux. De enfermagem
Lotação: 3º C.R.S.
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 165,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Atuar como vacinadora na 2º etapa da campanha nacional de multivacinação em Terra Alta.

PORTARIA DEN.º 364 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SILVA
CIC.: 362214302-91
Cargo: Aux. De Enfermagem
Lotação: 3º C.R.S. Castanhal
Nº de Diárias: 3,5
Valor R\$: 105,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Atuar na 2º etapa da campanha de multivacinação como vacinadora no Município de Terra Alta.

PORTARIA DEN.º 365 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: VITALINA DO VALE MONTEIRO
CIC.: 122102932-00
Cargo: Aux. De enfermagem
Lotação: 3º C.R.S. de Castanhal
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 165,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Participar da 2º etapa da campanha nacional de multivacinação.

PORTARIA DEN.º 366 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Nome: MARIA ELENA MOURA VIEIRA
CIC.: 045961022-87
Cargo: Aux. De enfermagem
Lotação: 3º C.R.S. de Castanhal
Nº de Diárias: 5,5
Valor R\$: 165,00
Fonte: 033001270

Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Participar como vacinadora na 2º etapa da campanha nacional de multivacinação na Unidade de Saúde de Terra Alta.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 1072/98 - SETEPS, 02 DE JUNHO DE 1998
Nome do Servidor: Rubens Luiz Proença Cordeiro, Coord./CATI
Matrícula: 3201937-010
Valor do Suprimento: R\$600,00
Elementos de Despesas: Material de Consumo: R\$300,00
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$300,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 1175/98 - SETEPS, 08 DE JUNHO DE 1998
Nome da Servidora: Terezinha de J. N. Cabral, Secretária de Gabinete
Matrícula: 3195856-013
Valor do Suprimento: R\$5.000,00
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R\$2.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$3.000,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 1119/98 - SETEPS, 08 DE JUNHO DE 1998
Nome da Servidora: Edilena Maria Ribeiro da Silva, Téc. Fm Assuntos Educacionais
Matrícula: 3224236-016

PORTARIA Nº1895/98 - SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Suely Marques Kós, Ch. U. Op. de I. Casa D. Ancião Dom Macedo Costa
Matrícula: 5776953-018
Valor do Suprimento: R\$ 400,00
Elemento de Despesas: Despesas Com Locomoção: R\$400,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº1925/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Sandra Maria Rocha de Souza, Ch. U. Op. M. Aberto Creche Cremação
Matrícula: 3203166-018
Valor do Suprimento: R\$ 4.230,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo R\$1.000,00
Locomoção: R\$ 730,00
Pessoa Física R\$2.000,00
Pessoa Jurídica R\$ 500,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 2057/98 - SETEPS, 15 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Olga Maria Cavalcante Lobato, Secretária/CAPP
Matrícula: 3217370-013
Valor do Suprimento: R\$200,00
Elemento de Despesas: Locomoção: R\$200,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2083/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Ana Mirla Braun Guerra, Ch. U. Op. M. Ab. C. S. Tucunduba
Matrícula: 3196178-017
Valor do Suprimento: R\$800,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo: R\$800,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2084/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Mª do Perpetuo Socorro Lobato de Lima, Unid. Op. Emerg. Div. Crime Contra a Integ. Da Mulher
Matrícula: 3197751-010
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo: R\$100,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2085/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Sandra Maria Goreth Bendelack Pereira, Gerente Unid. Op. Meio Aberto Marilda Nunes
Matrícula: 3232760-013
Valor do Suprimento: R\$800,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo: R\$800,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2090/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Andradina Maria e Silva de Souza, Gerente U. Op. M. Ab. C. Social Marambaia Matrícula: 3203212-012
Valor do Suprimento: R\$ 800,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo R\$800,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2091/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Edith Vieira Kishi, Gerente Unid. Op. M. Ab. Creche Elcione Barbalho Matrícula: 5634164-024
Valor do Suprimento: R\$800,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo: R\$800,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2092/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Inês Terezinha Amaro da Silva, Gerente Unid. Op. M. Ab. Centro Social Pedreira
Matrícula: 0194611-022
Valor do Suprimento: R\$800,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo R\$800,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2093/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Sandra Maria Rocha de Souza, Gerente Unid. Op. M. Aberto Creche Cremação
Matrícula: 3203166-018
Valor do Suprimento: R\$800,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo: R\$800,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2094/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Suely Marques Kós, Gerente Unid. Op. Intern. Casa do Ancião Dom Macedo Costa
Matrícula: 5776953-018
Valor do Suprimento: R\$500,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo R\$500,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2095/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Aurora Moreira do Nascimento, Gerente Unid. Op. Emerg. Pavilhão São José
Matrícula: 3219488-012
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo R\$100,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2102/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Rubens Luiz Proença Condeiro, Coord. Atend. A 3ª Idade
Matrícula: 3201937-010
Valor do Suprimento: R\$50,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo R\$30,00
Pessoa Física: R\$20,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2106/98 - SETEPS, 21 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Maria do Perpetuo Socorro Ferreira Silva, Assistente Social
Matrícula: 3203255-010
Valor do Suprimento: R\$200,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo R\$200,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2111/98 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Jomar Sousa Ferreira Lima, Diretor Deptº Ação e Saúde do Trabalhador
Matrícula: 5163722-014

Valor do Suprimento: R\$250,00
Elemento de Despesas: Despesas com Locomoção: R\$250,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2156/98 - SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Getúlio Teixeira da Silva, Secretário da DAB
Matrícula: 3208940-018
Valor do Suprimento: R\$3.950,00
Elemento de Despesas: Pessoa Física: R\$3.950,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2157/98 - SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Elinéa Ruth Melo Campos, Ch. Div. Qual. Mão de Obra
Matrícula: 3194345-018
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elemento de Despesas: Pessoa Física: R\$100,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2160/98 - SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Marília de Fátima Rendeiro Tavares Cardoso, Assessora
Matrícula: 5013844-029
Valor do Suprimento: R\$150,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo R\$150,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2169/98 - SETEPS, 28 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Amélia Farias de Souza, Ag. Administrativo
Matrícula: 5361613-017
Valor do Suprimento: R\$5.000,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo: R\$5.000,00
Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº2192/98 - SETEPS, 28 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Raimundo Rodney Rodrigues Sousa, Ch. Div. de Material
Matrícula: 5009308-010
Valor do Suprimento: R\$8.000,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo: R\$2.000,00
Despesas com Locomoção: R\$1.000,00
Pessoa Física: R\$4.000,00
Pessoa Jurídica: R\$1.000,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2195/98 - SETEPS, 29 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Mª Regina Dias, Ch. Div. Est. proj. Educacional
Matrícula: 3192229-010
Valor do Suprimento: R\$300,00
Elemento de Despesas: Despesas com Locomoção R\$300,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2199/98 - SETEPS, 30 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Nazaré do Socorro Silva Charchar, Aux. Técnico
Matrícula: 3222047-010
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elemento de Despesas: Consumo: R\$100,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2202/98 - SETEPS, 30 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Juraci José Araújo Santos, Ch. Div. Serv. Gerais
Matrícula: 3207463-010
Valor do Suprimento: R\$7.000,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo R\$3.000,00
Pessoa Física: R\$2.000,00
Pessoa Jurídica: R\$2.000,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2207/98 - SETEPS, 06 DE OUTUBRO DE 1998
Nome do Servidor: Luis Mário Contente Farias, Ch. Div. Negociação Coletiva
Matrícula: 321666-010
Valor do Suprimento: R\$14.000,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo: R\$5.000,00
Pessoa Física: R\$4.700,00
Pessoa Jurídica: R\$5.000,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº2209/98 - SETEPS, 06 DE OUTUBRO DE 1998
Nome da Servidora: Vera Lúcia de Fátima Alves do Nascimento, Socióloga
Matrícula: 3221032-012
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elemento de Despesas: Material de Consumo: R\$100,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

DIÁRIAS:
PORTARIA Nº1756/98-SETEPS, 14 DE AGOSTO DE 1998
Nome do Servidor: Silvio César de Oliveira Leite, Técnico "B"
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Brasília/DF
Período: 17/08/98 a 20/08/98
Objetivo da Viagem: a fim de participar do Seminário Descentralização das Políticas Públicas na Perspectiva da Gestão Social.

PORTARIA Nº1894/98-SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
Nome das Servidoras: Rita de Cássia dos Santos Facundo, Diretora da DAB e Suely Marques Kós, Gerente da Unid. Op. de Inter. Casa do Ancião Dom Macedo Costa
Nº de Diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Porto Alegre/RS
Período: 06/10/98 a 11/10/98
Objetivo da Viagem: com objetivo do I Congresso Brasileiro de Gerontologia Social e II Fórum Permanente da Política Nacional do Idoso.

PORTARIA Nº1965/98-SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Elivaldo Santana Chaves, Motorista
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Mãe do Rio, São Miguel do Guamá e São Domingos do Capim.
Período: 02/09/98 a 04/09/98
Objetivo da Viagem: de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº1962/98-SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva, Motorista
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Santa Isabel
Período: 31/08/98 a 01/09/98
Objetivo da Viagem: de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº1963/98-SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Shirley Mª Almeida de Sá, Ch. Div. Biblioteca
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Local: Peixe Boi e Capanema
Período: 03/09/98 a 04/09/98
Objetivo da Viagem: de supervisão e acompanhamento dos cursos do PEP.

PORTARIA Nº1964/98-SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Elinéa Ruth Melo Campos, Ch. Div. Qual. Mão de Obra
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Mãe do Rio, São Miguel do Guamá e São Domingos do Capim.
Período: 02 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo da Viagem: de supervisão do PEP.

PORTARIA Nº1966/98-SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Landoaldo Costa Ferreira, Motorista
Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Parauapebas, Curionópolis, Abel de Figueiredo e Brejo Grande
Período: 07/09/98 a 13/09/98
Objetivo da Viagem: de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº1971/98-SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Luiz Otávio Santana Lima, Motorista
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Bragança
Período: 28/08/98 a 30/08/98
Objetivo da Viagem: de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº1972/98-SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Omero Antônio Santos e Silva, Aux. Técnico
Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Paragominas e Castanhal
Período: 08/09/98 a 12/09/98
Objetivo da Viagem: de instalação do SMGI/SD, e treinamento de Pessoal e levantamento do Patrimônio do MTB/SINE.

PORTARIA Nº1976/98-SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Bernadete de Jesus Barros Almeida, Administrador
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Uruará
Período: 14/09/98 a 17/09/98
Objetivo da Viagem: de mobilização para entrega de financiamento do crédito produtivo.

PORTARIA Nº1979/98-SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Maristela M. da Fonseca, Assistente Social
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Mediceândia
Período: 14/09/98 a 17/09/98
Objetivo da Viagem: de mobilização e organização para entrega de financiamento.

PORTARIA Nº1980/98-SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Maristela M. da Fonseca, Assistente Social
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Nova Esperança do Piriá
Período: 21/09/98 a 24/09/98
Objetivo da Viagem: de visita técnica a pleiteantes inscritos no programa crédito produtivo.

PORTARIA Nº1981/98-SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca, Ch. Div. Apoio ao Artesanato
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Altamira e Brasil Novo
Período: 14/09/98 a 17/09/98
Objetivo da Viagem: de mobilização e organização para a entrega de financiamento do crédito produtivo.

PORTARIA Nº1982/98-SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Olga Maria Cavalcante Lobato, Secretária CAPP
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Nova Esperança do Piriá
Período: 21/09/98 a 24/09/98
Objetivo da Viagem: de visita técnica a pleiteantes inscritos no crédito produtivo.

PORTARIA Nº1984/98-SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Maria do Socorro França Gabriel, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Carajás, Curionópolis e Parauapebas
Período: 09/09/98 a 10/09/98
Objetivo da Viagem: de proceder entrega de financiamento de crédito produtivo.

PORTARIA Nº1986/98-SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Haifa França Gabriel, Assessora
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Carajás, Curionópolis e Parauapebas
Período: 09/09/98 a 10/09/98
Objetivo da Viagem: de proceder entrega de financiamento de crédito produtivo.

PORTARIA Nº1987/98-SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Haroldo José Brandão, Psicólogo
Nº de Diárias: 20 e 1/2 (vinte e meia)
Local: Aveiro
Período: 09/09/98 a 29/09/98
Objetivo da Viagem: de assessoramento técnico à Prefeitura Municipal de Aveiro: Estruturação do serviço de Assistente Social, divulgação da LOAS e Programação/Projetos da SETEPS.

PORTARIA Nº1988/98-SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Hamilton dos Santos Carneiro, motorista
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Nova Esperança do Piriá
Período: 21/09/98 a 24/09/98
Objetivo da Viagem: de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº1993/98-SETEPS, 09 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Maria do Socorro França Gabriel, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Inhagapi
Período: 18/09/98
Objetivo da Viagem: de entrega de cartas do crédito produtivo.

PORTARIA Nº1996/98-SETEPS, 09 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Haifa França Gabriel, Assessora
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Novo Progresso e Trairão
Período: 22/09/98
Objetivo da Viagem: a fim de entrega de cartas de crédito produtivo.

PORTARIA Nº 1997/98-SETEPS, 09 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome da Servidora: Haífa França Gabriel, Assessora
 Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: Mediceândia, Uruará e Altamira
 Período: 15/09/98 a 17/09/98
 Objetivo da Viagem: a fim de entrega de cartas de crédito produtivo, acompanhando a Srª Secretária de Estado do Trabalho.

PORTARIA Nº 1998/98-SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome da Servidora: Haífa França Gabriel, Assessora
 Nº de Diárias: 1/2 (uma)
 Local: Inhangapi
 Período: 18/09/98
 Objetivo da Viagem: a fim de entrega de cartas de crédito produtivo, acompanhando a Srª Secretária de Estado do Trabalho.

PORTARIA Nº 1999/98-SETEPS, 09 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome da Servidora: Haífa França Gabriel, Assessora
 Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
 Local: Alenquer e Santarém
 Período: 11/09/98 a 12/09/98
 Objetivo da Viagem: a fim de entrega de equipamentos, acompanhando a Srª Secretária de Estado do Trabalho.

PORTARIA Nº 2000/98-SETEPS, 09 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome da Servidora: Marília de F. Rendeiros T. Cardoso, Assessora
 Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: Ourém e Maracanã
 Período: 09/09/98 a 11/09/98
 Objetivo da Viagem: a fim de realizar o trabalho de supervisão do PEP junto com os executores.

PORTARIA Nº 2001/98-SETEPS, 09 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome do Servidor: Ruy Guilherme C. Pereira, Assessor
 Nº de Diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
 Local: Brasil Novo, Mediceândia e Uruará
 Período: 13/09/98 a 18/09/98
 Objetivo da Viagem: a fim de supervisão do PEP.

ERRATA:

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:
 ONDE SE LÊ: ALICE MENDES PINHEIRO
 LÊ-SE: ALCIR MENDES PINHEIRO
 PUBLICADO NO D. O. E. NO DIA 14/09/98

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:
 PARTES: SETEPS e ANTONIA ELIANA REIS DOS SANTOS
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
 VIGÊNCIA: 01/10/98 A 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044

PARTES: SETEPS e SHEILA CRISTINA BATISTA MIRANDA
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
 VIGÊNCIA: 01/10/98 A 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044

PARTES: SETEPS e AGOSTINHO JORGE DE ALMEIDA
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
 VIGÊNCIA: 23/10/98 A 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044

PARTES: SETEPS e MARTA MELO MACHADO
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
 VIGÊNCIA: 23/10/98 A 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA Nº 2069/98
 SETEPS, 16 DE SETEMBRO DE 1998
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1969/98 - SETEPS, DE 03 DE SETEMBRO DE 1998, QUE CONCEDEU SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) AO SERVIDOR LUIZ OTÁVIO DA SILVA, AG. ADMINISTRATIVO, PUBLICADA NO D. O. E. DO DIA 14/09/98.

PORTARIA Nº 2213/98 - SETEPS, 16 DE OUTUBRO DE 1998
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2037/98 - SETEPS, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998, QUE CONCEDEU SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) A SERVIDORA SHIRLEY MARIA ALMEIDA SÁ, CH. DIV. BIBLIOTECA, PUBLICADA NO D. O. E. DO DIA 21/09/98.

PORTARIA Nº 2214/98 - SETEPS, 07 DE OUTUBRO DE 1998
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2033/98 - SETEPS, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998, QUE CONCEDEU SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO VALOR DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) A SERVIDORA ELINÉIA RUTH MELO CAMPOS, CH. DIV. QUALIF. MÃO DE OBRA, PUBLICADA NO D. O. E. DO DIA 21/09/98.



**SECRETARIA DE ESTADO
 DE TRANSPORTES**

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/98.**

OBJETO: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONTAL E VERTICAL, NA PA - 275, TRECHO PA - 150 / ELDORADO ATÉ PARAUAPEBAS, SOB JURISDIÇÃO DO 5º NÚCLEO REGIONAL.
 A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos licitantes que foram INABILITADAS as empresas SINALIZADORA PAULISTA., SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEG. E COMUNICAÇÃO LTDA. e SS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e HABILITADA a empresa SINORITE - SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA. A cópia da Ata de julgamento encontra-se a disposição dos licitantes na sala da Comissão de Licitação, na Av. Almirante

Barroso, n.º 3639, 1º andar.
 Belém, 09 de Outubro de 1998.
JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
 Presidente da C. P. L. - SETRAN

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A JUR. Nº 51/98.
 Partes: SETRAN / Empresa ETEC EMPRESA TÉCNICA LTDA.
 Processo n.º 1998 / 125.727
 Objeto: Execução dos serviços de fornecimento, transporte e usinagem de 2.100 toneladas de A. A U Q, para as Rodovias PA - 391, PA - 406 e PA - 416, para operação Tapa Buracos, sob jurisdição do 1º N. R.
 Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
 Data da Assinatura: 29.09.98
Eng.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

ATESTADO MÉDICO S/Nº
 Nome: EUDIL ASSUNÇÃO BARRA
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE PORTARIA
 Período: 23.09 a 6.10.98

ATESTADO MÉDICO S/Nº
 Nome: CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR
 Função: Auxiliar de Administração
 Período: 06.10 a 07.10.98

PORTARIA Nº 089 DE 07.10.98
 Assunto: LICENÇA PRÊMIO
 Nome: ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR
 Função: Piloto de Aeronave
 Período: 01.10 a 29.11.98
 Triênio: 1994/97.

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
 Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 220 DE 08.10.98
 Assunto: DESLIGAR a partir de 06 de agosto de 1998 por motivo de falecimento, o servidor AGOSTINHO NEGRÃO DE SOUZA, Braçal, lotado no 1º Núcleo Regional desta Secretaria de Estado.

PORTARIA Nº 221 DE 08.10.98
 Assunto: DESLIGAR a partir de 18 de agosto de 1998 por motivo de falecimento, o servidor OSMARINO GOMES DA SILVA, Carpinteiro, que era lotado no 1º Núcleo Regional desta Secretaria de Estado.

PORTARIA Nº 222 DE 08.10.98
 Assunto: DESIGNAR Comissão de Inquérito Administrativo constituída pelos servidores MARIA JOSÉ SANDOVAL BIBAS, CARLOS GOMES DA SILVA e RAIMUNDO NONATO MOURÃO RIBEIRO, Auxiliares de Administração, para sob a presidência do primeiro, apurar o abandono da função do servidor JOSIAS ROCHA DO NASCIMENTO, Braçal lotado no 1º Núcleo Regional, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias.

PORTARIA Nº 223 DE 08.10.98
 Assunto: POR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a servidora MARIA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA, Oficial de Administração, pertencente ao quadro funcional desta SETRAN, com ônus para a cessionária.

PORTARIA Nº 224 DE 08.10.98
 Assunto: CONCEDER a partir desta data, com base no art.º 1º, item II do Decreto Estadual nº 2.485, de 22.04.94 uma gratificação mensal de 10%, a título de Periculosidade aos servidores abaixo relacionados.
 01-ANTONIO LUIZ SILVA DOS SANTOS
 02-VICENTE ALEXANDRE FERREIRA
 03-NILO SILVA DOS SANTOS
 04-MANOEL NERY PEREIRA
 05-WALDEMAR DE ANDRADE RODRIGUES
ENG.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes



**SECRETARIA DE ESTADO
 DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

PORTARIA Nº 4777, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 148070/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLÁUDIO AUGUSTO DA COSTA PINA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATIC Pas/Automóvel JTF9509

PORTARIA Nº 4778, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 161450/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL FARIAS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL ATLANTA Pas/Automóvel JTF3039

PORTARIA Nº 4779, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 149770/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ SERAFIM DE OLIVEIRA NETO
 Marca Tipo Placa
 VOYAGE CL Pas/Automóvel JTM 9157

PORTARIA Nº 4780, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 160092/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTÔNIO NAZERENO MARTINS DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.000 Pas/Automóvel GSE 5729

PORTARIA Nº 4781, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 160275/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ FRANCISCO DE SALES JUNIOR
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTM-7788

PORTARIA Nº 4782, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164161/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ DAS MERCÊS COSTA GALVÃO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTF8489

PORTARIA Nº 4783, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164297/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROGÉLIO MONTEIRO DE HOLANDA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTF-3719

PORTARIA Nº 4784, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164299/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO MIRANDA DA CUNHA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO Pas/Automóvel JTG-3189

PORTARIA Nº 4785, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164301/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLÁUDIO CUNHA ARAÚJO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF-9729

PORTARIA Nº 4786, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164304/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ABÍLIO REIS VENTURA FONSECA
 Marca Tipo Placa
 VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automóvel JTFU-0930

PORTARIA Nº 4787, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164305/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 FORD/DEL REY 1.8 L Pas/Automóvel JTL5559

PORTARIA Nº 4788, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164307/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNOELECTRONIC Pas/Automóvel JTD-9609

PORTARIA Nº 4789, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164309/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OTONI FERREIRA DAMASCENO
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT LOHOBBI Pas/Automóvel JTO-5609

PORTARIA Nº 4790, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164310/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARCOS COELHO MAGALHÃES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIO CSL Pas/Automóvel JTF-2838

PORTARIA Nº 4791, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164311/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ÁLVARO DE SOUZA ARISTIDES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNOELECTRONIC Pas/Automóvel BXS-9359

PORTARIA Nº 4792, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164314/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ELZELY RIBEIRO MITRE
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTG-5453

PORTARIA Nº 4793, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164318/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WILSON COSTA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA S Pas/Automóvel JTR-5409

PORTARIA Nº 4794, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164342/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROGERIO GEMAQUE CAMARA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTFU-2729

PORTARIA Nº 4795, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164348/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SÉRGIO CLAUSTON CARVALHO DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 GM/OMEGA CD Pas/Automóvel JUF-6850

PORTARIA Nº 4796, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164354/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: KENNEDY OLIVEIRA ALCANTARA
 Marca Tipo Placa
 GM/OMEGA CD Pas/Automóvel JTD-0219

PORTARIA Nº 4797, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164358/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL DE NOVAES DO CARMO

Marca	Tipo	Placa
CM/KADETT GL	Pas/Automóvel	JTV-6938

PORTARIA Nº 4798, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164363 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ADELINO ALMEIDA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTF-0909

PORTARIA Nº 4799, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164371 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO DOS REIS RODRIGUES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTW-4899

PORTARIA Nº 4800, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164376 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO ANTONIO PACIFICO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I 1.6	Pas/Automóvel	JTS-9599

PORTARIA Nº 4801, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164377 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL PAIVA DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I 1.6	Pas/Automóvel	JTF-1929

PORTARIA Nº 4802, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164380 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: BRUNO HENRIQUE BLUHM DE BASTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLESX	Pas/Automóvel	JTX-0019

PORTARIA Nº 4803, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164381 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTP-7039

PORTARIA Nº 4804, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164382 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ROBERTO GUEDES SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTH-8698

PORTARIA Nº 4805, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164383 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANKLIN RENATO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
GM/MONZA SL/E	Pas/Automóvel	JTF-6429

PORTARIA Nº 4806, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 160445 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LOURIVAL DUARTE DE MENESES FILHO

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI GL	Pas/Automóvel	JTM-2959

PORTARIA Nº 4807, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164402 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RUBENS JOSÉ GARCIA PENA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL GL	Pas/Automóvel	JTA-5405

PORTARIA Nº 4808, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164406 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: DELORIZANO PEDRO PAIVA BORGES

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTL-1939

PORTARIA Nº 4809, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163507 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: DAVID HIAGE BARBOSA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTA-9709

PORTARIA Nº 4810, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163499 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MORAES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTK-5119

PORTARIA Nº 4811, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163463 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTL-1649

PORTARIA Nº 4812, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163461 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ CARLOS DURAES BORGES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTM-7258

PORTARIA Nº 4813, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163452 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ABELARDO CRUZ DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTW-2359

PORTARIA Nº 4814, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163669 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO BATISTA SIQUEIRA MENDES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNOELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTE-4569

PORTARIA Nº 4815, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163663 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ELÁDIO DE ANDRADE FERNANDES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JTO-3509

PORTARIA Nº 4816, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163660 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EDMILSON ALVES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FORD/FIESTA	Pas/Automóvel	JUQ-2100

PORTARIA Nº 4817, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163658 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: WILSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTB-6089

PORTARIA Nº 4818, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163654 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LÚCIA MOREIRA NISHIMOIO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTB-0219

PORTARIA Nº 4819, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 163640 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ADERITO MORAES DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTC-5278

PORTARIA Nº 4820, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 143126 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA ONEIDE AFAIDE PINA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTV-8509

PORTARIA Nº 4821, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 161970 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: URIAS NEGREIROS DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
GM/VECTRA GLS	Pas/Automóvel	9BGJK19HXWB505970

PORTARIA Nº 4822, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 154083 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: COSME DOS SANTOS SOUZA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALJO ED	Pas/Automóvel	JTX-8269

PORTARIA Nº 4823, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 162983 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MILTON JOSÉ MENDES FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTX-9529

PORTARIA Nº 4824, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164472 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: BIBIANO SERRÃO FIGUEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTB-4229

PORTARIA Nº 4825, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164476 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO BENEDITO MELO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO CS 1.5	Pas/Automóvel	JTG-7849

PORTARIA Nº 4826, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164478 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PATRICIA DO SOCORRO DE MIRANDA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTJ-1789

PORTARIA Nº 4827, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164489 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: AMAURI GARCIA DE MENDONÇA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTF-1519

PORTARIA Nº 4828, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164543 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: BOAZ MARTINS SOUZA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT LHOBBY	Pas/Automóvel	JTQ-9530

PORTARIA Nº 4829, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164546 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CLAUDIOMAR LOPES DE SOUZA JUNIOR

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERSALLE 2000 EA	Pas/Automóvel	JTA-5619

PORTARIA Nº 4830, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164550 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: GILMAR SIMÕES E SILVA

Marca	Tipo	Placa
IMP/FIATUNOCSL6	Pas/Automóvel	JTA-7839

PORTARIA Nº 4831, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164555 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: REGINALDO CESAR FEITOSA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/LOGUS GL	Pas/Automóvel	JTA-9119

PORTARIA Nº 4832, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164557 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VILMAR DE SOUZA SOARES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PREMIO SIE	Pas/Automóvel	JTB-7379

PORTARIA Nº 4833, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164564 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ADEMIR DOS SANTOS BRANDÃO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNOELECTRONIC	Pas/Automóvel	GTD-2759

PORTARIA Nº 4834, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164565 /98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOAO DOS ANJOS SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTT-7749

PORTARIA Nº 4835, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 160416 /

Portaria nº 4846, de 05.10.98 - Processo nº 162528/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO DE SOUSA COUTINHO
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JUN-5160

PORTARIA Nº 4847, DE 05.10.98 - PROCESSO Nº 164484/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALVARO DOMINGOS CHAGAS DA CUNHA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTW-3539

SEFA-DERH Nº 140 DE 08.10.98
 RESUMO DAS PORTARIAS GAB-SEC
 REMOÇÃO

PORTARIA Nº 0892 DE 07.10.98 - PROT. Nº 150.915 DE 09.09.98.
 Nome: Raimundo Paixão Carvalho
 Cargo: Administrador
 Matrícula: 6308813-023
 Lotação: 8º R.F.
 Local de Remoção: 7º R.F.
 Motivo: A pedido

PORTARIA Nº 0893 DE 07.10.98 - PROT. Nº 150.910 DE 09.09.98.
 Nome: José Luiz Gonçalves Leão
 Cargo: Auxiliar de Administração
 Matrícula: 3251560-015
 Lotação: 8º R.F.
 Local de Remoção: 7º R.F.
 Motivo: A pedido

PORTARIA Nº 0895 DE 07.10.98 - PROT. Nº 150.803 DE 09.09.98.
 Nome: Joelvan Rodrigues Araújo
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0047023-010
 Lotação: 7º R.F.
 Local de Remoção: 8º R.F.
 Motivo: A pedido

PORTARIA Nº 0896 DE 07.10.98 - PROT. Nº 150.802 DE 07.09.98.
 Nome: Ruy Guilherme Vinagre Klautau
 Cargo: Engenheiro Agrônomo
 Matrícula: 0022950-016
 Lotação: 7º R.F.
 Local de Remoção: 8º R.F.
 Motivo: A pedido

PORTARIA Nº 0897 DE 07.10.98 - PROT. Nº 150.608 DE 16.09.98.
 Nome: Marina de Souza Oliveira
 Cargo: Técnico
 Matrícula: 5006848-010
 Lotação: Inspetoria Fazendária do Itinga
 Local de Remoção: Inspetoria Fazendária do Gurupi
 Motivo: A pedido

PORTARIA Nº 0899 DE 07.10.98 - PROT. Nº 159.866 DE 24.09.98.
 Nome: Antônio Manoel da Silva Bittencourt
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 2056593-023
 Lotação: Inspetoria Fazendária do Gurupi
 Local de remoção: 5º R.F.
 Motivo: A pedido

DISPENSA DE CHEFIA
 PORTARIA Nº 0894 DE 07.10.98 - PROT. Nº 150.803 DE 09.09.98.
 Nome: Joelvan Rodrigues Araújo
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0047023-010
 Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Ulianópolis - 8º R.F.
 Símbolo: FG-3

PORTARIA Nº 0898 DE 07.10.98 - PROT. Nº 159.866 DE 24.09.98.
 Nome: Antônio Manoel da Silva Bittencourt
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 2056593-023
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Chaves - 5º R.F.
 Símbolo: FG-3

ACÓRDÃO Nº 401
 RECURSO Nº 1.390 - VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS.
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4º RF
 RELATOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS.

EMENTA:
 1- ICMS - Auto de infração;
 2- Tendo o Supremo Tribunal Federal julgado procedente a ADIN nº 1.089-1-DF, concluindo pela inconstitucionalidade do Convênio 66/88 e dos que lhe seguiram na regulamentação da matéria, para excluir de seu alcance a navegação aérea, cuja limitação já havia sido concedida pelo ministro Relator Francisco Resek e referendada pelo S.T.F., por maioria, em sessão Plenária de 04.08.94, não cabe a cobrança de ICMS sobre prestação de serviços de navegação aérea até 16.09.96, data da publicação da Lei Complementar nº 87/96.
 3- Recurso Voluntário provido

DECISÃO,
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente Transbrasil S/A - Linhas Aéreas, Inscrição Estadual nº 15.144.167-7 e recorrido o Delegado Regional da 4ª Região Fiscal, acordam os membros da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, à unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e o seu provimento, no sentido de reformar integralmente a sentença de 1º grau, ora recorrida.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 06 de Outubro de 1998.

HELDER BOTELHO FRANCÉS
 Presidente
 WALMIR HUGO DOS SANTOS
 Conselheiro Relator
 ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
 Procurador do Estado

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 (PRAZO DE 30 DIAS)
 O Sr. GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9º R.F. da Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do

Decreto nº 1.703/81. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele, por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que foi proferido PROCEDENTE o julgamento de 1ª instância referente aos Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados no contra as firmas abaixo identificadas. Ficam, as referidas firmas, notificadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a recolher o crédito tributário ou recorrer da decisão ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981.

INSC. ESTAD.	CONTRIBUINTE	PROC.	AINF
15.179.932-6	J. D. V. Pinto Comercial	4134/97	15630
15.194.490-3	P. C. R. Furtado	2363/98	18907/18908
15.185.965-5	Alvorada Const. Planej. Ltda	1553/98	18782
15.077.799-0	Engarrafad. Maués Nobre Ltda	2497/97	7798/7800
15.127.683-8	Mercantil Com. Negócios Ltda	730/98	18766
15.180.849-0	J. R. Sousa Vieira	727/98	18769
15.104.889-4	Mepal Metalurg Paraense Ltda	322/98	18597
15.104.889-4	Mepal Metalurg Paraense Ltda	321/98	18464
15.127.683-8	Mercantil Com. Negócios Ltda	7194/97	16644
15.192.723-5	R. G. P. Ferreira Comercial	7182/97	15658
15.171.216-6	Universal Ltda	7388/97	16590
15.187.686-6	L. F. dos Santos Comércio	7781/97	15687
15.118.919-6	Palma do Pará Ind e Com S/A	7276/97	18514
15.192.663-8	L. H. Rocha	7628/97	18482
15.169.626-8	T. N. Serviços Ltda	6750/97	15300

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1.703/81, Artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento das empresas supracitadas e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, sem manifestação do interessado, o processo fiscal terá seguimento. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, lavrei e subscrevi.

GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES
 Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9º R.F.

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORT. Nº 1200, DE 07.10.98-MEMº 055/98-CCIN

Nome do servidor: JORGE SANTOS DA COSTA
 CPF nº: 224.159.982-49
 Valor do suprimento: R\$53.000,00 (Três Mil Reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.36- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 34.90.39- R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
 Período de aplicação: Outubro e novembro/98

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02112

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e SGF Computadores Automotivos Ltda.
 Objeto: Reforço da NE nº 98NE01168 de Contrato
 Valor: R\$ 79.425,00 (Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte Cinco Reais)
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02113

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e SGF Computadores Automotivos Ltda.
 Objeto: Reforço da NE nº 98NE01166 de Contrato
 Valor: R\$ 158.850,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
 DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA - MÊS AGOSTO 1998

CÓDIGO	TÍTULO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	CÓDIGO	TÍTULO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
4.0.0.00.00.00	RECEITAS	289.678.479,30	2.061.938.220,44	3.0.0.00.00.00	DESPESAS	347.875.339,18	1.558.493.945,06
4.1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	198.668.978,77	1.500.192.381,48	3.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	205.624.808,23	1.119.074.288,09
4.1.1.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	71.551.898,53	556.395.512,12	3.3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.307.725,51	690.775.378,17
4.1.1.10.00.00	IMPOSTOS	70.450.323,44	549.409.625,43	3.3.1.10.00.00	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	944.749,82	7.458.674,42
4.1.1.12.00.00	IMPS/PATRIM.RENDA	3.994.742,76	27.874.480,92	3.3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.362.975,69	683.316.703,75
4.1.1.12.04.00	IMPS/REND.PROV.Q.NATUREZ.	3.965.105,75	27.554.526,74	3.3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMA	27.361.490,92	139.880.186,96
4.1.1.12.05.00	IMPS/PROPR.VEICULO AUTOMOT.	29.637,01	314.292,50	3.3.1.90.03.00	PENSÕES	4.308.287,88	30.532.202,07
4.1.1.12.07.00	IMPS/TRANSM.C.MORTIS	66.455.580,68	521.535.144,51	3.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO/TEMPO DETERMINADO	6.875.381,19	63.070.895,06
4.1.1.13.00.00	IMPS/CIRCUL.MERC.SERVIÇOS	1.101.575,09	6.985.886,69	3.3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.838.766,78	2.681,96
4.1.1.20.00.00	TAXAS	7.078.861,17	39.718.757,85	3.3.1.90.09.00	SALÁRIO - FAMÍLIA	76.999.667,98	12.464.511,98
4.1.2.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	11.021.014,92	23.688.335,08	3.3.1.90.11.00	VENC. VANTAG. FIXAS - PESS. CIVIL	5.161.610,02	318.478.269,27
4.1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.721,88	11.100,26	3.3.1.90.12.00	VENC. VANTAG. FIXAS - PESS. MILITAR	2.659.441,44	41.905.384,70
4.1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	318.242,69	2.386.347,21	3.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.127.574,42	37.917.640,42
4.1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	6.060.378,91	46.809.819,34	3.3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESS. CIVIL	3.247.671,67	19.446.854,92
4.1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	101.254.838,48	732.091.460,23	3.3.1.90.17.00	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESS. MILITAR	289.043,08	30.144,57
4.1.7.00.00.00	TRANSF. CORRENTES	1.461.069,52	10.582.005,87	3.3.1.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	494.040,31	787.750,08
4.1.7.10.00.00	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAL	99.789.425,63	721.266.544,81	3.3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	7.858.518,02	6.388.964,37
4.1.7.20.00.00	TRANSF. INTERG. GOVERNAMENTAL	99.789.425,63	721.266.544,81	3.3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	328.876,38	35.887.500,48
4.1.7.21.00.00	TRANSF. DA UNIÃO	99.989.541,82	495.482.630,10	3.3.2.00.00.00	JUROS E ENC. DA DIVID. INTERNA	62.129.688,32	6.236.513,10
4.1.7.21.01.00	PARTICIP. NA RECEITA DA UNIÃO	29.799.883,81	225.783.914,71	3.3.3.00.00.00	JUROS E ENC. DA DIVID. EXTERNA	528.363,87	386.174.896,34
4.1.7.21.09.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	2.938,96	171.953,11	3.3.4.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.547,44	4.090.310,70
4.1.7.30.00.00	TRANSF. DE INST. PRIVADAS	1.404,37	12.109,21	3.3.4.10.00.00	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	21.382.375,11	11.479,73
4.1.7.50.00.00	TRANSF. DE PESSOAS	1.380.022,19	99.091.049,39	3.3.4.20.00.00	TRANSF. A UNIÃO	58.499,00	156.943.961,57
4.1.7.60.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS	339.173,66	3.637.213,86	3.3.4.40.00.00	TRANSF. AOS MUNICÍPIOS	40.158.902,90	973.959,94
4.1.9.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.158.125,31	10.527.754,95	3.3.4.50.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	224.155.184,40	224.155.184,40
4.1.9.10.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	561.443,07	72.437.300,89	3.3.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	142.250.530,95	439.419.656,97
4.1.9.20.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	(678.719,85)	12.488.779,69	3.4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	58.096.684,59	206.605.891,25
4.1.9.30.00.00	RECEITAS DIVERSAS	91.012.424,31	562.386.699,60	3.4.5.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.100.000,00	38.342.093,37
4.2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	31.890.888,68	31.890.888,68	3.4.5.10.00.00	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	1.007.884,29	2.563.283,69
4.2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.450.979,17	21.439.909,51	3.4.5.40.00.00	TRANSF. P/ MUNICÍPIOS	23.287,34	75.801,00
4.2.1.10.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉD. INTERNAS	81.332.749,69	450.592.519,02	3.4.5.50.00.00	TRANSF. P/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.965.512,96	165.624.713,19
4.2.1.20.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉD. EXTERNAS	479.703,12	1.828.908,73	3.4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.573.808,43	61.133.294,03
4.2.2.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	9.199.971,50	78.074.383,17	3.4.5.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.489.421,06	21.626.991,21
4.2.3.00.00.00	AMORTIZ. DE EMPRÉSTIMOS	51.200,00	51.200,00	3.4.5.90.52.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	1.900.963,55	3.673.042,06
4.2.4.00.00.00	TRANSF. DE CAPITAL	9.148.771,50	49.200.280,89	3.4.5.90.92.00	DESP. DE EXERC. ANTERIORES	19.991.319,92	79.181.385,89
4.2.4.12.00.00	TRANSF. DE ESTADOS	5.971.058,30	28.822.902,28	3.4.5.90.99.00	REGIME EXECUÇÃO ESPECIAL	5.581.431,99	126.473.266,45
4.2.4.20.00.00	TRANSF. INTERGOV. DA UNIÃO	3.177.713,20	(2.923,78)	3.4.6.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	77.258.448,25	99.206.211,49
4.2.4.21.01.00	PARTICIP. NA RECEITA DA UNIÃO	(2.923,78)	(2.923,78)	3.4.7.00.00.00	AMORTIZ. DA DIVID. INTERNA	852.116,12	6.672.437,78
4.2.4.21.09.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO			3.4.8.00.00.00	AMORTIZ. DA DIVID. EXTERNA	461.850,00	461.850,00
4.2.4.21.09.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO			3.4.9.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
4.9.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA						

FONTES: Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios- SIAFEM
 OBS: As Empresas Controladas (COSANPA e BANPARÁ), não integram o Demonstrativo.

Rui Guilherme Soares Noronha
 Diretor de Contabilidade e Controle Interno

Hélio Santos de Oliveira Goes
 Coordenador de Contabilidade



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.818

DIÁRIO OFICIAL

0253

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
09 de outubro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

ABC SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 12905/98 DE 01.10.98
NOME: LUTZ EUCLYDES ALVES DE ARAUJO
MATRICULA: 071309/018
CARGO/LOTAÇÃO: CONS. JURIDICO/GAB. SECRETÁRIO/BELÉM
PERIODO: 17.04.98 A 15.06.98

PORTARIA Nº 12999/98 DE 02.10.98
NOME: MARIA REGINA DA COSTA
MATRICULA: 5351871/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE GRAZIELA GABRIEL/OURÉM
PERIODO: 28.08.98 A 21.09.98

PORTARIA Nº 13001/98 DE 02.10.98
NOME: JOANA DE SOUZA MARTINS
MATRICULA: 0390267/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ Z QUEIROZ/MARITUBA
PERIODO: 15.07.98 A 28.08.98

PORTARIA Nº 12998/98 DE 02.10.98
NOME: BENILDA LOPES GARCIA
MATRICULA: 0417203/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE A BRASIL/TOMÉ-AÇU
PERIODO: 24.08.98 A 24.09.98

PORTARIA Nº 12997/98 DE 02.10.98
NOME: ANTONIO DA PAZ DA SILVA BEZERRA
MATRICULA: 0184683/036
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DOMINGOS BARROS/SANTA BARBARA DO PARÁ
PERIODO: 09.09.98 A 09.10.98

PORTARIA Nº 13002/98 DE 02.10.98
NOME: ALDENORA NAZARÉ PIRES DE SOUZA
MATRICULA: 0456462/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA DE LOURDES FERREIRA/MARACANÁ
PERIODO: 17.08.98 A 21.08.98

PORTARIA Nº 13000/98 DE 02.10.98
NOME: ALTAMIRA CRISTO PARANHOS
MATRICULA: 0311146/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ART. PRAT/EE QN FERNANDES/VIGIA
PERIODO: 02.09.98 A 01.10.98

PORTARIA Nº 13025/98 DE 05.10.98
NOME: JOANA DARC FARIAS DE ATAÍDE
MATRICULA: 0580198/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF MARIA DE LOURDES DA CUNHA BRASIL/PORTTEL
PERIODO: 11.08.98 A 18.09.98

PORTARIA Nº 13024/98 DE 05.10.98
NOME: DILMA DOS SANTOS CARVALHO
MATRICULA: 0566144/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PAULO DE BRITO/PORTTEL
PERIODO: 25.08.98 A 23.09.98

PORTARIA Nº 13013/98 DE 05.10.98
NOME: MARCOS AURELIO DIAS CARVALHO
MATRICULA: 0460222/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEOTONIO APINAGÉS/JACUNDÁ
PERIODO: 15.08.98 A 15.10.98

PORTARIA Nº 13017/98 DE 05.10.98
NOME: SILVINA MARIA PANTOJA DA TRINDADE
MATRICULA: 0212792/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ESCOLA IRMÃ BARROS LIMA/IGARAPÉ-MIRI
PERIODO: 15.08.98 A 28.09.98

PORTARIA Nº 013/98 DE 23.09.98
NOME: RAIMUNDA BENEDETA P. DA SILVA
MATRICULA: 0552330/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRES. EURICO DUTRA/CAMETÁ
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 11740/98 DE 02.10.98
NOME: MARIA ADELINA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 5302257/017
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE DR DIONISIO BENTES/TOMÉ-AÇU
PERIODO: 04.08.98 A 17.08.98

PORTARIA Nº 12229/98 DE 02.10.98
NOME: IRACY NEVES MACEDO
MATRICULA: 0641642/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE TAURINO G DE SOUZA/VIGIA
PERIODO: 08.08.98 A 08.10.98

PORTARIA Nº 13003/98 DE 02.10.98
NOME: ROSILDA RODRIGUES CANELAS
MATRICULA: 0183865/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INACIO MOURA/SANTO ANTONIO DO TAUÁ
PERIODO: 25.08.98 A 31.08.98

PORTARIA Nº 13005/98 DE 02.10.98
NOME: ELY JONATAS COSTA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5477751/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE. DUBOIS/SALINÓPOLIS
PERIODO: 01.09.98 A 09.10.98

PORTARIA Nº 13004/98 DE 02.10.98
NOME: MARIA GRACIETE LIMA TABORDA
MATRICULA: 0416410/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D BOSCO/SALINÓPOLIS
PERIODO: 16.08.98 A 16.10.98

PORTARIA Nº 13006/98 DE 02.10.98
NOME: MARIA NADIR BORGES
MATRICULA: 0410888/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLORENTINA DAMASCENO/SANTA LUZIA DO PARÁ
PERIODO: 08.08.98 A 06.10.98

PORTARIA Nº 12952/98 DE 01.10.98
NOME: MARIA HELENA REBELO MALATO
MATRICULA: 6027660/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF B DE CARVALHO/ ABAETETUBA
PERIODO: 04.09.98 A 02.12.98

PORTARIA Nº 12827/98 DE 30.09.98
NOME: MARIA BELEM DE SOUSA
MATRICULA: 0588091/010
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE CORDEIRO DE FARIAS/MÃE DO RIO
PERIODO: 01.09.98 A 01.10.98

PORTARIA Nº 13023/98 DE 05.10.98
NOME: CLEUCYDIA LIMA DA COSTA
MATRICULA: 5473454/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA DA CONCEIÇÃO MALHEIROS/IRITUIA
PERIODO: 15.08.98 A 30.09.98

PORTARIA Nº 12860/98 DE 01.10.98
NOME: MARIA JOSÉ BARBOSA ALBUQUERQUE
MATRICULA: 6013066/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE WALTER FALCÃO/ANANINDEUA
PERIODO: 18.06.98 A 01.08.98

PORTARIA Nº 13014/98 DE 05.10.98
NOME: ANA MARIA RODRIGUES MACHADO
MATRICULA: 5059615/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC JARBAS PASSARINHO/BAIÃO
PERIODO: 05.09.98 A 19.09.98

PORTARIA Nº 003/98 DE 23.09.98
NOME: RAIMUNDA BENEDETA P. DA SILVA
MATRICULA: 0552330/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRES. EURICO DUTRA/CAMETÁ
PERIODO: 31.08.98 A 29.09.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 11989/98 DE 02.10.98
Nº DE DIAS: 059
NOME: VIRGINIA SÁ DE PAIVA PEREIRA
MATRICULA: 0530360/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DOMINGO BARROS/SANTA BARBARA DO PARÁ
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98 / 02.09.98 A 30.09.98

PORTARIA Nº: 12958/98
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA MADALENA ALVES DE MORAES
MATRICULA: 0253618/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO FONSECA/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 12858/98 DE 01.10.98
Nº DE DIAS: 030
NOME: SANDRA SUELI MOREIRA RAMOS
MATRICULA: 6002471/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF O MARVÃO/ICOARACI
PERIODO: 04.09.98 A 03.10.98

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE
PORTARIA Nº 12743/98 DE 30.09.98
NOME: MARIA DA PIEDADE DA SILVA MARQUES
MATRICULA: 5383641/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE P FERREIRA/BAGRE
PERIODO: 03.03.98 A 31.05.98

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 12711/98 DE 29.09.98

Nº DE DIAS: 060
NOME: IVONE REGO SILVA
MATRICULA: 0581208/012
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE BRAULIA GURJÃO/ CONCEIÇÃO DO ARAGUALA
PERIODO: 01.10.98 A 29.11.98
TRIENIO: 01.05.95 A 30.04.98

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 12883/98 DE 01.10.98

NOME: MARIA JOSÉ DIAS PEREIRA
MATRICULA: 0339717/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RUTH ALMEIDA/ANANINDEUA
T/S/EFEITO A PORT. Nº 9436/98 DE 21.07.98 QUE CONCEDEU 060 DIAS DE L/ESPECIAL, NO PERIODO DE 01.09.98 A 30.10.98, REFERENTE AO TRIENIO DE 11.04.95 A 10.04.98

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 12810/98 DE 30.09.98

PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PORTO GRANDE/CAMETÁ

PORTARIA Nº 12798/98 DE 30.09.98

PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC TURMA DA MONICA/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº 12797/98 DE 30.09.98

PERIODO: 03.11.98 A 17.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ACY JESUS N B PEREIRA/MARACANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 058/98
ABERTURA: 27.10.98 HORA: 09:30
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE EXEMPLARES PARA O PROJETO DE DINAMIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: VERA LÚCIA BRAGA BRASIL
Belém, 09 de outubro de 1998.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 251/98-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de 13 Unid. de NOVA BARSA-COPY 98. Programa Cultural composto por: 18 volumes divididos em Micropédia (02 volumes), Macropédia (14 volumes), Tempédia (01 volume) e Datapédia (01 volume), na encadernação: Clássica Vermelha.
DA VIGÊNCIA: 02.10. até 01/11/98.
VALOR GLOBAL: R\$-12.688,00(Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0079. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 280/98-SEDUC.
CONVITE Nº 107/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/VERTEX COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de 10 Unid. de Microcomputador Intel Pentium II com clock de 233 MHz.
DA VIGÊNCIA: 06.10. até 05/11/98.
VALOR GLOBAL: R\$-17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0204. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.345.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 06.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO Nº 297/98-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/XEROX DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Tem por objetivo a contratação dos serviços de assistência técnica a serem

executados nos 12 equipamentos Modelos X-1035 e X-5416 (máquinas copiadoras).
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 30.09.99.
VALOR MENSAL: R\$-1.260,58 (Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98. (001). Meta:0635. Ação:02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 016/97-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 053/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA MOGNO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Considerando o despacho da ASSERJ datado de 25.09.98, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar a Cláusula Décima-Quinta, Item 15.7, do instrumento original, visando prorrogar o prazo de vigência, por mais 60 dias corridos, a contar de 01.10.98, por conveniência administrativa.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 30.11.98.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 013/98-SEDUC.
CONVITE Nº 097/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA CNG - CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.
OBJETO: Considerando o despacho da ASSERJ datado de 08.10.98, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar a Cláusula Décima-Quinta, Item 15.7, do instrumento original, visando prorrogar o prazo de vigência, por mais 35 dias corridos, a contar de 30.09.98, por conveniência administrativa.
DA VIGÊNCIA: 30.09. até 30.10.98.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo
DATA DA ASSINATURA: 29.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 0172/
98-SEDUC.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA UNITY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Considerando o conteúdo do processo nº 161847/98, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo Aditivo, com objetivo de prorrogar a vigência do instrumento original, por conveniência administrativa.
DA VIGÊNCIA: 02.10. até 02.11.98.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS Nº 292/98-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/Sr. GILSON DOS REIS PANTOJA.
OBJETO: Destina-se a contratação dos serviços técnicos especializados em Licenciatura Plena em Geografia, do Sr. GILSON DOS REIS PANTOJA, com a finalidade de gerenciar o Projeto FUNDESCOLA.
DA VIGÊNCIA: 01.10.98 até 30.09.99.
VALOR GLOBAL: R\$-582,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/95 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/TAMAR FERNANDES RIBEIRO.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato a locação de 01 (um) veículo tipo kombi placa JTT 1589, ano 1996, de propriedade do LOCADOR, para transportar os professores do Curso de Magistério da E.E.E.F.M. Magalhães Barata, no Município de Santa Izabel do Pará para o Distrito de Americano, no horário noturno.
DA VIGÊNCIA: 01.10.98 até 31.03.99.
VALOR GLOBAL: R\$-400,00 (Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98. (001). Meta:0635. Ação:02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/EMPRESA TRANSPORTESÃO RAIMUNDO.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre, nas seguintes localidades: Bom Jesus, Bacuri Prata, Pratinha e urubuquara, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/JOSÉ CÍRO DOS REIS RODRIGUES.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte

escolar terrestre, nas seguintes localidades: Parada Bom Jesus, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/JOSÉ PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre, nas seguintes localidades: Jararaca, Cojubim, Monte Alegre, Enfarrusca, Laranjal, Aracateua, Parada Alta e Coruruteua, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/EMPRESA TRANSPORTADORA SÃO PAULO.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre, nas seguintes localidades: Jaraná, Ferreria, Carimambá e Quatro Bocas, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/LÚCIO JOSÉ DOS REIS RODRIGUES.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre, nas seguintes localidades: Taquandua, Vila Quem-Éra, Rio Grande, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/EMPRESA TRANSPINHEIRO.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre, nas seguintes localidades: Vila do Castelo, Taperapu Porto, Bacuriteua, Acarajó Grande, Acarajozinho, Tapeapu Campo, Patalino, Tamateua, Montenegro (do Km 07 ao 26), Mocaçuba, Vila Gessé Guimarães e Vila Nova Canidé, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-12.000,00 (Doze Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ANTONIA REGINA MIRANDA.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre, nas seguintes localidades: Tremé, Açateua, São Domingos, Engenho, Campinho e Camutá, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/EMANUEL GABRIEL DA SILVA.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre, nas seguintes localidades: Almoço e Parada Bom Jesus, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-108,91 (Cento e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/CARMEM MÁRCIA DA SILVA MELO.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte

escolar terrestre, nas seguintes localidades: Parada Bom Jesus, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-112,08 (Cento e Doze Reais e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/98-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/VALDEMIR CARVALHO RODRIGUES.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre, nas seguintes localidades: Parada Bom Jesus e Bacuri Prata, no Município de Bragança.
DA VIGÊNCIA: 01.10. até 31.12.98.
VALOR MENSAL: R\$-100,00 (Cem Reais Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta:0779. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.



SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

NOMES DOS SERVIDORES:
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
MIGUEL LOBATO DE VILHENA
MANOEL DE LIMA MOUTA
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) para cada servidor
DIA: 28.09.98
Motivo: a SERVIÇO DA Secretaria de Justiça no Município de Castanhal

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR:
ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
DESIGNAR para responder pela Direção do Grupo Executivo de 'Proteção ao Consumidor - PROCON, durante o impedimento da titular, no período de 23 a 25.09.98.

PORTARIA Nº 330, DE 17 DE AGOSTO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR:
MARIZA DA SERRA NOGUEIRA
CARGO: Assistente Social
MATRÍCULA: 3199762-013
PERÍODO: de 17.08 a 15.10.98
TRJÊNIO: 1983/1986
Republicada por Ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.816, de 07.10.98.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA e RADIOCHAMADA BIP-BEL LTDA.

OBJETO: Prestação do Serviço Especial de RADIOCHAMADA durante 24 horas do dia ininterruptamente, na área da cidade de Belém e adjacências.
VALOR: R\$-70,00 (setenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 DOZE) MESE, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98
ASSINANTES: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO pela SEJU e PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITTENCOURT pela RADIOCHAMADA BIP-BEL LTDA.
TESTEMUNHAS: Ednalva Antonia Braga Sabá e Doralice de Melo Soares.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA e D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviço de Vigilância para SEJU.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.98
VALOR: R\$-1.603,20 (Um mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).
ASSINANTES: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO pela SEJU e ROSA MARIA LIMA DA SERRA FREIRE pela D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
TESTEMUNHAS: JANÉ SENA DE OLIVEIRA E EDNALVA ANTONIA BRAGA SABÁ.

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 33/98
OBJETO: Fornecimento e montagem de uma estação de tratamento compacta para o Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Altamira - Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 1998.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 09 de outubro de 1998.
Belém (PA), 08 de outubro de 1998
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Em virtude da realização do Recício, fica adiada a Sessão de Abertura da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 05/98 para o dia 27 de outubro de 1998, no mesmo horário e local.

Belém, 08 de outubro de 1998
A Comissão

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 102/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/98
PARTES: COSANPA e INGERSOLL DRESSER PUMPS DO BRASIL IND. E

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

COM. LTDA
OBJETO: Fornecimento de Kit de peças para recuperação de bombas Worthington 24 QL-19C, pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água de Belém-Pará.
VIGÊNCIA: 07.10.98 a 06.05.99
VALOR: R\$ 184.323,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 02.10.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Gilberto da Silva Drago
Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 88/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 109/98
PARTES: COSANPA e RIFRAN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Assentamento de Adutora e Rede de Abastecimento de Água, situadas nas vias públicas dos Sistemas de Abastecimento de Água do Bengui, Benjamim Sodré, Coqueiro e Jaderlândia.
VIGÊNCIA: 29.09.98 a 13.11.98
VALOR: R\$ 86.523,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 29.09.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Gilberto da Silva Drago
Diretor de Exploração e Serviços

Belém, 08 de outubro de 1998
CPL

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO
DO PARÁEXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 888/98 - DS/PROJUR

Considerando: o impedimento dos servidores designados pelas portarias n.ºs 765/97-DS/PROJUR, 003/98-DS/PROJUR e 600/98-DS/PROJUR, para integrem comissão de sindicância, objetivando a apuração das irregularidades ocorridas no processamento e registro do veículo de placa JUI-4280/Pa.
Resolve:

Art. 1.º Tornar sem efeito as portarias supramencionadas;
Art. 2.º Constituir comissão de sindicância composta pelos servidores Djalma Machado, Emanuel Nazareno da Costa Cardoso e Maria Suely Damasceno do Nascimento para, sob a presidência do primeiro, no prazo de trinta (30) dias, apurarem as irregularidades ocorridas por ocasião do processamento e registro do veículo marca VW/Gol I, cor branca, chassi n.º 9BWZZ377T126926, de placa JUI-4280/Pa, com a oitiva dos proprietários envolvidos e dos servidores sob acusação José Ribamar Falcão dos Remédios e Luiz Augusto dos Santos Gomes, bem como as demais diligências necessárias objetivando a completa elucidação dos fatos, em tudo observado o art. n.º 199 e seguintes da Lei n.º 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores civis do estado do Pará.
Belém, 29 de setembro de 1998.
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 892/98-DS/PROJUR

Resolve:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do processo instituído pela portaria n.º 593/98-DS/PROJUR, com base no parágrafo único do art n.º 201, da Lei n.º 5.810/98.

Art. 2.º Permanecer em vigor os demais dispositivos contidos na portaria anterior.
Belém, 30 de setembro de 1998.
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURALAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004 / 98

A Comissão de Licitação da EMATER-Pará, comunica aos interessados que realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, objetivando a aquisição de equipamentos de Informática, para atender ao projeto dos Convênios PRONAF - MA - EMATER nºs 025/98 e 057/98.

Data da Abertura: 23.11.98 às 11:00 horas
Para retirada do Edital de Tomada de Preços, os interessados deverão comparecer munidos de carimbo de C.G.C. da empresa no horário de 09:30 às 13:30 horas até o dia 20 de novembro de 1998 no seguinte endereço: BR-316, Km 12, Marituba, Sala da Assessoria Jurídica.

Marituba (Pa), 08 de outubro de 1998
A Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 257/98 DE 29.09.98

Nome/Matrícula: - Raimundo Nonato F. Cunha - 7003773-018
Assunto: Concessão de diária
Localidade: Curionópolis
Período: 30.09 à 03.10.98
Objetivo: à serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 258/98 DE 30.09.98

Nome/Matrícula: - Armando da Silva Lima - 3181189-022
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Monte Alegre
Período: 30.09 à 02.10.98
Objetivo: à serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 259/98 DE 30.09.98

Nome/Matrícula: - Charliston Rodrigues Garcia - 7002882-018
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Nova Ipixuna
Período: 30.09 à 04.10.98
Objetivo: à serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 260/98 DE 04.10.98

Nome/Matrícula: - Antonio Carlos Ferreira Pacheco - 7003994-019
- Antonio Sergio do Carmo Coelho - 5057140-016
- Abílio Martins Junior - 5044057-010
Assunto: Concessão de diárias
Localidades: Salinas e Capanema
Período: 05.10 à 07.10.98
Objetivo: à serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 261/98 DE 23.09.98

Nome/Matrícula: - Charliston Rodrigues Garcia - 7002882-018
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Gurupá
Período: 23 à 29.09.98
Objetivo: à serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 262/98 DE 07.10.98

Nome/Matrícula: - Daniel Lucilo de A. da Silva - 7004982-012
- Paulo Marques Ferreira - 7004427-013
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Abaetetuba
Período: 07.10.98
Objetivo: à serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 263/98 DE 07.10.98

Nome/Matrícula: - Carlos Alberto Lobo da Silva - 3181057-023
- Raimundo Nonato F. Cunha - 7003773-018
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Cachoeira do Arari
Período: 07.10 à 10.10.98
Objetivo: à serviço desta Fundação
Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da Funtelpa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/96.

Partes: FUNTELPA x Paulo Roberto Freitas de Oliveira S/C Advogados Associados.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual e alteração da dotação orçamentária.
Vigência: 1.º.10.98 a 31.12.98.
Valor: R\$7.962,06 (Sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 45201.05.007.0022.4014.349039.002.
Data: 30.09.98.

Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da FUNTELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 003/95.

Partes: FUNTELPA x Marcos Marcelino & Cia Ltda..
Objeto: Alteração da dotação orçamentária.
Dotação Orçamentária: 45201.05.007.0022.4014.349039.002.
Data: 30.09.98.

Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da FUNTELPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/96

PARTES: IPASEP e o Hospital Santo Antonio Maria Zacaria/Bragança/PA.
OBJETO: Inclusão dos Serviços de Gastroenterologia e Endoscopia Clínica e Cirúrgica, Serviços de Radiologia (Raio X Geral Contratados, P.C.C.U. Preventivo do Câncer Cérvico Uterino (Colpocitologia, Ultrassonografia em Toco Ginecológico, Serviço de Oftalmologia (Clínica e cirúrgica).
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.
DATA DA ASSINATURA:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/98

MODALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP e ADEMIR GERALDO COMERLANTO
OBJETO: Locação de imóvel para fins não residencial, destinado a Unidade do IPASEP, no Município de URUARA/PA.
VIGÊNCIA: 08.10.98 à 07.10.99
VALOR: R\$ 6.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/98

MODALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP E JOVINTINO GONÇALVES ROCHA

OBJETO: Locação de imóvel para fins não residencial, destinado a Unidade do IPASEP, no Município de MEDICILÂNDIA/PA..
VIGÊNCIA: 08.10.98 à 07.10.99
VALOR: R\$ 2.880,00 (Valor estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 155/98

MODALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP e ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel para fins não residencial, destinado a Unidade do IPASEP, no Município de SÃO FELIX DO XINGU/PA.
VIGÊNCIA: 08.10.98 à 07.10.99
VALOR: R\$ 4.320,00 (Valor estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁSISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. ERCANTIS
ATA NR.: 90

DESPACHOS DE 7 DE OUTUBRO DE 1998 A 7 DE OUTUBRO DE 1998.
Documentos D E F E R I D O S: ** Firma Individual: Registro ***: 98/0341906 ROSANGELA MACIEL DA SILVA, 98/0346304 LOMOURA COMERCIO, 98/0348374 MFM DUARTE, 98/0351839 MSLARANJEIRA, 98/0351863 E ROCHA FERREIRA, 98/0358604 ANDRE J DA SILVA MARQUES, 98/0361320 MOACIR MACIEL DA FONSECA, 98/0361346 E D MONTEIRO, 98/0361516 A M P FERREIRA COMERCIO, 98/0363470 A B MELO, 98/0364000 ROBERTO A S MOURAO, 98/0364973 HELIO BERNARDES: ** Firma Individual: Anotacoes ***: 98/0339707 H MELO, 98/0347084 LISNACY MARIA SANTOS DA SILVA ME, 98/0347467 ERMIRIBEIRO DA SILVA ME, 98/0352959 CARLOS A S TAVARES ME, 98/0353262 R E SILVA DE OLIVEIRA ME, 98/0353300 LISNACY MARIA SANTOS DA SILVA M, 98/0353319 MALVES SOBRINHO ME, 98/0353548 JOSE JOAQUIM DA SILVA, 98/0353637 A SABOIA FILHO, 98/0353645 EDSON DA S BARROS, 98/0353653 CELSO M B SABOIA, 98/0353661 JOSE LUIZ L MARTINS FILHO, 98/0353785 S F O MENEZES, 98/0354790 ROSEMARY L P SOUZA, 98/0363519 O A PARENTE ME, 98/0363535 R C AGUIAR ME, 98/0363543 FRANCINALDO FERREIRA GOMES ME, 98/0363551 DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR ME, 98/0365414 O FERREIRA DE SOUSA ME, 98/0366380 A MARQUES SOBRINHO COMERCIO, 98/0366402 J C BRITO CIC 108208332-15, 98/0366437 G F CAVALCANTI ME: ** Firma Individual: Cancelamento ***: 98/0325749 V PARANHOS SILVA, 98/0347483 VALDECIR MANOEL AFFONSO PALHARES: ** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0348323 T M COMERCIAL LTD, 98/0351138 ATELIER DE ARTES SERIGRAFIA E PINTURAS LTDA, 98/0351782 AUTO POSTO ITAMARATY LTDA, 98/0354080 GABY DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, 98/0354110 ELETROVEL SERVICOS LTD, 98/0354196 MALHARIA E CONFECÇÕES CASULO LTDA, 98/0364140 CERAMICA BETEL LTDA, 98/0365325 M BASTOS CARDOSO & CIA LTDA: ** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 98/0224365 RESTAURANTE LUHC LTD, 98/0292670 CASA BRASILEIRA COMERCIAL LTDA, 98/0313643 POLPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, 98/0342880 SANTANA ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0347351 BELEM CONTROLE DE PESQUISAS LTDA ME, 98/0353009 MISSOURI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, 98/0353238 GRAFFITE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, 98/0353530 KNAUL REFRIGERAÇÃO E COMERCIO LTDA ME, 98/0353556 LOJA DO PANIFICADOR LTDA ME, 98/0354471 RESDEL REPRESENTAÇÃO SERVICOS E DESPACHOS LTDA, 98/0355095 MUNDIAL COMERCIO ENGENHARIA LTDA, 98/0357225 CARNEIRO OLIVEIRA INCORPORAÇÕES LTDA., 98/0358795 CENTRO IMPORTADOS LTDA, 98/0361133 MILHOMENS & BOY LTDA ME, 98/0361567 PRINCIPE REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, 98/0363926 PRONAM PRODUTOS NATURAIS DA AMAZONIA LTD, 98/0365430 COMERCIAL GEPEJOTA LTDA, 98/0365503 AUTO PECAS EMWEL LTDA: ** Sociedade Limitada - LTDA: Incorporação ***: 98/0339340 BELAGUA BELEM AGUAS LTDA: ** Sociedade Limitada - LTDA: Transformação ***: 98/0353327 QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA: ** Sociedade Anonima - SA: Constituição ***: 98/0353513 QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA SA: ** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0308356 MINERACAO RIO DO NORTE S, 98/0339367 CERVEJARIA BRASIL NORTE S, 98/0353629 MADEACRE MADEIREIRA ACRE S, 98/0353726 ABACOL ABATEDOURO COLARES SA, 98/0353807 AGRO INDUSTRIAL JACUNDA L G SA, 98/0357357 QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA SA: ** Sociedade Anonima - SA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 98/0358990 AGF BRASIL SEGUROS SA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0354684 NEA ENGENHARIA LTDA, 98/0363721 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS IMNA LTD ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0348382 MFM DUARTE, 98/0351146 ATELIER DE ARTES SERIGRAFIA E PINTURAS LTDA, 98/0351588 TROPICAL NORTE COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA, 98/0351847 MSLARANJEIRA, 98/0351871 E ROCHA FERREIRA, 98/0353793 S F O MENEZES, 98/0354129 ELETROVEL SERVICOS LTD, 98/0354200 MALHARIA E CONFECÇÕES CASULO LTDA, 98/0361338 MOACIR MACIEL DA FONSECA, 98/0361370 E D MONTEIRO, 98/0361575 A M P FERREIRA COMERCIO, 98/0363489 A B MEL, 98/0364159 CERAMICA BETEL LTDA, 98/0365333 M BASTOS CARDOSO & CIA LTDA, 98/0365481 CAIO TRANSPORTES LTDA, 98/0365562 MOTEL ACUDE MAGUARI LTDA, 98/0366399 A MARQUES SOBRINHO COMERCIO, 98/0366410 J C BRITO CIC 108208332-15 ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 98/0355230 J NEVES PINTO, 98/0360366 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS HORATORIO LTDA, 98/0363497 LOJA WALFREDO LTD, 98/0363500 L WALFREDO & CIA LTDA, 98/0363527 O A PARENTE ME, 98/0365317 BICALJI IOPECAS LTDA ***: Documentos em EXIGENCIA: ***: 98/0305063/98/0319013/98/0331706/98/0342791/98/0346282/98/0346290/98/0346320/98/0347246/98/0347475/98/0348226/98/0348234/98/0350050/98/0350549/98/0353505/98/0353530/98/0353564/98/0353572/98/0353580/98/0353599/98/0353610/98/0353670/98/0353688/98/0353696/98/0353700/98/0353718/98/0353769/98/0353815/98/0354668/98/0354676/98/0354757/98/0355435/98/0355443/98/0355451/98/0355460/98/0355667/98/0357071/98/0357152/98/0357114/98/0358876/98/0360579/98/0360706/98/0360714/98/0360722/98/0360781/98/0360897/98/0360900/98/0361117/98/0361125/98/0361354/98/0361362/98/0361494/98/0361567/98/0361621/98/0363578/98/0363586/98/0363594/98/0363608/98/0363616/98/0363632/98/0363640/98/0363667/98/0363683/98/0363705/98/0363713/98/0363896/98/0363934/98/0363942/98/0363977/98/0364019/98/0364825/98/0364884: ** Autorizo a Publicação

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

AVISO

Avisamos aos participantes do Convite nº 093/98-EPOL, Material Permanente, que todas as propostas de preços foram desclassificadas.

Belém, 08 de outubro de 1998.
A COMISSÃO

AVISO

Avisamos aos participantes da Tomada de Preços nº 014/98-EPOL, Material para Laboratório de Análises Clínicas, que todas as propostas de preços foram desclassificadas.

Belém, 08 de outubro de 1998.
A COMISSÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 130/98

DGPC/DIVERSOS - BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1998.

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....

CONSIDERANDO: A designação, através da Portaria nº 071/98 - DGPC, de uma comissão para elaboração do processo de progressão funcional do grupo Polícia Civil, que teve prorrogado seu prazo pela Portaria nº 084/98 - DGPC;

CONSIDERAÇÃO: Que para ascender a última classe nos quadros da Polícia Civil, é imprescindível como requisito, a realização de um Curso Específico - sem caráter eliminatório, exigência expressa no parágrafo 3º do artigo 54 da Lei nº 022/94, o que não foi observado pela comissão;

RESOLVE: I - Declarar nulidade do Processo de Progressão Funcional relativo a abril de 1995, por considerar que a relação de promoção apresenta vícios insanáveis. II - Determinar a nomeação da mesma comissão, composta pelos servidores CARLOS SOUZA SANTOS, LUZIA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA - Delegados de Polícia Civil e LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Médico Legista, para sob a presidência do primeiro e em comissão, elaborar novo Processo de Progressão Funcional relativo a abril de 1995.

III - Determinar ao Departamento de Administração Policial, a adoção de das providências necessárias ao cumprimento deste ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 025/98

PROCESSO 112.411/98

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e CARDÁPIO S/C LTDA..

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE VALES ALIMENTAÇÃO.

DATA: 01/10/98

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 590.568,00 FORO: BELÉM

ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

TERMO ADITIVO Nº 019-1/98

PROCESSO 23.085/98

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.

OBJETO: CONTRATO DE VENDA COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REDUÇÕES DE QUANTIDADES.

DATA: 01/10/98

VALOR GLOBAL: R\$ 67.728,00

FORO: BELÉM

ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

TERMO ADITIVO Nº 020-1/98

PROCESSO 23.085/98

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e PAC PROJETOS AVANÇADOS E COMPUTADORES LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE VENDA COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REDUÇÕES DE QUANTIDADES.

DATA: 01/10/98

VALOR GLOBAL: R\$ 122.776,00

FORO: BELÉM

ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

TERMO ADITIVO Nº 021-1/98

PROCESSO 23.085/98

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ASTEC - ART SERV. TEC. LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE VENDA COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REDUÇÕES DE QUANTIDADES.

DATA: 01/10/98

VALOR GLOBAL: R\$ 109.572,00

FORO: BELÉM

ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 15.719 DE 06/10/98

Organizar a Escala de Férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de outubro, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94: CECILIA DE AMORIM SEGTOVICH, DIONES MAGNO DA SILVA ALFAIA, JOÃO CARLOS SOARES, MARIA GLEIDES DOS S. NASCIMENTO, MARINILCE RODRIGUES FURTADO, NAZARÉ DAS GRAÇAS G. NASCIMENTO.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-156/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. Jaldécy Pancieri, Presidente, de que no dia 15.10.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 98/50385-0, que trata da tomada de contas instaurada na Associação Agropecuária do Vale do Acará, em face do Convênio SAGRI nº 047/97, assinado em 28.08.97.

Belém, 08 de outubro de 1998
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-157/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. José Maria da Conceição Silva, Presidente, de que no dia 15.10.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/52362-9, que trata da tomada de contas instaurada na Associação dos Moradores do Jardim Uberaba, em face do Convênio ASIPAG nº 043/96, assinado em 23.09.96.

Belém, 08 de outubro de 1998
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-158/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico os Srs. José Clodomir Melo Begot, Ex-Prefeito e Luiz de França Solón, Prefeito, de que no dia 15.10.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/53230-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Benevides, em face do Convênio IPASEP s/nº/96 e 1º Termo Aditivo, assinados em 10.04.96 e 01.10.96, respectivamente.

Belém, 08 de outubro de 1998
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-159/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. Ranulfo Teixeira Cavalcante, Prefeito, de que no dia 15.10.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 98/50408-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Quatipuru, em face do Convênio SAGRI nº 026/97, assinado em 07.07.97.

Belém, 08 de outubro de 1998
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

PORTARIA Nº 15.720 DE 06 DE OUTUBRO DE 1998

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 15.647, de 12.05.98,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, inciso III, letra "a" da Constituição Estadual de 05.10.89 e art. 110, inciso III, letra "a" da Lei nº 5.810/94-RJU, de 24.01.89, a servidora LUCILA DE FREITAS TURIEL, no cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-605, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0182013.

ACÓRDÃO Nº 26.788

Processo nº 98/50530-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Pará

Relator Vencido: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheira Formalizadora do Acórdão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 1º do art. 195 do Regimento)

Decisão: I - Reconhecer como corretos todos os atos que efetivaram a redistribuição de servidores para este Tribunal, e que se processaram anteriormente a vigência da Lei 5942/96. Da mesma forma ficam confirmados os atos que culminaram com o enquadramento dos mesmos no Quadro de Pessoal deste Órgão.

II - Confirmar o entendimento de que a estabilidade não é requisito essencial para a aposentadoria. O servidor adquire esse direito quando reúne os requisitos enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual, seja ele estável, comissionado ou temporário, exigindo-se como tempo de serviço um mínimo de 05 (cinco) anos continuados.

III - Assegurar aos servidores redistribuídos para este Tribunal, independente do Regime Jurídico anterior, o direito à aposentadoria no cargo que está ocupando desde que reúnem os requisitos constitucionais de tempo de serviço, idade ou invalidez.

VI - Conceder o registro à aposentadoria de LUCILA DE FREITAS TURIEL, no cargo de Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 2, devendo ser corrigido o cálculo dos proventos para incluir a Gratificação de Escolaridade incidente na gratificação incorporada (Súmula nº 01), tudo de conformidade com a manifestação do DCE e parecer do Ministério Público junto ao Tribunal.

PORTARIA Nº 15.715 DE 02 DE OUTUBRO DE 1998

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 15.651, de 19.05.98,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, inciso III, letra "d" da Constituição Estadual de 05.10.89 e art. 110, inciso III, letra "d" da Lei nº 5.810/94, de 24.01.89, o servidor JAYME COSTA UCHOA, no cargo de Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula nº 0100066.

ACÓRDÃO Nº 26.789

Processo nº 98/51460-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Pará

Relator Vencido: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheira Formalizadora do Acórdão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 1º do art. 195 do Regimento)

Decisão: I - Reconhecer como corretos todos os atos que transformaram em cargos de provimento efetivo os Contratos de servidores admitidos pelo regime celetista, como decorrência da Lei nº 5.378/87.

II - A estabilidade não é requisito essencial para a aposentadoria. O servidor adquire direito à aposentadoria desde que reúna os requisitos de tempo de serviço, idade ou invalidez estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal, seja ele estável, comissionado ou temporário, exigindo-se como tempo de serviço um mínimo de 05 (cinco) anos continuados.

III - Conceder o registro à aposentadoria de JAYME COSTA UCHOA, no cargo de Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, devendo ser corrigida a fundamentação legal e o cálculo dos proventos quanto ao valor do percentual do adicional por tempo de serviço, na forma indicada no parecer do DCE, acolhido pelo Ministério Público junto ao Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 13 de outubro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 964485-00

Responsável: Alvaro Aires da Costa

Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08

de outubro de 1998.

Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de outubro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 961928-00

Responsável: Ermida Lobato Borges

Origem: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08

de outubro de 1998.

Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de outubro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 960922-00

Responsável: Edmirson Conceição da Fonseca

Origem: Câmara Municipal de Porto de Moz

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08

de outubro de 1998.

Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 125/98, DE 07 DE OUTUBRO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 002 de 02 janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991 ambas emanadas da Secretária de estado da fazenda.

RESOLVE:

I - Conceder suprimento de fundos ao Ten Cel QOBM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO, matrícula nº 3367940-013 e CIC nº 484782707-044, ocupante do cargo de Subcomandante Geral do CBMPA;

II - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com a seguinte destinação:

- R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para atender despesas de pronto pagamento;

III - As despesas que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:

349034 - R\$ 2.500,00

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 127/98, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Maj QOBM JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 346644-018 e CPF nº 155264102/34, ocupante do cargo de Comandante da EFO.

II - O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com a seguinte destinação:

- R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para atender despesas de pronto pagamento;

III - As despesas que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:

349034 - R\$ 1.000,00

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30(trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

CGC/MF Nº 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 15:00 horas, do dia 16.10.98, para

deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
eleger membros do Conselho de Administração, em complementação de mandato;
eleger membros do Conselho Fiscal, em complementação de mandato;
fixar remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
adequação da estrutura organizacional com a consequente alteração estatutária no que se refere a Diretoria - composição e competência.

É de 10% (dez por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante, necessário a adoção de processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração.

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na Sede Social, sito à Trav. Dr. Moraes, 21, Ed. Sistel - 7º andar (Gabinete da Presidência), até 24 horas antes da realização da Assembléia.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar da AGE, deverão apresentar extrato emitido até 2(dois) dias antes da Assembléia, contendo sua posição acionária fornecido pelo órgão custodiante.

JOSIAS MATTOS DOS REIS
Presidente do Conselho de Administração

AMORIM ENGENHARIA LTDA

CGC/MF 83.336.743/0001-64

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/1997

ATIVO	PASSIVO		
1. CIRCULANTE	1. CIRCULANTE		
DISPONIVEL	OBRIG. SOCIAIS		
Caixa	INSS	11.418,43	
REAL A L. PRAZO	FGTS	1.853,92	
CLIENTES	L. R. A PAGAR	13.176,37	
(-) PROV. P/ DEV. DUV.	Cont. Social a pagar	2.669,82	
PERMANENTE	2. EXIG. A L. P.		
IMOBILIZADO	Financiamento		
Máquinas e Equipamentos	Leasing de Máquinas	58.450,26	
Veículos	3. PATRIM. LÍQ.		
(-) Depreciação	CAPITAL		
	Capital Social	40.000,00	
	Res. P/ Aud. de Capital		
	Corr. Mont. do Capital	1.701,44	
	RESERVA DE LUCRO		
	Lucro Acumulado	132.599,15	
	Lucro do Exercício	261.331,44	
TOTAL	TOTAL	523.191,83	523.191,83

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 1997

01. REC. OPERACIONAL	05. DESP. OPERACIONAIS	
Receita De Serviços	Desp. Administrativas	111.235,52
Rec. De Serv. De Obras	Desp. Tributárias	49.438,01
(-) IMP. A DEDUZIR	Desp. Diversas	61.797,51
(-) I.S.S	6. L. OPERACIONAL	331.852,63
(-) COFINS	7. (-) Corr. M. S/ Dev.	54.684,00
(-) PIS - Faturamento	8. L. Ant. da C. Soc.	277.168,63
02. RECEITA LÍQUIDA	9. (-) Prov. p/ C. Soc.	2.669,82
1.172.298,77	10. Luc. Antes do IRPJ	274.507,81
03. (-) CUSTOS	11. (-) Prov. p/ IRPJ	13.176,37
(-) Cust. dos Serv. Vend.	12. Lucro do Exercício	261.331,44
04. LUCRO BRUTO		
534.323,67		

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ

1. Liquidez Geral (LG)	
LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$	
LG = $\frac{64.655,95 + 141.254,71}{29.109,54 + 58.450,26} = 2,50$	
2. Liquidez Corrente (LC)	
LC = $\frac{AC}{PC} \geq 2,00$	
LC = $\frac{64.655,95}{29.109,54} = 2,22$	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IEN)	
IEN = $\frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,45$	
IEN = $\frac{29.109,54 + 58.450,26}{523.191,83} = 0,17$	

Enaldo Ferreira de Brito
CRC: 007572/0-8 - Cont. Belém - Pa.

RIO CAPIM CAULIM S.A.

"A RIO CAPIM CAULIM S/A C.G.C/M.F. Nº 16.532.798/0001-52. PARA A MINA: torna publico que recebeu da Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, em 01/10/98, a Licença de Operação nº 914/98, com prazo de validade até 30/09/99 para a extração e embarque de minério de caulim, em sua Mina, localizada no município de Ipixuna do Pará, margem esquerda do Rio Capim, afluente do Rio Guamá, a cerca de 130 km, em linha reta, a sudeste da cidade de Belém". "A RIO CAPIM CAULIM S/A C.G.C/M.F. Nº 16.532.798/0001-52. PARA A PLANTA DE BENEFICIAMENTO: torna publico que recebeu da Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, em 01/10/98, a prorrogação da Licença de Operação nº 913/98, com prazo de validade até 30/09/99 para o beneficiamento e embarque de caulim, em sua Planta de Beneficiamento e Instalações Portuárias, ambas localizadas no Distrito Industrial de Barcarena, na Vila do Murucupi, município de Barcarena."

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente Edital e nos termos do Estatuto em vigor, Artigo 16º, faço saber a todos os associados quites com suas obrigações sociais, que no dia 15 de outubro de 1998 (quinta - feira), na sede desta Entidade, localizada à Av. Duque de Caxias, 295 (Fátima), Belém - Pa., será realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação às 18:00 (dezoito horas) e, caso não obtido o quorum, em segunda convocação, às 19:00 (dezenove horas), com a seguinte ordem do dia: - Homologação da Campanha do Corretor de Seguros Ano de 1998; - O que ocorrer. Belém (Pa.), 08 de outubro de 1998. JOÃO BRAGA DA SILVA. - Diretor 1º Secretário.

INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A.

ATENÇÃO CLIENTES E FORNECEDORES DA BRASILIT

A INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A comunica que encontram-se extraviados dois jogos de formulários contínuos de notas fiscais nºs 008.875 e 008.876 correspondentes aos selos fiscais nºs 00004325 e 00004326, como também 4 jogos de formulários contínuos e de notas fiscais nºs 009.397, 009.398, 009.399, 009.400, correspondentes aos selos fiscais nºs 00004847, 00004848, 00004849, 00004850. Os referidos formulários não tem valor para fim comercial. Caso algum dos ditos clientes ou fornecedores, estiverem em posse desses documentos, ligar para o telefone: 227-1966, ramal: 204 ou 201.

Laura Carvalho Cals
R. Humanos

AGROPECUÁRIA ILHA DE NAZARÉ S.A.

CGC/MF nº 04.696.894/0001-57. Relatório da Diretoria. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.97. Ficamos a disposição dos Senhores Acionistas para Quaisquer esclarecimentos que venha a se tornar necessário. Breves (PA), 31 de Dezembro de 1997. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.97
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. O Imobilizado foi avaliado pelo custo de aquisição e depreciado de acordo com as taxas permitidas. O Patrimônio Líquido está representado por 174.175,00 Ações Ordinárias Nominativas e 263.398,99 Ações Preferenciais Nominativas. Mauri Deschamps - Dir. Presidente, João Santos da Costa - Dir. Administrativo e Moacir Dias da Silva - Contador CRC/PA 2.594. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Diretores e Acionistas da Agropecuária Ilha de Nazaré S/A. 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da Agropecuária Ilha de Nazaré S/A em 31.12.96 e 31.12.97, e as respectivas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da Agropecuária Ilha de Nazaré S/A, em 31.12.96 e 31.12.97, o resultado de suas operações e as Origens e Aplicações de Recursos, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém, (PA), 11 de Setembro de 1998. Reinaldo de Souza Melo - Contador CRC/PA 0679

ATIVO	1997	1996
CIRCULANTE	942,57	5.984,26
- Caixa e Bancos	942,57	5.984,26
PERMANENTE	693.562,43	618.439,43
- Imobilizado	630.911,03	568.689,52
- Diferido	62.651,40	49.749,91
TOTAL ATIVO	694.505,00	624.423,69
PASSIVO	1997	1996
EXIGÍV. A L/ PRAZO	233.008,88	162.927,57
- Crédito de Forneced.	233.008,88	162.927,57
PATRIMÔNIO LÍQ.	461.496,12	461.496,12
- Capital Autorizado	2.000.000,00	2.000.000,00
- Cap. à Subscrever	(1.562.427,00)	(1.562.427,00)
- Cap. Subsc. Integraliz.	437.573,00	437.573,00
- Reserva CM do Capital	23.923,12	23.923,12
TOTAL DO PASSIVO	694.505,00	624.423,69

DEMONST. DA ORIGEM E APLIC. REC

Discriminação	1997
ORIGENS	26.761,28
- Depreciação	26.761,28
APLICAÇÕES	101.884,28
- Gastos Gerais c/ Implantação	12.901,49
- Aquisição do Imobilizado	88.982,79

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Discriminação	1997
CCL	(75.123,00)
TOTAL	(75.123,00)

Discriminação	Capital	Reserva de Cap.	Total
Saldo em 31.12.96	437.573,00	23.923,12	461.496,12
Saldo em 31.12.97	473.573,00	23.923,12	461.496,12

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

718ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: SALA DE REUNIÃO
DATA: 25 DE SETEMBRO DE 1998
HORA: 9:10 HORAS
REGISTRO

1. PRESENTES

PRESIDENTE: Everaldo Carmo da Silva
MEMBROS: Antônio José Lamarão Corrêa, Aderlindo Alves da Fonseca e Moisés Moreira dos Santos
SECRETÁRIA: Terezinha da Silva Nascimento

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

Apresentado a propostas pelo Senhor presidente, foi tomadas as seguintes decisões: 3.894 - Autorizar a incorporação ao Capital Social Integralizado do valor de R\$ 88,52 (oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à compra de 4.000 (quatro mil) Ações Preferenciais, pelos membros da Diretoria Executiva, com o objetivo de atender ao art. 48 do Estatuto Social:

Everaldo Carmo da Silva	Lote de 1.000 ações	R\$ 22,13
Nestor Pinto Bastos Júnior	Lote de 1.000 ações	R\$ 22,13
Eurico Fernando de Queiroz Alves	Lote de 1.000 ações	R\$ 22,13
Carlos Alpehu Mello Rodrigues	Lote de 1.000 ações	R\$ 22,13

Ficando o Capital Social Integralizado com a seguinte composição:

Quantidade de Ações	Capital Atual	Ações Ordinárias
	533.227.000	11.800.313,51
Ações Preferenciais	31.168.000	689.747,84
	564.395.000	12.490.061,35

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.

3. Encerramento: 10:30 horas.

Confere a presente com a ata original, lavrada no Livro de Atas nº 5, do Conselho de Administração.

EVERALDO CARMO DA SILVA

Diretor-Presidente
CIC Nº 012.248.912-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 980011046, em 2 de outubro de 1998. Dilermano Guedes Cabral, Secretário Geral.

FAZENDA PETRÓPOLIS S.A.

CGC (MF) nº 00.745.439/0001-43 - Capital Autorizado R\$ 6.720.000,00, Capital Subscrito R\$ 1.970.000,00, Capital Subscrito n/ Data R\$ 849.581,00, Capital Integralizado R\$ 1.970.000,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 01/10/98. Às 9 hs do dia 01/10/98, na sede social, sito à Rua Aloizio Chaves, nº 275, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazenda Petrópolis S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 849.581 (Oitocentas e Quarenta e Nove Mil, Quinhentas e Oitenta e Uma) Ações Preferenciais Nominativas Cl"B", no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no montante de R\$ 849.581,00 (Oitocentas e Quarenta e Nove Mil, Quinhentas e Oitenta e Um Reais), relativo ao exercício de 1998, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. SAO/DAI nº 419/98, de 01/10/1998. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 06/10/1998, assinado pelos Srs. Tarcízio Antônio Strapasson, Francisco Souto de Oliveira, representantes da empresa, pelo Sr. Cláudio Scafuto - Diretor Financeiro e Ana Maria F. Toscano - Chefe do DEFIIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 06/10/98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Nº 980011283 em 08/10/98. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

MADEACRE MADEIREIRA ACRE S.A.

CGC 15.315.054/0001-13 - Extrato da ata de assembléia geral extraordinária realizada em 30/09/98 às 10 (dez) horas na sede social em Belém (PA), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Madeacre madeireira acre s/a, para deliberarem sobre a emissão especial de debêntures no montante de R\$ 1.137.041,00, sendo: a) R\$ 852.780,00 em debêntures conversíveis em ações e b) R\$ 284.261,00 em debêntures inconversíveis, para subscrição pelo FINAM, operado pelo BASA, com base na Lei 8.167/91 e de acordo com a autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 414/98 de 29/09/98, ano calendário de 1994. Referidas subscrição e emissão unanimemente aprovadas por essa assembléia, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 06/10/98, assinado pelo Sr. João Antonio Moreira Bastos e Sra. Marlene Nazareth B. de Lima, representantes da Empresa e Cláudio Scafuto, Diretor Financeiro e Ana Maria F. Toscano, Ch. do DEFIIS representantes do FINAM. Referida ata foi encerrada em 07/10/98, e arquivada na JUCEPA sob o nº 980011257 de 07/10/98. Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

MADEACRE MADEIREIRA ACRE S/A - CGC 15.315.054/0001-13 - Capital subscrito e integralizado R\$ 4.234.354,00 - Extrato da ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 22/04/98. Matéria aprovada: demonstrações financeiras de 1997. Referida ata foi arquivada na JUCEPA sob nº 9.8000558,9 de 28/05/98, Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

MADEACRE MADEIREIRA ACRE S/A - CGC 15.315.054/0001-13 - Capital Subscrito e integralizado R\$ 4.234.354,00 - Extrato da ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/09/98. Matéria aprovada: aumento de capital de R\$ 570.000,00 de ações ordinárias, subscritas e integralizadas pelo acionista Controlador.

Referida ata foi arquivada na JUCEPA sob o nº 980010222 de 16/09/98, Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

MADEACRE MADEIREIRA ACRE S/A - CGC 15.315.054/0001-13 - Capital Subscrito e integralizado R\$ 2.081.237,00 - Extrato da ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/03/98. Matéria aprovada: conversão das debêntures conversíveis em ações preferenciais nominativas classe A. Referida ata foi arquivada na JUCEPA sob nº 9.8000313,9 de 30/03/98, Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S.A.

CGC nº 04.218.020/0001-94 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 31.08.98. Às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 1988, em sua sede sito na Estrada da Providência s/nº, km 4,3, - Ananindeua - Pará, reuniram-se os acionistas desta empresa, para deliberarem sobre o seguinte: a) Conversão de 9.400.318 Debêntures, do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em Ações Preferenciais Classe "B", ao preço de R\$ 1,00 para cada debênture convertida. A conversão das Debêntures foi em consonância com o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 8.167/91. O início de operação do projeto foi atestado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ato Declaratório nº 028, de 10.11.97, publicado no Diário Oficial da União em 17.11.97; e b) Elevação do Capital Autorizado de R\$ 11.000.000,00 para R\$ 16.767.728,00, em função da conversão de 9.400.318 debêntures em Ações Preferenciais Classe "B". O Capital Subscrito e Integralizado que era de R\$ 5.475.000,00 passa para R\$ 14.875.318,00. Referida Ata foi encerrada em 31.08.98, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 980010719, em 25.09.98. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral da JUCEPA.

SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ, SANTARÉM, PARAGOMINAS, CASTANHAL E ALTAMIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O Presidente do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos e Máquinas em Belém, Ananindeua, Marabá, Santarém, Paragominas, Castanhal e Altamira, no uso de suas atribuições e na forma de seu Estatuto, CONVOCA os Associados para a ASSEMBLÉIA GERAL, para em caráter Extraordinário, reunir-se em sua sede à Av. Almirante Wandenkolk, 1243 Sala 1103, no dia 15.10.98 às 18:30 hs em 1ª Convocação com número legal de Associados e, às 19:00 hs em 2ª e última Convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar a seguinte ordem do dia: a) Ampliação da Base Territorial do Sindicato, para abranger os Estados do Pará e Amapá; b) Alteração da denominação do Sindicato para SINCODIV - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos e Máquinas do Pará e Amapá; c) Modificação estatutária decorrente dessas decisões; d) O que Ocorrer. Belém (Pa), 09 de Outubro de 1998.

ROBERTO RUSSELL DA CUNHA - Presidente

AGROINDUSTRIAL PALMASA S.A.

CGC/MF nº 15.282.791/0001-67. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.97. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimento que julgarem necessários. Igarapé Açu, (PA), 31 de Dezembro de 1997. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Diretores e Acionistas da AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da Agroindustrial Palmasa S/A, levantados em 31.12.96 e 31.12.97, e as respectivas Demonstrações do Resultado das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da representação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Dada a data de nossa contratação Ter sido efetivada após o encerramento dos exercícios, não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria, tais como contagem de numerário de caixa, estoques, inspeção física dos bens do ativo imobilizado e análise de confirmações de saldos; 4) Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo terceiro, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agroindustrial Palmasa S/A em 31.12.96 e 31.12.97, o resultado de suas operações e as Origens e Aplicações de recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 28 de Setembro de 1998. Maurício Deschamps - CTCRC/PA 5597 - AUDINORTE - 244.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	1997	1996
ATIVO		
CIRCULANTE	672.815,02	457.579,35
- Disponível	11.382,42	9.343,99
- Caixa / Banco	11.382,42	9.343,99
- Realizável a L/ Prazo	661.432,60	448.235,36
- Estoque	175.350,00	17.563,00
- Duplicata à Receb.	411.474,80	300.933,78
- Dup. Descontada	(36.400,00)	(162.071,80)
- Adiant. à Fornecedor	-	190.547,72
- Emprést. à Coligada	95.986,48	94.578,48
- Encarg. A Ressarcir	1.917,81	6.684,18
- Outra Conta à Rec.	13.103,51	-
REALIZ. A L/ PRAZO	-	3.224,19
- Consórcios	-	3.224,19
PERMANENTE	6.306.844,13	5.360.866,47
- Imobilizado	3.886.242,37	3.077.371,44
- Terrenos	2.435,78	2.435,78
- Instalações	49.649,93	49.649,93
- Móveis e Utensílios	17.566,86	17.566,86
- Veículos	136.668,62	136.668,62
- Máq. e Equip. Ind	1.603.477,80	1.603.477,80
- Bens. Próprio Teneciro	1.608,28	1.608,28
- Máquinas e Equip.	282.660,36	282.660,36
- Preços e Edifíc.	1.140.339,86	1.140.339,86
- Palmasa Rural	1.297.600,18	648.129,25
- Viveiro - Dendê	160.000,00	-
- Deprec. Acumul.	(805.165,30)	(805.165,30)

- Diferido	2.420.601,76	2.283.495,03
- Desp. Pré-Operac	2.420.601,76	2.283.495,03
TOTAL ATIVO	6.979.659,15	5.821.670,01
PASSIVO		
CIRCULANTE	2.622.349,23	2.099.130,27
- Fornecedores	-	64.214,20
- Obrig. Social à Rec.	148.446,05	129.791,47
- Obrig. Fiscal à Rec.	461.856,71	477.097,98
- Empréstimo Bancár.	1.611.883,22	1.218.085,26
- Contas à Pagar	195.193,20	87.020,16
- Crédito de Cliente	204.970,05	122.921,20
EXIG. A L/ PRAZO	4.005.183,74	3.267.722,20
- Financ. Bancário	2.210.131,25	1.413.867,55
- Debêntures à Pagar	1.082.186,13	945.079,40
- Emprést. de Terceiro	274.272,80	-
- Emprést. C de Câmbio	382.813,56	428.775,25
- Empréstimo de Sócios	55.780,00	480.000,00
PATRIMÔNIO LIQ.	352.126,18	454.817,54
- Capital Social	4.871.431,33	4.871.431,33
- Cap. Soc Sub/ Integ	4.871.431,33	4.871.431,33
- Res. Esp. IPC/90	(11.304,15)	(11.304,15)
- Res. Lucro/ Prej.	(4.508.001,00)	(4.405.309,64)
- Lucro/Prej Acum.	(4.405.309,64)	(2.969.668,38)
- Prej. do Exercício	(102.691,36)	(1.435.641,26)
TOTAL PASSIVO	6.979.659,15	5.821.670,01

DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC.				
1- ORIGEM DOS RECURSOS	637.994,37			
1.1- Prejuízo do Exercício	(102.691,36)			
1.2 - Acréscimo Exigível a L/ Prazo	740.685,73			
2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS	945.977,66			
2.1 - Aumento Imobilizado	808.870,93			
2.2 - Aumento do Diferido	137.106,73			
3- CAPITAL CIRCULANTE LIQ.	(307.983,29)			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Componentes	Capital Integralizado	Capital Realizado	Reserva C.M	Total
- Saldo em 31.12.96	9.986,37	4.861.444,96	(4.416.613,79)	454.817,54
- Prejuízo Acumulado	-	-	(102.691,36)	(102.691,36)
- Saldo em 31.12.97	9.986,37	4.861.444,96	(4.519.305,15)	352.126,18

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA		
C.G.C.(MF) Nº 04.937.843/0001-70		
EMPRESA INCENTIVADA		
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
Senhores Acionistas: Em cumprimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1997, permanecendo à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.		
Ananindeua PA, 31 de janeiro de 1998. A Administração.		
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO EM (R\$ MIL)		
ATIVO	1997	1996
CIRCULANTE	726	722
Aplicações Financeiras	68	99
Clientes e Outros Créditos	658	623
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	249	10
PERMANENTE	2.032	2.042
Investimentos	903	903
Imobilizado	1.129	1.139
TOTAL DO ATIVO	3.007	2.774
PASSIVO		
CIRCULANTE	38	26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.969	2.748
Capital Social	4.212	4.212
Prejuízos Acumulados	(1.243)	(1.464)
TOTAL DO PASSIVO	3.007	2.774

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM R\$ MIL)				
	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31.12.95	3.439	773	(1.624)	2.588
Aumento de Capital	773	(773)	-	-
Resultado Líquido do Exercício	-	-	160	160
SALDOS EM 31.12.96	4.212	-	(1.464)	2.748
Resultado Líquido do Exercício	-	-	221	221
SALDOS EM 31.12.97	4.212	-	(1.243)	2.969

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO (Valores em R\$ Mil)

- 1- APLICAÇÕES FINANCEIRAS - São atualizadas pelos juros transcorridos até a data do balanço, não ultrapassando o valor de mercado.
- 2- INVESTIMENTOS - As participações permanentes não relevantes são registradas ao custo de aquisição.
- 3- IMOBILIZADO - É registrado ao custo de aquisição.

A depreciação é calculada pelo método linear

	1997	1996
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	3.198	3.198
Obras Cíveis	1.355	1.355
Direitos de Lavras	402	412
Terrenos	111	111
Outros	95	95
Depreciações	(4.032)	(4.032)
	1.129	1.139

- 4- CAPITAL SOCIAL - O capital social em 31.12.97 é representado por 68.619 ações com valor nominal de R\$ 61,38, sendo 22.910 ordinárias e 45.709 preferenciais.

Ananindeua (Pa), 31 de Janeiro de 1998.
A ADMINISTRAÇÃO
Contador: José Ronaldo Gomes Alves
CRCRN 3.190-T/PE.SA - Membro do Ibracon RG 1.088

DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
Itens	Discriminação	31.12.96	31.12.97
01	Ativo Circulante	457.579,35	672.815,02
02	Passivo Circulante	2.099.130,27	2.622.349,23
03	Capital Circulante	(1.641.550,92)	(1.949.534,21)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
1- ORIG. DO RECURSO	637.994,37	(989.905,45)	
1.1- Prejuízo do Exercício	(102.691,36)	(1.435.641,26)	
1.2- Acrésc. Exig. a L/ Prazo	740.685,73	445.735,81	
2- APLICAÇÃO DO REC.	945.977,66	235.833,60	
2.1- Aumento imobilizado	808.870,93	75.800,94	
2.2- Aumento do Diferido	137.106,73	160.032,66	
3- VARIAÇ. CAP. CIRC.	(307.983,29)	(1.225.739,05)	

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CGC/MF Nº 04.895.728/0001-80

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de setembro de 1998

Aos 15/09/98, às 15:00 hs., na sede social, na Av. Governador Magalhães Barata, 209, Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da sociedade, infra assinados, em número legal para deliberação, devidamente convocados nos termos do §2º do artigo 20 do estatuto social. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência, o sr. Jorge Queiroz de Moraes Júnior, que convidou a mim, Nuremberg Borja de Brito, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a presente reunião tinha por objetivo elaborar proposta a ser encaminhada aos acionistas para a abertura do capital da sociedade

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS		
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ MIL)		
	1997	1996
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-	8
Dedução da Receita Bruta	-	(2)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	6
LUCRO BRUTO	-	6
Desp. c/Vendas, Gerais e Administrativas	(44)	(58)
Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas	(4)	13
Outras Receitas Operacionais	294	213
LUCRO OPERACIONAL	246	174
Provisão para I. Renda	(25)	(14)
LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO	221	160
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO (R\$)	3,22	2,33

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - (EM R\$ MIL)		
	1997	1996
ORIGENS		
Das Operações	221	160
Resultado Líquido do Exercício	221	160
	11	2
Outras	232	162
TOTAL DAS ORIGENS		
APLICAÇÕES		
Aumento do Realizável a L. Prazo	240	3
Redução do Exigível a L. Prazo	1	73
TOTAL DAS APLICAÇÕES	241	76
AUM. (RED.) DO CAP. CIRCULANTE	(20)	(86)

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ananindeua-Pa, 30 de janeiro de 1998. Ilmos. Srs. AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA. 1. Examinamos os balanços patrimoniais de AZULEJOS DO PARÁ S/A - AZPA, em 31 de dezembro de 1997 e 1996, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA, em 31 de dezembro de 1997 e de 1996, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis emanados da legislação societária.

Tamires Pelinca da Costa - Contador - CRC-PE 2.205-S-PA

e consolidação do estatuto social, para adequá-lo às normas da Comissão de Valores Mobiliários, ao disposto no Edital de Desestatização e à nova realidade da empresa de sociedade privatizada. Após estudos sobre a matéria objeto da ordem do dia, o Conselho de Administração deliberou encaminhar à Assembléia Geral dos acionistas proposta para alteração do estatuto social nos seguintes termos: "Srs. acionistas, Como é do conhecimento dos acionistas, a companhia foi privatizada, tendo a atual administração tomado posse no final do mês de julho. Em complementação às medidas tomadas pela administração para adequar a estrutura da empresa a esta realidade, bem como cumprir as obrigações previstas no Edital de Desestatização. Nos termos do Edital de Desestatização, a QMRA Participações S.A. ("QMRA") assumiu a obrigação de proceder à abertura do capital social e de alterar o estatuto para incluir determinadas disposições. Ressalta-se, ainda, que dentre as obrigações previstas no Edital de Desestatização, a QMRA deveria celebrar Acordo de Acionistas com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás ("Eletrobrás"), o que ocorreu em 17/07/98. De acordo com o disposto no item 11.1 do Acordo de Acionistas, a QMRA e a Eletrobrás se comprometeram a alterar o estatuto social, para refletir as disposições contidas naquele acordo. Desta forma, a administração propõe que o estatuto social seja alterado e consolidado, de acordo com a minuta anexa, para adaptar o estatuto social à nova realidade de empresa privatizada, às exigências da Lei das Sociedades por Ações para as companhias de capital aberto e às normas da Comissão de Valores Mobiliários, bem como introduzir as alterações determinadas no Edital de Desestatização e no Acordo de Acionistas. As principais alterações do estatuto social estão a seguir discriminadas e justificadas. 1. Inclusão de novas disposições estatutárias - Em cumprimento ao disposto no Edital de Desestatização, foram inseridas as seguintes disposições: a) a sociedade deverá abrir seu capital e ser mantida como companhia aberta durante o prazo de concessão (art. 3º, § 1º); b) qualquer alteração no controle da sociedade será previamente submetida à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (art. 3º, § 2º); c) a sede da sociedade deverá ser mantida dentro da área de concessão (art. 2º); d) os empregados elegerão pelo menos um membro do Conselho de Administração, independentemente do número de ações de que forem titulares (art. 18, § único). Com relação à representação dos empregados nos órgãos administrativos da companhia, ressalta-se que de acordo com o disposto na liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública Trabalhista movida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas e pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará, o estatuto social deve, obrigatoriamente, prever que deverão ser empregados dois membros do Conselho de Administração, bem como um terço dos Diretores. Desta forma, a redação dada aos arts. 18 e 23 conjuga o disposto na referida liminar com o disposto no Edital de Desestatização; 2. Alteração na estrutura administrativa da companhia, de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas supra referido e com as exigências da CVM (arts. 13 a 31): a) alteração do número de membros do Conselho de Administração; b) criação do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; c) alteração na forma de realização das reuniões do Conselho de Administração, com inclusão de quorum de instalação das reuniões e deliberação de algumas matérias; d) inclusão de algumas matérias como de competência do Conselho de Administração, bem como fixação de limites para a prática de atos pela Diretoria; e) alteração do nº de Diretores e da denominação dos cargos, com a criação do cargo de Diretor de Relações com o Mercado, conforme exigência da CVM; f) inclusão de algumas matérias como de competência da Diretoria, reunida como órgão colegiado; g) funcionamento permanente do Conselho Fiscal, bem como composição deste por cinco membros. 3. Complementação da destinação do resultado do exercício, sendo mantido inalterado o dividendo obrigatório atribuído aos acionistas, em cumprimento às normas da CVM (art. 34). 4. Simplificação da redação do art. 3º, referente ao objeto social, sem alteração do mesmo. 5. Conversão das ações nominativas registradas em escriturais (arts. 10 e 11) - Conforme disposto no § 1º do art. 34 Lei 6.404/76, a conversão das ações depende de os acionistas apresentarem os certificados representativos das ações de que são titulares na sede social. Os acionistas que não apresentarem os respectivos certificados de ações no prazo fixado terão suspensos os direitos correspondentes a tais ações, nos termos do art. 120 Lei 6.404/76, cessando a suspensão tão logo cumprida tal obrigação. Com a conversão das ações nominativas registradas em escriturais, o Conselho de Administração pretende dar maior segurança aos acionistas no que se refere à propriedade e transferência das ações, em decorrência da informatização dos serviços prestados pela Instituição Financeira a ser contratada. Além disso, em decorrência da abertura do capital e da negociação das ações em bolsa de valores, os custos de escrituração e controle interno das transferências de ações aumentariam, não justificando a sua manutenção. A administração propõe, ainda, que seja contratado o Banco Bradesco S/A, como instituição financeira para manter os serviços de ações escriturais. 6. Unificação de Classes de Ações - De forma a simplificar a estrutura do capital social e considerando-se que as ações preferenciais de classe "A" e "C" têm as mesmas vantagens e direitos, o Conselho de Administração propõe que sejam unificadas as classes de ações "A" e "C", com a consequente extinção da classe "C", recebendo os dois acionistas titulares de ações desta classe, ações de classe "A". Esclarece-se, ademais, que como não houve qualquer alteração nos direitos e vantagens das ações preferenciais cujas classes serão unificadas, tal modificação não dependerá da aprovação dos acionistas titulares de ações das referidas classes, nem ensejará direito de recesso aos acionistas, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/76. Em decorrência da unificação das classes "A" e "C" de ações preferenciais como de classe "A", é atendida a denominação da atual classe "D" para classe "C", mantidos inalterados os respectivos direitos e vantagens. A presente proposta será submetida previamente ao Conselho Fiscal. E o que temos a propor aos Srs. acionistas, permanecendo à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Conselho de Administração". Para apreciar a proposta de estatuto social elaborada na presente reunião, o Conselho de Administração aprovou, ainda, a convocação de Assembléia Geral Ordinária dos acionistas a se realizar no dia 30 de setembro de 1998, às 15:00 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Unificação das classes "A" e "C" de ações preferenciais, sem alteração dos respectivos direitos e vantagens; b) Alteração na estrutura administrativa da sociedade; c) Autorização para abertura do capital social; d) Em decorrência da conversão das ações nominativas em ações escriturais, fixação de prazo para que os acionistas apresentem os certificados de ações de que forem titulares para cancelamento; e) Alteração e consolidação do estatuto social, de acordo com minuta proposta pela administração, à disposição dos acionistas na sede social; f) Outros assuntos de interesse social. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. Belém, 15 de setembro de 1998. Jorge Queiroz de Moraes Júnior - Presidente. Nuremberg Borja de Brito - Secretário. Conselheiros presentes: Jorge Queiroz de Moraes Júnior, Nuremberg Borja de Brito, Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo, Carmem Campos Pereira, Di Marco Pozzo, Lauro Vota Branco, Hermes Jorge Chipp, João Carlos Ribeiro de Albuquerque, Raimundo Conde de Almeida Júnior Adinaldo Souza de Oliveira. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Júnior - Presidente. Nuremberg Borja de Brito - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 980011001 em 01/10/98. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 29 de setembro de 1998

Aos 29 de setembro de 1998, às 16:00 horas, na sede social, na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da sociedade, infra assinados, em número legal para deliberação, devidamente convocados nos termos do artigo 20 do estatuto social. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência, o sr. Jorge Queiroz de Moraes Júnior, que convidou a mim, Nuremberg Borja de Brito, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a presente reunião tinha por objetivo conduzir os atuais Diretores para os cargos criados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 1998, eleger um Diretor de Produção e Transmissão e, nos termos do artigo 19 do novo Estatuto Social, indicar entre os Conselheiros eleitos o Presidente e o Vice-Presidente. Após estudos sobre a matéria objeto da ordem do dia, o Conselho de Administração: a) manteve o sr. Jorge Queiroz de Moraes Júnior no cargo de Diretor Presidente; b) conduziu o sr. José Sérgio Braga para o cargo de Diretor Econômico Financeiro e de Relações com o Mercado; c) conduziu o sr. Nuremberg Borja de Brito para o cargo de Diretor de Gestão Empresarial; d) conduziu o sr. Dirceu Primo Valério para o cargo de Diretor de Distribuição; e) conduziu o sr. Raimundo Geraldo Salgado Pinto para o cargo de Diretor Gerente; f) conduziu o sr. Raimundo de Assis Guimarães Júnior para o cargo de Diretor Gerente; e g) eleger o sr. Heraldo Itamar Ribeiro Ditzel, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricitista, R.G nº 770284/PR e CIP/ME nº 307.679.709-34, residente em Curitiba/PR, na rua Gregório de Matos, 727-sobrado 2, para o cargo de Diretor de Produção e Transmissão, para o mandato em curso, a encerrar-se na Assembléia Geral que apreciar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a findar-se em 31/12/99. Dando prosseguimento, o Conselho de Administração, por aclamação, indicou Dr. Jorge Queiroz de Moraes Júnior para ocupar o cargo de Presidente e o Dr. João Carlos Ribeiro de Albuquerque, para ocupar o cargo de Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. Belém, 29 de setembro de 1998. Jorge Queiroz de Moraes Júnior - Presidente da Mesa. Nuremberg Borja de Brito - Secretário. Conselheiros presentes: Jorge Queiroz de Moraes Júnior; Nuremberg Borja de Brito; Lauro Vota Branco; Di Marco Pozzo; João Carlos Ribeiro de Albuquerque; Raimundo Conde de Almeida Júnior, Adinaldo Souza de Oliveira. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Júnior - Presidente. Nuremberg Borja de Brito - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 980011002 em 01/10/98. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 1998

1. Data, hora e local: 29/09/98, às 15:00 horas, na sede social, na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Belém - PA. 2. Mesa: Presidente: Dilermando Guedes Cabral. Secretário: Jorge Queiroz de Moraes Júnior. 3. Presença: Acionistas representados mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4. Convocação: Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 21 de setembro de 1998 e no jornal O Liberal nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 1998. 5. Ordem do dia: a) Unificação das classes "A" e "C" de ações preferenciais, sem alteração dos respectivos direitos e vantagens; b) Alteração na estrutura administrativa da sociedade; c) Autorização para abertura do capital social; d) Em decorrência da conversão das ações nominativas em ações escriturais, fixação de prazo para que os acionistas apresentem os certificados de ações de que forem titulares para cancelamento; e) Alteração e consolidação do estatuto social, de acordo com minuta proposta pela administração, à disposição dos acionistas na sede social; f) Outros assuntos de interesse social. 6. Informações da Administração: Foi apresentada aos acionistas proposta do Conselho de Administração para alteração e consolidação do estatuto social, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, cuja minuta havia sido colocada à disposição dos acionistas na sede social, a seguir transcrita. O Conselho de Administração esclareceu, ainda, que com relação à representação dos empregados nos órgãos administrativos da companhia, de acordo com o disposto na liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública Trabalhista movida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas e pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará, o estatuto social deve, obrigatoriamente, prever que dois membros do Conselho de Administração sejam empregados, bem como um terço da Diretoria. Desta forma, a redação dada aos artigos 18 e 23 do estatuto social conjuga o disposto na referida liminar com o disposto no Edital de Desestatização. ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL - Artigo 1º. A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade tem sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que é seu foro, e deverá manter sua sede sempre dentro da área de concessão. Parágrafo Único. Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 3º. A sociedade tem por objeto construir e explorar sistemas de geração, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha a ter a concessão legal para esses serviços, podendo também participar em outras sociedades congêneres e exercer atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou com ele relacionadas. Parágrafo 1º. A sociedade deverá abrir seu capital e, durante o prazo da concessão, ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores. Parágrafo 2º. Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle. Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º. O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 518.932.104,09 (quinhentos e dezoito milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e quatro reais e nove centavos) representado por 63.850.937.020 (sessenta e três bilhões, oitocentos e cinqüenta milhões, novecentos e trinta e sete mil e vinte) ações escriturais, sem valor nominal, sendo: 59.397.496.833 (cinqüenta e nove bilhões, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias e 4.453.440.187 (quatro bilhões, quatrocentos e cinqüenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e oitenta e seis) ações preferenciais, divididas em 2.166.816.485 (dois bilhões, cento e sessenta e seis milhões, oitocentas e dezesseis mil, quatrocentas e oitenta e cinco) preferenciais Classe "A"; 1.085.373.823 (um bilhão, oitenta e cinco milhões, trezentas e setenta e três mil, oitocentas e vinte e três) preferenciais Classe "B"; e 1.201.249.879 (um bilhão, duzentos e um milhões, duzentas e quarenta e nove mil, oitocentas e setenta e nove) preferenciais Classe "C". Artigo 6º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral e observadas as disposições legais e as do presente Estatuto: a) criar novas classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser

resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76; b) emitir debêntures, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos, nas condições a serem fixadas pela Assembléia; c) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação. Parágrafo 1º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição. Parágrafo 2º. O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas. Parágrafo 3º. Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembléia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembléia Geral Ordinária. Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 8º. As ações preferenciais, inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto nas Assembléias Gerais e gozarão dos seguintes direitos: a) as ações preferenciais de classe "A" terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações; b) as ações preferenciais de classe "B" terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações; c) as ações preferenciais de classe "C" terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações; d) prioridade no recebimento do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar; e) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição, pela sociedade, de bonificações em ações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas ou de lucros. Os acionistas receberão as ações decorrentes dos aumentos aqui previstos na mesma espécie e classe das que já possuírem. Parágrafo 1º. O não pagamento dos dividendos a que fazem jus as ações preferenciais, por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá a tais ações o direito de voto, que persistirá até a Assembléia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do exercício do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais. Parágrafo 2º. Dependerá da aprovação ou ratificação de acionistas representando mais da metade da classe preferencial afetada, reunidos em Assembléia Geral Especial, qualquer alteração nos direitos e vantagens atribuídos à respectiva classe de ação preferencial por este Estatuto. Artigo 9º. A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 10. As ações representativas do capital social serão escriturais, permanecendo em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos Artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo único. A sociedade poderá autorizar a instituição depositária das ações a cobrar do acionista os custos dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais e demais atos de registro e averbação, observadas as disposições legais aplicáveis e os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários Artigo 11. A instituição depositária deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbação ou transferência de ações, e fornecerá aos acionistas extrato da conta de depósito das ações escriturais, na forma da lei. Artigo 12. Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado por Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único. Se a deliberação da Assembléia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial que atenda aquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso calculado com base no último balanço e, levantado balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembléia Geral. CAPÍTULO III - Das Assembléias Gerais - Artigo 13. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que as convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração. Artigo 14. A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por seu substituto, o qual indicará um acionista para presidir-la que, por sua vez, designará o Secretário. Artigo 15. As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade - Artigo 16. A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto. Parágrafo 1º. O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 2 (dois) anos, iniciando-se com a investidura dos mesmos em seus cargos, o que se dará mediante assinatura aposta no Termo de Posse, no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e findando com a investidura de novos titulares. Parágrafo 2º. Cada administrador, ao firmar o termo de posse, deverá entregar a declaração exigida no artigo 157 da Lei nº 6.404/76, sendo dispensado de prestar caução. Artigo 17. A Assembléia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) ou 9 (nove) membros, eleitos pela Assembléia Geral, todos acionistas e residentes no país. Parágrafo Único. O Conselho de Administração deverá ser integrado, obrigatoriamente, por, no mínimo, 2 (dois) empregados do Plano Profissional de Cargos da sociedade e que tenham formação de nível universitário, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de tempo de serviço no emprego, eleitos pelo voto do acionista controlador, caso as ações detidas pelos empregados não sejam suficientes para assegurar a respectiva eleição. Artigo 19. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelos Conselheiros, por maioria de votos, na primeira reunião após a respectiva posse. Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com a observância da periodicidade, local e hora que previamente estabelecer e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por seu Vice-Presidente ou por dois Conselheiros, com 3 (três) dias de antecedência. Parágrafo 1º. É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando o Conselho se reunir com a presença de todos os seus membros em exercício. Parágrafo 2º. O "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração será de pelo menos 5 (cinco) membros. Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e as deliberações, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo, serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade. Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho de Administração relativas às matérias previstas nas alíneas "g", "h" e "i" do artigo 22 deverão ser aprovadas por voto favorável de pelo menos 6 (seis) membros, caso o Conselho seja composto por 7 (sete) membros, ou de 8 (oito) membros, caso o Conselho seja composto por 9 (nove) membros.

Artigo 21. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Vice Presidente ou, na falta deste, por Conselheiro indicado pelo próprio Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer outro Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração designar o seu substituto. Parágrafo 1º. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de até 7 (sete) dias, Assembleia Geral dos acionistas para proceder à eleição do substituto, que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído. Parágrafo 2º. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos. Artigo 22. Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios sociais; b) eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da sociedade e solicitando informações sobre atos da administração; d) convocar as Assembleias Gerais dos acionistas; e) manifestar-se previamente sobre o relatório anual da administração, e contas da Diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes; g) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da sociedade e sobre a prestação pela sociedade de garantias a terceiros, cujos valores sejam superiores a 10% (dez por cento) do valor total dos ativos da sociedade; h) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre empréstimos, financiamentos e outros negócios jurídicos a serem celebrados pela sociedade, cujos valores sejam superiores a 10% (dez por cento) do valor total dos ativos da sociedade; i) deliberar, previamente à sua celebração, sobre contratos entre a sociedade e seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes ou controladas pelos mesmos ou, ainda, que estejam sob controle comum; j) autorizar a aquisição e alienação de ações de emissão da sociedade, nos termos do artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e das normas da Comissão de Valores Mobiliários; e, k) deliberar sobre o pagamento aos acionistas de juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais pertinentes. Artigo 23. A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Econômico Financeiro e de Relações com o Mercado, 1 (um) Diretor de Gestão Empresarial, 1 (um) Diretor de Produção e Transmissão, 1 (um) Diretor de Distribuição e 2 (dois) Diretores Gerentes, eleitos pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único. Um terço (1/3) dos membros da Diretoria deverão ser empregados do Plano Profissional de Cargos da sociedade, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de tempo de serviço no emprego. Artigo 24. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor por ele indicado, ou, na falta dessa indicação, pelo substituto escolhido pelo Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de outro Diretor, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, o(s) substituto(s) que acumulará(ão) interinamente as funções do Diretor impedido. Parágrafo 1º. Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a vacância, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído. Parágrafo 2º. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos. Artigo 25. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores, com 3 (três) dias de antecedência, e tais reuniões sempre serão válidas quando contarem com a presença de no mínimo 3 (três) Diretores, quando a Diretoria for composta por 5 (cinco) membros, ou de no mínimo 4 (quatro) Diretores, quando a Diretoria for composta por 6 (seis) ou 7 (sete) membros. Parágrafo 1º. É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, de todos os seus membros em exercício. Parágrafo 2º. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Em caso de empate, a matéria será submetida ao Conselho de Administração. Artigo 26. Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração, nos casos previstos neste Estatuto. Artigo 27. Compete especialmente, à Diretoria: a) apresentar o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei, para apresentação à Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal; b) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências escritórios e outras dependências da sociedade; c) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições previstas no artigo 28, infra; d) averbar os aumentos de capital realizados por conversão de debêntures em ações, mediante arquivamentos de ata de reunião, observado o disposto no artigo 166, inciso III, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 1º. Sem prejuízo das atribuições individuais dos Diretores, as matérias abaixo relacionadas deverão ser objeto de deliberação da Diretoria como órgão colegiado: a) elaboração do plano de organização da sociedade e emissão das normas correspondentes, bem como as respectivas modificações; b) aprovação do Plano Quinquenal de Negócios, bem como suas atualizações ou revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos; c) aprovação do Orçamento Anual, que deverá refletir o Plano Quinquenal de Negócios então vigente; d) aprovação de alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da sociedade, bem como a prestação de garantias a terceiros, observado o disposto na letra "g" do artigo 22, supra; e) aprovação de empréstimos, financiamentos ou outros negócios jurídicos a serem celebrados pela sociedade, individualmente ou em conjunto, observado o disposto na letra "h" do artigo 22, supra; f) exercício de voto em Assembleias Gerais de suas coligadas ou controladas, quando versarem sobre matérias contempladas no Plano Quinquenal de Negócios; g) estabelecimento da missão, visão e diretrizes empresariais e desdobramentos mediante contratos de gestão a serem pactuados até a menor célula empresarial; h) definição de metas de desempenho e critérios de acompanhamento de avaliação mediante a execução de relatórios de três gerações (planejamento, execução e revisão); i) atendimento às metas e índices de desempenho estabelecidos pela ANEEL nos contratos de concessão assinados pela sociedade com aquela Agência; j) elaboração do Código de Ética Profissional. Parágrafo 2º. Compete, especialmente, ao Diretor Presidente: a) a supervisão geral das áreas técnica, econômica e administrativa, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das atividades sociais e o atendimento às zonas de concessão; b) a supervisão do desempenho da infraestrutura organizacional e da política de pessoal; c) a representação da sociedade em suas relações com o Poder Concedente, órgãos públicos federais, estaduais e municipais e respectivas autoridades, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros, respeitado o disposto no artigo 28, infra. Parágrafo 3º. Compete, especialmente, ao Diretor Econômico Financeiro e de Relações com o Mercado: a) a supervisão de toda a área econômica da sociedade; b) a coordenação da programação de investimentos, projeção e controle de receitas e despesas, custo de serviços, quadro de pessoal, política tarifária e estudos de mercado; c) a supervisão e controle das contas bancárias e da aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de capitais; d) a supervisão do cumprimento do Decreto-Lei nº 1497/76, dando

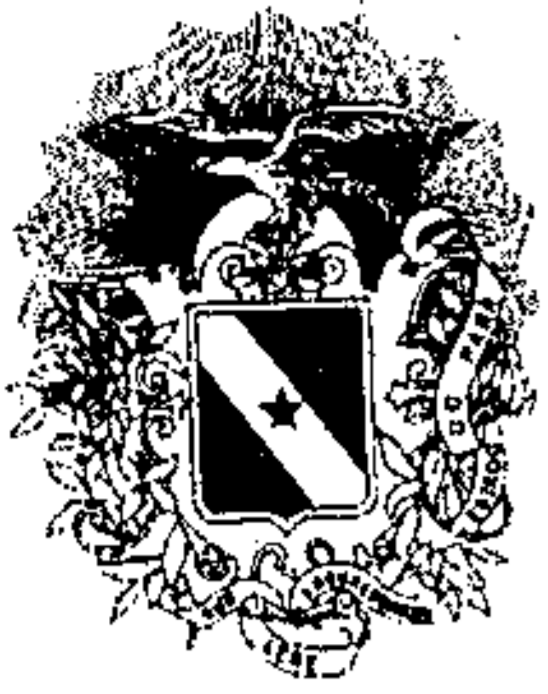
conhecimento às Municipalidades dos montantes correspondentes às respectivas participações em ações da sociedade. e) a supervisão dos serviços contratados com a instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, compreendendo o pagamento de dividendos e bonificações aprovadas pelas Assembleias Gerais, compras, vendas e transferências de ações e cumprimento das demais obrigações legais e estatutárias pertinentes; f) o desempenho das funções legalmente previstas para o Diretor de Relações com o Mercado; g) a responsabilidade pela guarda dos livros societários e pela regularidade dos assentamentos feitos nos mesmos. Parágrafo 4º. Compete, especialmente, ao Diretor de Distribuição: a) a supervisão das atividades de planejamento, de operação e de manutenção dos sistemas de distribuição de energia elétrica, zelando pela continuidade, qualidade e redução dos custos operacionais; b) a supervisão das atividades de elaboração de projetos básicos e de execução de obras dos sistemas de distribuição de energia elétrica; c) a supervisão das atividades de comercialização de energia elétrica, zelando pelo bom atendimento dos serviços prestados aos usuários. Parágrafo 5º. Compete, especialmente, ao Diretor de Produção e Transmissão: a) a supervisão das atividades de planejamento, de operação e de manutenção dos sistemas de geração, transmissão e transformação de energia elétrica e de telecomunicação, zelando pela continuidade, qualidade e redução dos custos operacionais; b) a supervisão das atividades de elaboração de estudos e projetos elétricos, energéticos, ambientais, equipamentos e instalações; c) a supervisão das atividades de realização de inventários energéticos e de fontes alternativas de energia; d) a supervisão das atividades de construção de obras e serviços de expansão, melhoria dos sistemas de potência e de telecomunicações, padronização de materiais e equipamentos de usinas, subestações e linhas de transmissão. Parágrafo 6º. Compete, especialmente, ao Diretor de Gestão Empresarial: a) a supervisão de toda a área administrativa da sociedade; b) a coordenação de compras e almoxarifado; c) zelar pelo patrimônio da sociedade; d) manter o relacionamento entre a sociedade e as autoridades públicas locais, acionistas e usuários de seus serviços, entidades de classes e outras, e representar a sociedade nos atos públicos; e) acompanhar a execução de todos os trabalhos e serviços de interesse da sociedade, aprovados pela Diretoria; f) manter controle sobre o quadro funcional, zelando pela sua disciplina e bem estar e pelas relações trabalhistas, supervisionando também as promoções sociais, a concessão de bolsas de estudo, auxílios e assistência em geral; g) zelar pelos bens imobiliários da sociedade, providenciando o que for necessário para o seu bom uso e conservação. Parágrafo 7º. Compete aos Diretores Gerentes auxiliarem eficazmente os demais Diretores no exercício de suas funções, sem poderes para representar a sociedade. Artigo 28. A sociedade considerará-se obrigada quando representada: a) conjuntamente por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores, de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, infra; b) conjuntamente por dois procuradores, na movimentação de contas bancárias, inclusive para emissão de cheques, de acordo com os poderes conferidos nos respectivos instrumentos de mandato; c) isoladamente por um Diretor ou um procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 3º, infra; Parágrafo 1º. Os Diretores Gerentes não têm poderes de representação da sociedade. Parágrafo 2º. Nos atos que dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 22, letras "g" a "i", do presente Estatuto, a sociedade será representada pelos Diretores indicados pelo Conselho, respeitado o que estabelece o parágrafo 1º, supra. Parágrafo 3º. A representação da sociedade por um só Diretor ou procurador está limitada aos seguintes atos: a) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; c) de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais. Parágrafo 4º. Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade deverá ser representada, necessariamente, por dois Diretores, respeitado o que estabelece o parágrafo 1º, supra. Parágrafo 5º. Os mandatos outorgados pela sociedade deverão especificar os poderes outorgados e, salvo quando para fins judiciais, todos os demais terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano. Artigo 29. Em operações estranhas aos negócios e objeto social, é vedado aos Diretores, em nome da sociedade, concederem fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza, salvo prévia e expressa autorização do Conselho de Administração. Parágrafo 1º. Não se consideram operações estranhas aos negócios e objeto social, a concessão de fianças e avais, ou a assunção de obrigações de qualquer natureza, em favor de empresas controladas, controladoras ou coligadas da sociedade. Parágrafo 2º. Os atos praticados com infringência do disposto no artigo 29, supra, não serão válidos nem obrigarão a sociedade, respondendo cada Diretor pessoalmente pelos efeitos de tais atos. CAPÍTULO - V - Do Conselho Fiscal. Artigo 30. A sociedade terá Conselho Fiscal permanente, composto por 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Artigo 31. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 32. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal. Artigo 33. Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Artigo 34. Dos lucros líquidos apurados, após as deduções previstas no artigo 33, serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no artigo 202, incisos I, II e III Lei 6.404/76: a) 5% (cinco por cento), para a constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; b) a importância destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei nº 6.404/76; c) a importância destinada à Reserva de Lucros a Realizar, na forma prevista no artigo 197 da Lei nº 6.404/76; d) a importância destinada aos pagamentos dos dividendos mínimos atribuídos às ações preferenciais, nos termos do artigo 8º, letras "a", "b" e "c", supra, compensados os dividendos que tenham sido declarados no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; e) 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, no mínimo, a título de dividendos aos acionistas, deduzida a importância referida na letra "d" deste artigo, para distribuição entre os titulares de ações ordinárias e preferenciais, compensados os dividendos que tenham sido declarados no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; f) o saldo terá a destinação que a Assembleia Geral aprovar, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo. Parágrafo 1º. Os dividendos atribuídos às ações ordinárias não poderão ser superiores aos pagos às ações preferenciais. Caso sejam pagos às ações ordinárias dividendos superiores aos dividendos mínimos previstos nas letras "a", "b" e "c" do artigo 8º, supra, estes serão complementados até atingir o mesmo valor dos dividendos das ações ordinárias. Parágrafo 2º. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal deverá dar parecer sobre essa informação, devendo os administradores encaminhar à Comissão de Valores

Mobiliários a exposição justificada de motivos, no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Parágrafo 3º. O saldo dos lucros líquidos poderá, por proposta da administração, ser destinado a: a) dividendo suplementar aos acionistas; b) constituição de reserva para expansão das atividades sociais e reforço do capital de giro, que deverá ter seu saldo limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social; c) saldo que se transfere para o exercício seguinte como retenção de lucros, devidamente justificada pelos administradores, para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital que for aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e as normas da Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo 4º. As demonstrações financeiras de cada exercício conterão a proposta da administração de destinação integral do lucro do correspondente exercício, a ser submetida à Assembleia Geral; se a destinação proposta não lograr aprovação, as modificações introduzidas constarão da ata da Assembleia. Artigo 35. A Diretoria, após aprovação pelo Conselho de Administração, poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais. Artigo 36. A Diretoria, após aprovação pelo Conselho de Administração, poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia. Artigo 37. A Diretoria, após aprovação pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 22, letra "k", poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no artigo 34, letra "d". Artigo 38. Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas. CAPÍTULO VII - Da Liquidação da Sociedade - Artigo 39. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais. Artigo 40. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto. Artigo 41. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76. 7. Deliberações: A Assembleia Geral, por decisão unânime dos presentes: 7.1. Aprovou a conversão das ações nominativas, registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da sociedade, em ações escriturais; 7.2. Fixou o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação de aviso aos acionistas para que os acionistas apresentem os respectivos certificados de ações na sede social ou nas agências autorizadas do Banco Bradesco S/A, a serem relacionadas no referido aviso, para a conversão em ações escriturais. Conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 34 da Lei nº 6.404/76, a conversão das ações depende da apresentação, pelos acionistas, dos certificados representativos das ações de que são titulares. Nessas condições, a assembleia aprovou ainda que os acionistas que não apresentarem os respectivos certificados no prazo fixado terão suspensos os direitos correspondentes a suas ações, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, cessando a suspensão tão logo cumprida tal obrigação; 7.3. Aprovou a contratação do Banco Bradesco S/A como instituição financeira encarregada de manter os serviços de ações escriturais; 7.4. Aprovou a unificação das classes "A" e "C" de ações preferenciais, com a consequente extinção da classe "C", recebendo os dois acionistas titulares de ações desta classe, ações de classe "A". Como as duas classes de ações têm os mesmos direitos e vantagens, a unificação não acarretou qualquer alteração dos mesmos, não dependendo, então, da aprovação dos acionistas titulares de ações das referidas classes, nem ensejou direito de recasso aos acionistas, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/76; 7.5. Em decorrência da unificação das classes "A" e "C" de ações preferenciais como de classe "A", aprovou a alteração da denominação da atual classe "D" de ações preferenciais para classe "C", mantidos inalterados os respectivos direitos e vantagens; 7.6. Aprovou a nova estrutura administrativa da sociedade, nos termos da minuta de estatuto social ora proposta, passando o Conselho de Administração a ser composto por 7 (sete) ou 9 (nove) membros e a Diretoria a ser composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros; 7.7. Aprovou a abertura do capital social e a negociação das ações de emissão da companhia na Bolsa de Valores de São Paulo, autorizando a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para os necessários registros junto à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo; 7.8. Aprovou as demais alterações do estatuto social e a respectiva consolidação, na forma proposta pela administração, passando o estatuto social a vigorar, na sua integridade, com a redação supra transcrita; 7.9. Aceitou o pedido de renúncia apresentado pelo Conselheiro de Administração Sr. Carmem Campos Pereira. 8. Documentos Arquivados na Sede Social: Edital de Convocação. Estatuto Social. Procurações. 9. Encerramento: Ofendeu a palavra a quem dela quisese fazer uso, o sr. Presidente do Conselho de Administração pedindo a palavra agradeceu a dedicação e empenho pelos serviços prestados pelo sr. Dilermando Guedes Cabral. Dando prosseguimento suspendeu-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes: Belém, 29 de setembro de 1998. Presidente: Dilermando Guedes Cabral. Secretário: Jorge de Queiroz Moraes Júnior. Os acionistas: QMRA-Participações S/A, por seus Diretores Jorge Queiroz de Moraes Júnior e Di Marco Pozzo; Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás, por sua procuradora Rosa Mari Meffe de Miranda Franco; Jorge Queiroz de Moraes Júnior; Nuremberg Borja de Brito; Laudo Vota Brancato; Di Marco Pozzo; João Carlos Ribeiro de Albuquerque; Raimundo Conde de Almeida Júnior; Adinaldo Sousa de Oliveira. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Dilermando Guedes Cabral - Presidente. Jorge Queiroz de Moraes Júnior - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará nº 980011002 em 01/10/98. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

C.G.C.: 05832977/0001-99
CONCURSO PÚBLICO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, comunica aos interessados e ao público em geral que foram reabertas as inscrições referentes ao Concurso Público nº 01, Edital publicado no Diário Oficial nº 28.706 de 04.05.98, para provimento de 257 vagas em cargos Efetivos de NÍVEIS: AUXILIAR, MÉDIO E SUPERIOR, no período de 19 a 23.10.98, de 7:30 às 11:00 h., na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, à Rua Antônio Carvelli Filho, nº 45.



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.818

DIÁRIO OFICIAL

0261

1

Belém, sexta-feira,
09 de outubro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO Junto ao TCE

ERRATA

Portaria nº 034/98/MP/TCE, de 03/08/98, publicada no D.O.E. de 04/09/98.
Onde se lê: Portaria nº 034/98/MP/TCE, de 03/08/98
Leia-se: Portaria nº 034/98/MP/TCE, de 03/09/98.

RESUMO DE PORTARIA Portaria nº 046/98/MP/TCE

Assunto: Suprimento de Fundos
Nome do Servidor: Octávio Augusto Machado Mescouto
Valor do Suprimento: R\$ 500,00
Elemento de Despesa: 371010100200022017-349034
Fonte: 001
Período de Aplicação: 09/10/98 a 07/11/98
Data da Concessão: 08/10/98

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 010/98 INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 554/98-PGJ, DE 16.04.98.

A presente Sindicância foi instaurada com o fito de apurar a responsabilidade funcional do servidor deste Órgão Sr. LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA. Após o encerramento dos trabalhos da Comissão sindicante restou sobejamente comprovada a falta disciplinar na qual incidiu o servidor.
Foi assegurado ao mesmo amplitude de defesa e contraditório, preceitos constitucionais inquestionáveis à luz de qualquer procedimento apuratório, como sói acontecer nos procedimentos disciplinares instaurados no Ministério Público do Estado.
Assim sendo, acolho integralmente as conclusões da referida Comissão e decido aplicar ao servidor a penalidade disciplinar de **Repreensão** em conformidade com o art. 183, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
Determino ainda o lançamento em sua ficha funcional da mencionada penalidade.
Determino ainda à Secretaria Geral do Ministério Público que encaminhe o servidor para atendimento psicossocial no Departamento de Recursos Humanos.
Baixe-se o ato respectivo, ciência ao servidor.

Belém, 28 de setembro de 1998.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1490/98-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:
CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância nº 010/98 instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei 5.810 de 24.01.94, pela Portaria nº 554/98-PGJ, de 16.04.98, onde restou sobejamente comprovada a falta disciplinar na qual incidiu o servidor LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA;

RESOLVE:
I - APLICAR ao servidor LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Motorista-AOM-A-V, a penalidade de **Repreensão**, de acordo com o disposto no art. 183, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;
II - INSCREVER, em seus assentamentos funcionais, a penalidade supra para os devidos fins de direito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de outubro de 1998.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 023/98 - MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Gulsela Haase de Miranda.
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto: Locação de uma área aproximada de 2.391 m2 de um imóvel situado à Trav. São Cristovão nº94.
Vigência: 01.10.98 a 30.09.99
Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais
Dotação Orçamentária: Atividades: 12.101.02.004.0014.2016
Elemento de despesa: 3490-36
Foro: Belém-PA
Data: 01.10.98
Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará:
1) Considerando, o disposto no Ofício nº 373/GP, de 07 de outubro de 1998, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro ANTONIO DE PÁDUA RIBEIRO, Digníssimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, no qual solicita seja indicada lista sêxtupla, composta por membros do Ministério Público do Estado do Pará, para integrar

a vaga aberta com a aposentadoria do Ministro JOSÉ DANTAS, e devida ao Ministério Público, conforme norma constitucional vigente;
Considerando, os termos contidos no artigo 15, inciso I, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;
Considerando, ainda, que o expediente oriundo do Egrégio Superior Tribunal de Justiça foi protocolado neste Órgão Ministerial em 07 de outubro de 1998, sendo que a remessa da lista sêxtupla instruída com os demais documentos dos indicados deverá ser enviada até o dia 30 (trinta) do mês em curso;

COMUNICA:
Acham-se abertas, no prazo de 05 (cinco) dias as inscrições para compor a lista sêxtupla na vaga que cabe ao Ministério Público no Superior Tribunal de Justiça, sediado em Brasília-DF, na conformidade do disposto nos artigos 104, parágrafo único, inciso II, 94 *Caput*, da Constituição Federal e 26, § 1º do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, podendo inscrever-se o Procurador de Justiça em atividade dotado de requisitos constitucionais com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos e inferior a 65 (sessenta e cinco) anos e com mais de 10 (dez) anos de carreira, obedecido ao que preceitua o parágrafo 3º, do artigo 75, combinado com o artigo 76, itens 1 e 2, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 08 de outubro de 1998.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 12.991, DE 30.09.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, e de acordo com o art. 199 do Código Eleitoral e Resolução nº 20.103 do TSE e, ainda, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 29.09.98, Designar os Juizes Membros desta Corte, Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO, Dr. OTÁVIO MARCELIANO MACIEL e Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Apuradora das Eleições de 1998.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.019, DE 1º/10/98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 1.028-CCI, de 1º/10/98, contido no Processo Protocolado sob o nº 12.879, de 30/09/98, Designar o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Administração de Edifício/CSG, da Secretaria de Administração, para se deslocar até os municípios de Santarém (20ª/83ª ZE's) e Itaituba (34ª ZE), a fim de realizar a fiscalização para o recebimento do serviço de fornecimento e instalação de 02 (dois) Grupos Geradores, previsto para o dia 01/10 e retorno no dia 02/10/98; Conceder ao referido servidor Passagens Aéreas nos trechos Belém/Santarém e Santarém/Itaituba/Belém e Diárias, conforme especificado abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 178,26 (cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos):

Servidor	Valor Unitário Diária	Nº Diária	Valor Total Diária /Disc. Aux. Alm.
Leonardo Takeshi Kobayashi	132,00	1 ½*	198,00/17,26
Total Geral			178,26

* Data da partida em 1º/10 e retorno em 02/10.

** Desconto do Auxílio-Alimentação sobre 02 (duas) diárias referente, conforme Portaria nº 276, de 12/12/97.

Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.022, DE 1º/10/98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no Processo Protocolado sob o nº 19.915, de 01/10/98, Designar os servidores ANDRÉ LUIS TRINDADE DOS SANTOS, Assistente da Seção de Almoxarifado da SA e JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA, Assistente da Seção de Pagamento da SRH, para se deslocarem até o interior do Estado acompanhando material destinado às Eleições 98; Conceder, aos referidos servidores, Diárias perfazendo um total geral de R\$ 145,26 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender despesas com alimentação e deslocamento urbano;

Servidor	Localidade	Data	Valor	Total/Desc. Aux.Alimta.
André Luis Trindade dos Santos	Ahamari/Cruzeira	1º/10	165,00	82,50** - 9,87= 72,63
José Henrique Modesto de Lima	Curionópolis/Parauapebas	1º/10	165,00	82,50** - 9,87= 72,63
Total Geral				145,26

Servidor	Localidade	Data	Valor	Total/Desc. Aux.Alimta.
José Henrique Modesto de Lima	Curionópolis/Parauapebas	1º/10	165,00	82,50** - 9,87= 72,63
Total Geral				145,26

Total Geral

* O deslocamento será feito em avião fretado. Considerou-se ida e volta no mesmo dia.

** Haja vista que não haverá necessidade de pernoite, os servidores fazem jus apenas à metade do valor da diária.

Determinar o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa: Coordenação Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - Diárias (349014).

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

PORTARIA Nº 1.247

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do Proc. protocolado sob o nº 008905, resolve: Alterar o Fundamento Legal da aposentadoria de MARIA PEREIRA DE MENDONÇA, inativada no cargo de Analista Judiciário, excluindo o art. 184, item II, da Lei 1.711/52, determinado através da Portaria nº 768, de 05.10.92, para incluir as vantagens do art. 3º da Lei 8.911, de 11.07.1994, consoante Decisão Plenária nº 481/97, firmada pelo TCU.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 1998.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.074 DE 06/10/98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no Ofício nº 426/98-CRE, protocolado sob o nº 013202, de 05.10.98, Designar o servidor RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, Oficial de Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, para responder, cumulativamente, pela Assessoria da referida Corregedoria, em substituição a Osvaldo Pojucan Tavares Júnior, a partir de 02.09.98 até o retorno do titular.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.075 DE 06/10/98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno, Ordenar a lotação do servidor WARLEY DA SILVA ALVES, requisitado do Tribunal de Justiça deste Estado, na 28ª Zona Eleitoral da Capital, com efeitos a partir do dia 29 do mês de setembro passado.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.076 DE 06/10/98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 9196, de 10/08/98, Alterar em parte o Ato nº 13.026, de 1º/10/98, no que se refere à concessão de Diárias ao Juiz FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS, designado pela Resolução nº 2059, de 29/09/98, para presidir a 60ª Junta Apuradora - Sta. Izabel do Pará no período de 04 a 07/10/98, haja vista que o mesmo assumiu os trabalhos apenas no dia 05/10 fazendo jus a 2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 90,75 (noventa reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 226,87 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), e não a 3 ½ (três e meia) diárias como anteriormente concedido através do Ato supracitado.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.081, DE 07/10/98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no Processo Protocolado sob o nº 13.362, de 07/10/98, Designar os Juizes de Direito da Capital CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e RICARDO FERREIRA NUNES, para se deslocarem até os municípios de Curionópolis e Parauapebas, a fim de auxiliarem os Presidentes das 86ª e 104ª Juntas Apuradoras, sediadas naqueles municípios; Conceder aos referidos Juizes Diárias, conforme especificado abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 907,50 (novecentos e sete reais e cinquenta centavos):

Juizes	Valor Unitário		Total
	Diária	Nº Diária	
Constantino Augusto Guerreiro	181,50	2 ½	453,75
Ricardo Ferreira Nunes	181,50	2 ½	453,75
Total Geral			907,50

* Considerando como data de partida o dia 07/10 e o retorno em 09/10/98.

Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.083 DE 07/10/98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no Processo Protocolado

sob o nº 13.381, de 07/10/98, Designar a Juíza Eleitoral EDITE DA COSTA PANTOJA, do Cartório da 2ª ZONE-Santarém, para se deslocar até o município de Alenquer/PA, no dia 07/10 e retorno no dia 08/10/98, para atuar nas turmas apuradoras, face o atraso na referida apuração; Conceder a referida Juíza Diárias, conforme especificado abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 272,25 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Juíza Eleitoral: Edite da Costa Pantoja

Valor Unitário da Diária: R\$ 181,50

Nº de Diárias: 1 1/2

Total Geral: R\$ 272,25

* Data de partida em 07/10 e retorno em 08/10/98.

Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

Des. ELZMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ 29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 058/98

A Bacharela **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**, juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...
LEVA AO CONHECIMENTO de quem interessar possa, que nos termos da Art. 124 do Código Eleitoral vigente, terão 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, para JUSTIFICAREM SUAS FALTAS, os funcionários abaixo relacionados, nomeados membros das Mesas Receptoras de Votos da 29ª Zona Eleitoral, que não compareceram no 1º turno das eleições de 1998:

SEÇÃO	NOME	REPARTIÇÃO	CARGO
003	INGRID MARIA LIMA LEÃO	EMATER	2º MESÁRIO
004	LUIZ FERNANDO MACIEL COUTINHO	EMBRATEL	2º MESÁRIO
004	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA E SILVA	EMATER	2º SECRETÁRIO
045	RAUL BELO CEZAR	INCRÁ	1º SECRETÁRIO
047	MARIA ELVIRA DE MENDONÇA LEDO	IPMB	1º MESÁRIO
049	JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA	FUMBEL	1º SECRETÁRIO
049	JOÃO GASPARD DA COSTA CHAVES	UTPA	2º SECRETÁRIO
051	ALBERTO DE ARAÚJO RAMOS	PETROBRÁS	1º SECRETÁRIO
054	LUCILEA MARTINS DE LIMA	SESPA	1º SECRETÁRIO
054	ROSA MARIA SILVA DE MENDONÇA	TRT	2º MESÁRIO
058	LUIZ CARLOS FLESA MARTINS	ASS. LEG.	PRESIDENTE
058	KATIA CHAGAS NUNES	PETROBRÁS	1º MESÁRIO
061	IVETE MORAES OLIVEIRA	RR-AGCSTANBEIRA	1º MESÁRIO
063	ANTÔNIA BRABO VALENTE	FUNPAPA	2º MESÁRIO
064	ELIANA DO SOCORRO FRIEIRE CASTRO	BANPARÁ	1º MESÁRIO
064	ADELICE SUELI BRAGA DELGADO	UTPA	2º MESÁRIO
065	RAIMUNDO NONATO SARAIVA DIAS	SEAD	2º MESÁRIO
067	IVALDO OLIVEIRA DA SILVA	BASA	1º SECRETÁRIO
074	MARIA DE FÁTIMA HOLANDA COHEN	FUNPAPA	1º SECRETÁRIO
077	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA ALVARES	BANPARÁ	PRESIDENTE
082	HOLENA MARIA CARNEIRO S. CATANHEDE	B.R. - CESEC	1º MESÁRIO
088	ADINOMAR BARROS LAVOR	SEMEC	2º MESÁRIO
089	HELIANA LEÃO COSTA	TELEPARÁ	2º MESÁRIO
090	CARMÉLIO DA CRUZ FERREIRA	UTPA	PRESIDENTE
096	ALEX PINTO FERREIRA	UNAMA	2º SECRETÁRIO
099	SANDRA ALICE MIRANDA SOARES	FUMBEL	2º MESÁRIO
102	ANA AUREA DIAS DA SILVA	SESPA	1º MESÁRIO
107	RAMUNDO VIEIRA DA SILVA	TELEPARÁ	2º SECRETÁRIO
111	ANA CLÁUDIA CRUZ DA SILVA	UTPA	1º MESÁRIO
114	CARLOS JOSÉ TAVARES NEVES	DETRAN	1º MESÁRIO
118	ELENISE MARIA BARBOSA DELIMA	UTPA	1º SECRETÁRIO
127	HELENA G. FERREIRA	8º R. M.	2º MESÁRIO
128	KÁTIA LUIZA SILVA FURTADO	BANPARÁ	1º MESÁRIO
130	SÔNIA HELENA PEDROSA KZAN	BASA	1º SECRETÁRIO
130	MILTON JOSÉ SOARES RIBEIRO	TRT	2º MESÁRIO
131	GERSON BANHOS SILVA DE ARAÚJO	ASS. LEG.	1º SECRETÁRIO
132	SUELENE MARIA ALVES F. ARAÚJO	BASA	2º MESÁRIO
133	JAINIE OLIVEIRA DA SILVA	PETROBRÁS	1º SECRETÁRIO
133	MARIA DE FÁTIMA SANTAGO	ASS. LEG.	2º SECRETÁRIO
136	EDILENA PENA DA SILVA	FUNPAPA	2º SECRETÁRIO
137	CÉLIA LUIZA GOMES ARAÚJO	UTPA	2º SECRETÁRIO
137	GRACINDA FERREIRA BARATA	8º R. M.	1º MESÁRIO
138	RONILSON MARTINS BRANCHES	UTPA	2º MESÁRIO
139	ANA NERY DE SOUZA BENTES	BASA	1º MESÁRIO
140	UBALDEVINO CIRINO CARDOSO	SEOB	2º MESÁRIO
140	IRANDIR DOS SANTOS SANTANA	SEMAD	2º SECRETÁRIO
141	ANDREA LIMA DE SOUZA COZZI	SEMEC	2º SECRETÁRIO
143	GUACIRA DO SOCORRO N. DA SILVA	SESPA	1º SECRETÁRIO
146	NEUSA MARIA LOPES DE GUSMÃO	TRT	1º MESÁRIO
150	FLORÉCI SALES MAGALHÃES	SESPA	2º SECRETÁRIO
152	AMÉLIA FÁTIMA MENDES PEDRO	SESPA	1º MESÁRIO
153	JOÃO LESSA PENA	TJE	2º SECRETÁRIO
154	LEILA CRISTINA POTHER FURTADO	UTPA	1º MESÁRIO
155	MARIA DE NAZARE COSTA PAES	M. SAÚDE	1º SECRETÁRIO
156	FELIPE PIRES DOS SANTOS	CINBESA	1º MESÁRIO
157	HELIANA MARIA RIBEIRO	IPASEP	1º MESÁRIO
158	UBIRATAN SILVA DA SILVA	BASA	2º MESÁRIO
159	RAIMUNDO ALBERTO T. DO AMARAL	INCRÁ	2º MESÁRIO
160	CÉLIA LUCIA DOS REIS LIMA	UTPA	1º SECRETÁRIO
161	FRANCIS POLARO	CÂMARA MUNICIPAL	2º SECRETÁRIO
164	NILSON SANTOS GONÇALVES	DEL. ADM.	2º SECRETÁRIO
168	EDNA MARIA FERREIRA GOUVEA	DEF. PÚBLICA	1º SECRETÁRIO
171	RUI GUILHERME SOUZA DA SILVA	BANPARÁ	1º SECRETÁRIO
179	SINERY KARLA DA C. SALIM	FCAP	1º MESÁRIO
181	MARIA JOANA DA ROCHA PESSOA	ASS. LEG.	1º MESÁRIO
182	EDIR PINTO DA SILVA	UTPA	2º SECRETÁRIO
184	JOÃO MARIA DO AMARAL TORRES	UTPA	PRESIDENTE
191	MARIA DA CONCEIÇÃO R. RIBEIRO	ASS. LEG.	1º SECRETÁRIO
278	JOSÉ MAURO BARROS DE SIQUEIRA	SESPA	1º SECRETÁRIO
283	ALBERTO HENRIQUE RODRIGUES ARAÚJO	CPF	2º MESÁRIO
284/454	CARLOS ALBERTO AMARAL SEABRA	IBAMA	2º SECRETÁRIO
287	JOAQUIM FERREIRA BARBOSA	UTPA	1º SECRETÁRIO
287	ÂNGELA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL	1º MESÁRIO
293	CONCEIÇÃO DE MARIA SALES DA SILVA	UTPA	1º MESÁRIO
294	DJALMA CARMILITO CORREIA NETO	BANPARÁ	PRESIDENTE
295	IVALNEY RANIERI BRITO	CPF	2º MESÁRIO
300	ALICIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE	ASS. LEG.	2º SECRETÁRIO
301	SÔNIA MARIA PESSOA DA SILVA	CPF	2º MESÁRIO
303	RUTH PIMENTEL DE MILLO	BANPARÁ	1º MESÁRIO

303	ANA LUCIA FERREIRA BRAGA	SECTAM	1º SECRETÁRIO
304	JORGE COUTINHO BASTOS	ASS. LEG.	PRESIDENTE
305	ADELINA ALVES DE SOUZA	SEDOC	1º SECRETÁRIO
306	SANDRAMARIA ALBUQUERQUE NUNES	ITERPA	2º MESÁRIO
309	MARIA APARECIDA BRASIL	CODEM	1º MESÁRIO
314	RAILENA WATRIN DA COSTA	BANPARÁ	1º MESÁRIO
319	SILVANA LOPES MENDES	BANPARÁ	2º MESÁRIO
320	ANDRÉ FERREIRA GONDIM	UTPA	1º MESÁRIO
321	HERMENEGILDO LUIZ DOSS. FILHO	COHAB	1º SECRETÁRIO
326	SILVIA MARIA HICHIHARA	CPF	1º SECRETÁRIO
374	MARIA ARINDA DE Q. SALES MOREIRA	SEPA	1º MESÁRIO
380	JOÃO LUIZ DA ROCHA MELO	TJE	2º MESÁRIO
383	ELIZABETH FERREIRA ORDONEZ	UTB	1º SECRETÁRIO
386	IVANILDO FERREIRA ALVES	UTB	1º MESÁRIO
388	ELZA SANTIAGO DA SILVA	SEMEC	2º SECRETÁRIO
398	ROSEMERI SCALABRIN	ASS. LEG.	1º SECRETÁRIO
406	ANA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	SEDOC	1º SECRETÁRIO
410	ANA CRISTINA TEIXEIRA CARDOSO	SEDOC	2º SECRETÁRIO
412	BENEDITO ANTONIO SIMÕES DA SILVA	SESAN	2º SECRETÁRIO
415	ANA DALILA MAGALHÃES SOUZA	SEDOC	2º SECRETÁRIO
415	ANA DOS SANTOS PANTOJA	SEDOC	2º SECRETÁRIO
426/465	ANA LUCIA SANTOS CRUZ	SEDOC	2º SECRETÁRIO
430	ANA MARIA BARROSO BRAGA	SEDOC	2º SECRETÁRIO
432	ANA LUCIA SILVA LIMA	MIN. SAÚDE	1º MESÁRIO
433	LIVIA CRISTINE DE PAIVA SILVA	SESPA	2º MESÁRIO
434	JANE NUNES CERASI	SEMEC	2º SECRETÁRIO
440	ANGELADO SOCORRO DE GUEIMARÃS	SEDOC	1º SECRETÁRIO
470	WALCIRIA DE NAZARE ALMEIDA	SEFIN	1º SECRETÁRIO
471	VASTI FERREIRA ALVES	CELPA	2º SECRETÁRIO
478	ARLENE OLIVEIRA DA COSTA	SEDOC	1º SECRETÁRIO
489	MIRIAM BOTELHO MORAES	CELPA	2º MESÁRIO
492	REINALDO SILVA SANCHES	SECTAM	PRESIDENTE
496	ANA ROSA ALVES VIEIRA	SESPA	1º SECRETÁRIO
508	CARMEM LUCIA PORFÍRIO DOS SANTOS	SEDOC	1º MESÁRIO
512	CARMEN SIBILALMEIDA VASCONCELOS	SEDOC	2º MESÁRIO
512	ANGELA DOS SANTOS SOUZA	SESPA	1º SECRETÁRIO
514	CARMEM CORREIA DE SOUZA	CELPA	2º SECRETÁRIO

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Belém - Pará

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 97/98
EXPEDIENTE DE 01 e 02/10/98
DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária

Nº : 98.1059-8
Autor : R. C. Vasconcelos & Cia Ltda
Advogado : Antonio Henrique Forte Moreno
Réu : União Federal (Fazenda Nacional)
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Intime-se a PFN pessoalmente.

Nº : 94.4236-1

Autor : Locadora Belauto Ltda
Advogado : Hércules José da Silva
Réu : Fazenda Nacional
Procurador : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : De firo, no momento, parcialmente, o requerimento de fl. 95 e determino: a) o desentranhamento dos DARF's, sem autenticação bancária, constantes das fls. 28/29, 37/42, 44/46, 49/51, 58/65 e 67/72; b) Vista à Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos as Notas Fiscais de todos os veículos pelos quais alega o pagamento do empréstimo compulsório; c) que, no mesmo prazo do item acima, esclareça a Autora sobre as duplicidades encontradas nos DARF's de fls. 78/80; e posteriormente, apreciarei o item d) do requerimento em referência.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.4973-4
Autor : Regina Fátima Feio Barrosa e Outros
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Maria Clara Sarubby Nassar
Despacho : 1.O prazo para o Autor manifestar-se sobre a contestação é de 10 (dez) dias, se o despacho foi publicado no dia 03.08.98 (segundo-feira) o prazo para a manifestação encerrou-se em 13.08.98 (quinta - feira), contando-se o prazo na forma do art. 184/CPC, razão pelo qual indefiro o requerimento de fl. 121. 2. Cumprase o item 01, do despacho de fl. 120.

Nº : 97.6624-0

Autor : Adélia Benedita Coelho dos Santos e Outros
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu : Faculdades de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
Advogado : Edilene do Carmo Mesquita Villela
Despacho : Vista à Ré sobre a certidão de fl. 114.

Nº : 97.10109-5

Autor : Antonia Eliana Pinto e Outros
Advogado : Miguel Brasil Cunha
Réu : União Federal
Advogado : João José Aguiar Carvalho e Outros
Despacho : 1.Desentranhem-se e devolva-se a petição de fl. 52, por intempestiva. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.10561-8

Autor : Manoel Vitor Nunes e Outros

Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Despacho : 1.Recebo o agravo retido de fls. 57/59. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2.Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.2925-6

Autor : Luiz Otávio do Canto Lopes e Outros
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Glairson Dias Figueiredo
Despacho : 1.Desentranhem-se e devolva-se a petição de fls. 100/109, por intempestiva. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.5022-8

Autor : Delisle Lopes da Silva e Outros
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
Despacho : 1.Desentranhem-se e devolva-se a petição de fl. 99/107, por intempestiva. 2. Vista ao Autor Antonio Crisino da Conceição sobre a possível litispendência argüida à fl. 61, com relação ao processo nº 95.6498-7 (1ª Vara).

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.8602-8
Autor : Alfredo Quintino de Holanda e Outros
Advogado : Eliane de Souza
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Despacho : 1.Recebo o agravo de fls. 84/90. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2.Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.970-5

Autor : Walter da Silva Pamplona
Advogado : Vilma Chavaglia
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Despacho : 1.Recebo o agravo retido de fls. 24/28. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2.Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.7687-0

Autor : José Marcos de Moraes
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Elgemann Soares
Despacho : 1. Recebo o agravo retido de fls. 31/33. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2.Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.12274-5

Autor : Amaro Garcia e Outros
Advogado : Antonio Augusto de Oliveira Alves
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Elgemann Soares
Despacho : 1. Recebo o agravo retido de fls. 74/79. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2.Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.12263-0

Autor : Manoel Pinto da Conceição e Outro
Advogado : Mary-Nadja Moura Gualberto
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Elgemann Soares
Despacho : 1. Recebo o agravo retido de fls. 24/29. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2.Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.5254-2

Autor : Raimundo José Soares Vilas
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Despacho : 1. Recebo os agravos retidos de fls. 31/33 e 36/42. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2.Venham-me os autos conclusos para sentença

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.8950-1
Impetrante : Márcio Mota Vasconcelos
Advogado : Márcio Mota Vasconcelos
Despacho : Por economia processual, assino, mais uma vez, o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para que o Impetrante emende a inicial, para indicar, com precisão qual a autoridade coatora. Lembro ao Impetrante que a autoridade coatora é a pessoa física responsável pelo ato impugnado e não a pessoa jurídica de direito público em nome da qual ela agiu. Ademais, em mandado de segurança as regras de competência são ditadas pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional.

Nº : 97.5153-9

Impetrante : Aguida de Cássia Silva Vasconcelos e Outros
Advogado : Rosa Carrera Sá
Impetrado : Diretor do Instituto Evandro Chagas
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Intime-se, pessoalmente, as Impetrantes, a fim de que promovam, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a citação da União (Fazenda Nacional), titular do tributo em questão, na qualidade de litisconsorte passivo necessário.

Nº : 97.8941-9

Impetrante : Island Ribeiro de Lima e Outros
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
Impetrado : Reitor da UFPA
Despacho : 1. Retifique a Distribuição os nomes dos 1º e 9º Impetrantes para contestar Island Ribeiro de Lima e João Boseo Gurjão Gondim. 2. Certifique a Secretaria sobre a possível litispendência com relação ao processo nº 94.2470-3.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 91.1622-5
Exequente : Leonel Fernandes Dias da Silva

Advogado : Francisco A. de Castro Ribeiro
Executado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Arquivo-se.

Classe 5102 - Ação de Depósito
Nº : 94.2284-0

Requerente: Caixa Econômica Federal
Advogado : Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros
Requerido : Carlos Alberto da Silva Gomes
Despacho : Vista à Autora, para requerer o que entender de direito.

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 96.3059-6

Requerente: Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Requerido : Tânia de Souza Lopes
Despacho : Vista à Autora, para requerer o que entender de direito.

Nº : 96.4004-4

Requerente: Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Requerido : Wana Lúcia dos Santos Socio e Outros
Despacho : Defiro o requerimento de fl. 49. Expeça-se edital para citação dos Requeridos, José de Ribamar Socio Filho e sua mulher Wana Lúcia dos Santos, com prazo de 20 (vinte) dias, observando-se o art. 232/CPC.

Nº : 97.4477-6

Requerente: Caixa Econômica Federal
Advogado : Luiz Carlos Lugues
Requerido : Arlindo José Leite dos Santos e Outro
Despacho : 1. Indique a CEF preposto para as diligências de imissão na posse do imóvel. 2. Após, expeça-se o mandado de desocupação do imóvel. 3. Antes da realização da diligência, deverá o Oficial de Justiça intimar os ocupantes do imóvel para que o desocupem voluntariamente, dentro de 30 (trinta) dias, no caso de mutuários, ou em 10 (dez) dias, no caso de ocupantes de outra espécie, sob as penas da lei.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação

Nº : 97.9362-0

Expropriante : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Advogado : José Henrique Mouta Araújo
Expropriado : Délio Dalla Bernardina
Advogado : Gildo Corrêa Ferraz e Rogério Ramos Ferraz
Despacho : 1. Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito (fls. 93/94). 2. Reitere-se, uma vez mais, a solicitação de informações sobre o cumprimento do ofício precatório nº 077/98 (fl. 60). 3. Vista ao MPF sobre o requerido de fl. 95.

Classe 8600 - Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos

Nº : 96.5352-9

Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
Requerido : Remessa Distribuidora e Publicidade Ltda
Despacho : Vista à Autora para requerer o que entender de direito.

Classe 9200- Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.8769-6

Requerente: José Carlos da Silva Oliveira e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
Despacho : 1. Vista aos Requerentes sobre as defesas. 2. Certifique a Secretaria sobre o cumprimento pelos Requerentes da decisão de fl. 47, quanto ao depósito das prestações vencidas, bem assim, sobre o ajuizamento da ação principal. 3. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 98.9028-0

Embargante : Arte Naval Engenharia e Construção Naval Ltda
Advogado : Átila Aleyr Pina Monteiro
Embargado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Despacho : 1. Tratando-se de Embargos em ação Monitoria, os mesmos devem ser processados nos próprios autos (art. 1102c, par. 2º do CPC). 2. Isto posto, desentranhe-se a petição de embargos e junte-se nos autos principais. 3. Após, devolva-se os presentes autos à distribuição para o cancelamento do feito.

Nº : 98.9675-6

Embargante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Outros
Advogado : Elizabeth Lopes de Figueiredo
Embargado: Benedito Monteiro de Assunção e Outro
Despacho : 1. Recebo os presentes Embargos com efeito suspensivo. 2. Apensem-se aos autos principais. 3. Vista aos Embargados para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecerem impugnação, querendo.

Classe 12000 - Trabalhista

Nº : 98.7690-6

Requerente: Donato Barros Gomes
Advogado : Emilio José de Sousa Portela
Despacho : 1. Embora não atendido o despacho de fl. 11, por economia processual e para evitar prejuízo ao Autor, designo audiência de conciliação para o dia 18 (dezoito) de dezembro de 1998, às 15h (quinze horas). 2. Retifique-se a autuação para classe 8600 (Ação Sumária / Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos), bem como, para constar no pólo passivo a Caixa Econômica Federal - CEF. 3. Cite-se.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 93.3071-0

Autor : Ministério Público
Réu : Augusto Morbach Neto e Outro
Advogado : Hércules José da Silva
Despacho : Subam os autos ao E. TRF da 1ª Região.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.4738-4

Autor : Moacir Farias e Outros
Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outro
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, V, do Código de Processo Civil Brasileiro, com relação ao Autor Raimundo Fidéris da Silva. Custas pelo excluído, em proporção. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Prosiga-se a ação quanto aos demais Autores. Registre-se.

Nº : 97.10879-4

Autor : José da Luz Araújo e Outros

Advogado : Arnaldo da Silva Reis

Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, com relação ao Autor Adalberto Rodrigues Flores. Prosiga-se o feito quanto aos demais Autores. Registre-se.

PELA SECRETARIA

No processo abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos à exequente.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 89.1692-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Beatriz Elgemann Soares

Executado : Kinkas Atacado e Varejo de Gêneros Alimentícios Ltda e Outros

REPUBLICAR

SENTENÇA DE 25.09.98

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.3632-7

Autor : Lucimar Borges Aragão e Outros

Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa

Réu : União Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, com esteio no inciso V, do artigo 267, do CPC, determino a extinção sem julgamento do mérito, do presente feito, no pertinente ao Autor Raimundo Gomes da Silva. Prosseguirá esta lide quanto aos demais Autores. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Cite-se a União. Custas pelo excluído, em proporção. Registre-se.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que FICA(M) NOTIFICADO(A)(S) a empresa NORCAM EXPORTADORA LTDA, que se encontra em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, reclamado (a)(s) nos autos do Processo nº 12/JCJ-1048/98, em que é reclamante, FRANCISCA DA SILVA E SILVA, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA de fls. 20/22, dos referidos autos, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MALI2ª JCJ DE BELÉM À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO NORCAM EXPORTADORA LTDA A PAGAR À RECLAMANTE FRANCISCA DA SILVA ESILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO 98 02/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS 10/12, ACRESCIDA DE 1/3, DIFERENÇA DE DEPÓSITO DE FGTS MAIS QUARENTA POR CIENTO, MULTA PELA ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTADO. CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM OITOCENTOS REAIS, IMPORTÂNCIA DE DEZESSEIS REAIS. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, _____ (CAROL PINHEIRO DO AMARAL COSTA), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente 12ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica(m) NOTIFICADO(A)(S) A EMPRESA FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S/A, que se encontra(m) em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, LITISCONSORTE nos autos do Processo nº 12/JCJ-711/98, no qual é(são) reclamante(s) ELIZABETH MORAES DA FONSECA e (são) reclamado(a)(s) AGROPECUÁRIA HAKONE S/A, para tomar ciência DE QUE QUERENDO, PODERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (CAROL PINHEIRO DO AMARAL COSTA), Secretária de Audiência, lavrei o presente. E Eu, _____ (ROSÁLIA DE F. E. SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCJ-1100/96

EXEQUENTE: AGILDO PINTO DA SILVA

EXECUTADO: VALDIR LOPES FERREIRA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UMA TV MARCA PHILIPS, 20 POLEGADAS, BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 200,00. // UM FREEZER, COR BRANCA, PROSDÓCIMO, COM DUAS PORTAS, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 100,00. // UM APARELHO DE SOM, MARCA SONY, MODELO FH - B500, TIPO MICRO SYSTEM, COM RÁDIO, DUPLO DECK, CD PLAYER, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$150,00. TOTAL DA PENHORA: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUÍZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCJ-1368/95

EXEQUENTE: JOSÉ RAIMUNDO LIMA DA SILVA

EXECUTADO: COMERCIAL AMAZON LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM APARELHO DE FAX PANASONIC, CINZA, MODELO KX F 150, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 200,00. // UMA MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA IBM, COM ESPERA, MODELO ANTIGO, Nº DE SÉRIE 78-2113959, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 150,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUÍZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

PROCESSO Nº 8ª JCJ-1896-97

RECLAMANTE: ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA

RECLAMADO: MADESTELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, LTDA.

O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da MM OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) MADESTELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 8ª JCJ-1896/97, em que é reclamante ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 21.10.98, às 16:10 horas, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de OUTUBRO de 1998. Eu, _____ (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 08ª JCJ Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8ª JCJ-1041/98

RECLAMANTE: ELIZABETH DE LIMA CARVALHO

RECLAMADO: M SANTANA LIMA SERVIÇOS GERAIS

PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADA M SANTANA LIMA SERVIÇOS GERAIS, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADO DA R. SENTENÇA ANTE AO

EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ELIZABETH DE LIMA CARVALHO CONTRA M SANTANA LIMA SERVIÇOS GERAIS, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, EXEÇA ALVARÁ JUDICIAL PARA O LEVANTAMENTO DO FGTS DA RECLAMANTE TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 10,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFIQUE-SE A REVEL, NOVAMENTE POR EDITAL, CIENTE OS PRESENTE, NADA MAIS.//

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO INTERESSADO É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E NA SECRETARIA DA JUNTA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1998. Eu _____ (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSREVI. ***

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 08ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com endereço em local incerto e não sabido, recorrente nos autos do Processo 6ª JCJ-1005/92, em que JOSÉ MIGUEL ALVES JORGE é recorrido, para ciência do seguinte:

DESPACHO: "CONVOLO EM PENHORA A QUANTIA DE FLS. 270" VALOR REFERENTE À FL. 270, R\$9.316,43

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 8 de outubro de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Presidente da Sexta JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz(a) do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. NUNO MIRANDA, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ª JCJ-1076/92, em que LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL é executante, para ciência do seguinte:

FOI PROCEDIDA À PENHORA SOBRE O DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 226.4222, CONTRATO Nº 532.907-8, PERTENCENTE AO EXECUTADO, AVALIADO EM: R\$700,00 (SETECENTOS REAIS)

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 8 de outubro de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Presidente da Sexta JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado a senhora MARIA DE FÁTIMA MATOS VIANA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCJ-1239/96, em que DALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA é executante, para ciência do seguinte:

FOI EXPEDIDO AUTO DE ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA EXEQUENTE. DEVERÁ V.S.A. PROCEDER À ENTREGA DOS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 46 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRISÃO.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 8 de outubro de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Presidente da Sexta JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., com endereço em local incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo 6ª JCJ-727/97 e 292/97, em que ORLANDO BATISTA PEREIRA e DEUZEDIS VAZ LOPEIS são executantes, para ciência do seguinte:

DA PENHORA DA QUANTIA DE R\$28.427,08 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), NO ROSTO DOS AUTOS DO PROC. Nº 980.279-6 DA 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 8 de outubro de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Presidente da Sexta JCJ de Belém.

O JUIZ:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Presidente da Sexta JCJ de Belém.

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZÔNIA LTDA., executada, nos autos do processo 2163/92, em que é executante EDUARDO CÂNDIDO BAENA RIBEIRO, para ciência do seguinte:

O EXEQUENTE INTERPÔS AGRAVO DE PETIÇÃO ÀS FLS. 526/535 DOS AUTOS. DESPACHO: "À PARTE CONTRÁRIA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO"

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 8 de outubro de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Presidente da Sexta JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa CARROSSEL BINGO ELETRÔNICO, executada, nos autos do processo 108/95, em que é executante ODAIR REJANE VILHENA CUNHA, para ciência do seguinte:

DESPACHO: "LIBERE-SE A PENHORA E SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO POR UM ANO"

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 8 de outubro de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Presidente da Sexta JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica citada a reclamada SEAMAR SERVIÇOS DE PRETÓLEO LTDA., estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCJ-1929/93, em que é reclamante HUMBERTO FARIA UCHOA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-6.833,64 (SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	5.454,39
Juros de Mora	865,44
FGTS	274,10
Multa FGTS 40%	109,64
Custas	134,07
TOTAL DEVIDO	6.837,64

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos 24 de setembro de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O Juiz:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho
Presidente da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica citada a reclamada JOSÉ MARIA BRASIL e VALÉRIA BRASIL, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCJ-577/98, em que é reclamante MARIA BORGES PIMENTA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.885,97 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	1.790,55
Juros de Mora	58,44
Custas	36,98
TOTAL DEVIDO	1.885,97

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos 24 de setembro de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho
Presidente da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Reclamado L. PINTO CONSTRUTORA LTDA., com endereço em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 6ª JCJ-1213/98, em que DANIEL BARBOSA GONÇALVES é reclamante, para tomar ciência de que:

O NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE ESTA MM. 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À RUA D. PEDRO I, 750, PRAÇA BRASIL, NESTA CIDADE, NO DIA 29/10/98, ÀS 15:45 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

INTERPOSTA POR DANIEL BARBOSA GONÇALVES.

NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC).

O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos dois dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu _____ (Jânio Trindade), Assistente-Chefe do Setor de Processos, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. ***

O JUIZ:
Francisco Pedro Jucá
Juiz do Trabalho
Presidente da Sexta JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado JUCELINO SOARES DE LIMA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-724/98, em que ROSALINA PIQUET SANTANA é reclamante, para tomar ciência da Sentença de Mérito, conforme conclusão abaixo transcrita:

"CONCLUSÃO: COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM 6ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA DECLARAR A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A RECLAMANTE ROSALINA PIQUET SANTANA E RESTAURANTE ENERGHIA - JUCELINO SOARES DE LIMA, NO PERÍODO DE 30.03.98 A 09.05.98, DETERMINANDO À ANOTAÇÃO RESPECTIVA NA CTPS DA RECLAMANTE PELA SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, COM A COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E CONDENANDO O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE AS VERBAS DE: AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-150,00; FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS, RESPECTIVAMENTE NA PROPORCIONALIDADE DE 2/12, NO VALOR DE R\$-25,00, CADA UMA; 1/3 DE FÉRIAS NO VALOR DE R\$-8,33; FGTS COM 40% NO IMPORTE DE R\$-35,00, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT NO VALOR DE R\$-150,00; INDENIZAÇÃO DE PIS NO IMPORTE DE R\$-150,00, NO TOTAL LÍQUIDO DE R\$-543,33. E HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO E REPERCUSSÃO DIESTES NAS VERBAS RESCISÓRIAS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TOMANDO POR BASE A REMUNERAÇÃO INCONTROVERSA DE R\$-150,00, MENSAIS. ACRÉSCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, SOBRE AS VERBAS DEFERIDAS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADO, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE HUM MIL REAIS, NO IMPORTE DE R\$-20,00. CIENTE A RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. NOTIFIQUE-SE O REVEL A RECLAMATÓRIA FOI AJUIZADA EM 22.05.98 E A SESSÃO INAUGURAL ACONTECEU EM 18.06.98, QUANDO ACONTECEU ADITAMENTO, ESTANDO O RECLAMADO AUSENTE EMBORA NOTIFICADO COMO ESTÁ ÀS FLS.07. ACONTECEU OUTRA SESSÃO EM 20.07.98 PARA A QUAL O RECLAMADO NÃO ESTAVA NOTIFICADO, SENDO FORNECIDO NOVO ENDEREÇO, DADO COMO AUSENTE COMO ESTÁ ÀS FLS.15. EM 10.08.98 ACONTECEU NOVA SESSÃO, SENDO DETERMINADO A NOTIFICAÇÃO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE CERTIFICOU ÀS FLS.19 QUE O RECLAMADO ESTAVA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. EM 04.09.98 ACONTECEU OUTRA SESSÃO ONDE FOI DETERMINADA A NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. COM TODOS ESSES INCIDENTES A DURAÇÃO DO PROCESSO DA INICIAL À SENTENÇA FOI DE 130 DIAS. CIENTE A RECLAMANTE. NADA MAIS"

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos cinco dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu _____ (Jânio Trindade), Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
Francisco Pedro Jucá
Juiz do Trabalho
Presidente da Sexta JCJ de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juiza Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citado o reclamado/executado ESPÓLIO DE ALICE ANTUNES. A quem se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCJ-146/94, em que figura como reclamante/execuente, MILTON GALIZA GARNIBEIRO para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-3.843,47 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de setembro de 1998. Eu _____ (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitici. E eu _____ (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO Juiza Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juiza do Trabalho, Presidente da

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. MANOEL LEONICIO CABRAL CARVALHO, consignado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1299/98, em que figura como consignante CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARKLÂNDIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, NO DIA 23.10.98, ÀS 14:45 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL, A CONSIGNANTE SOLICITA O COMPARECIMENTO DO CONSIGNADO NESTA SECRETARIA PARA O RECEBIMENTO DAS SEGUNTES PARCELAS: SALDO DE SALÁRIO 03 (TRÊS) DIAS - R\$-20,67; HORA EXTRA: 01 (UMA) A 50% - R\$- 1,73; ADICIONAL NOTURNO A 25% - R\$- 2,32; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO 1/6 - R\$- 0,68; TOTALIZANDO - R\$- 25,40.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ VS. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA CANADÁ ENGENHARIA LTDA, reclamada nos autos do processo nº 4ª JCJ-1041/98, em que figura como exequente MARCINDO GOMES MARTINS, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença como a seguir descrito: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DOS VOTOS: A) REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO ARGUIDA PELO 2º RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; B) EXCLUIR DA LIDE, POR ILEGITIMIDADE DE PARTE O 2º RECLAMADO RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA; C) JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE PARA CONDENAR CANADÁ ENGENHARIA LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE MARCINDO GOMES MARTINS, AS SEGUINTE PARCELAS: SALÁRIO RETIDO EM DOBRO EMULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, ALÉM DO QUE FOR CALCULADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS COM 40%, HORAS EXTRAS E SUA INTEGRAÇÃO NAS VERBAS RESCISÓRIAS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEL; CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$- 40,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$- 2.000,00. TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO, ANOTE-SE A CTPS DO RECLAMANTE CONFORME OS FUNDAMENTOS, COMUNICANDO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 05 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de novembro de 1998, às 15:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª JCJ-1592/97, em que são partes, SIMONE DO CARMO MARTINS NASCIMENTO, reclamante e AÇÁ PUBLICIDADE LTDA, reclamada, e que são os seguintes: "...01 (UM), MICRO-COMPUTADOR, MARCA YS COMPUTERS, VELOCIDADE 133MHZ; MONITOR MARCA MARKVISION, MODELO 1D1744H, S/Nº 175801003; TECLADO MARCA MTEK, FCCFD, FKD46AK208, MOUSE MARCA GENIUS, FCCID, FSUGMZ3, TUDO AVALIADO EM R\$- 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA, MARCA HEWLETT PACKARD, MODELO LASERJET AL, SÉRIE Nº USB559240, AVALIADA EM R\$- 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 05 de outubro de 1998. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de novembro de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª JCJ-705/98, em que são partes, ISAIAS CÂNDIDO RODRIGUES, reclamante e I.R. PIMENTEL, reclamada, e que é o seguinte: "...01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA XEROX, MODELO QUALIFAX 7240, Nº DE SÉRIE 91P80361, COR BEGE, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$- 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será

publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 05 de outubro de 1998. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de novembro de 1998, às 15:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª JCJ-737/98, em que são partes, ELIEZIO FERREIRA DOSSANTOS E OUTRO, reclamante e A.R. GARCIA, reclamada, e que é o seguinte: "...01 (UMA), MOLDURHEIRA, MARCA RAIMANN, MODELO DT, Nº 48048, SÉRIE 8829, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, ELÉTRICA, 220V, FUNCIONANDO; AVALIADA EM R\$- 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 05 de outubro de 1998. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIEREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/98, QUE NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1998, ÀS 8:30 H NO DEPOSITO PÚBLICO DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, SITO À RUA MANOEL EVARISTO, 224, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM FAZER A MELHOR OFERTA, AOS BENS PENHORADOS PELA 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, CUJA RELAÇÃO SE ENCONTRA AFIXADA NOS QUADROS DE AVISOS DE TODAS AS JUNTAS DE BELÉM E NO QUADRO SITUADO NO HALL DO E. TRT. QUEM PRETENDER ARREMATAR DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL MENCIONADOS, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, EM 01.10.98. EU, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o reclamado, LANCHONETE QUIENTÃO, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª JCJ-800/97, em que é reclamante RAIMUNDA DE OLIVEIRA CRUZ, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$- 13.122,71 (treze mil, cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	
Principal Corrigido	R\$ 10.359,55
Juros de mora	R\$ 960,00
FGTS	R\$ 1.104,32
Multa FGTS 40%	R\$ 441,75
Custas	R\$ 257,31
TOTAL DEVIDO	R\$ 13.122,71

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 07 de outubro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho
na Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o reclamado, I. PINTO CONSTRUÇÕES LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª JCJ-840/98, em que é reclamante GIVANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$- 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	
Principal Corrigido	R\$ 250,00
Multa	R\$ 75,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 325,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 07 de outubro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho
na Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ, ora em lugar incerto e não sabido, requerente nos autos do Processo nº 2ª JCJ-2763/92, em que é requerido INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A a tomar ciência do seguinte despacho:

"TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 159/162."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 07 de outubro 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a Sr. ELIENE VITÓRIA AMADOR DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, patrona da Consignante-Exequente QUALYWAY COMÉRCIO LTDA., nos autos do Processo nº 2ª JCJ-519/97, em que é Consignada-Exequente IZABEL CRISTIANI LEÃO DIAS, a tomar ciência do despacho:

"APRESENTAR OS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM OS CÁLCULOS, EM 10 DIAS."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 05 de outubro 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 25.11.95, às 14:50 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1382/97, em que são partes: PAULO DA SILVA BORGES e ENGELT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de: UM FOGÃO DE 04 BOCAS MARCA SMALTEC VIERONA, NA COR BEGE, COM BOTIÃO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). UMA GELADEIRA DE MARCA CONSUL GRAN LUXO, NA COR BEGE, FUNCIONANDO NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Presidente
da 2ª JCJ de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 190/98

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO JOÃO ALBERTO TAVARES FERREIRA, em lugar incerto e não sabido, executado(o), nos autos do Processo nº 1ª JCJ-0614/97, em que é exequente MARIA IREMITA DA COSTA GARCIA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA, NOS AUTOS SUPRA, A PENHORA DO SEGUINTE BEM IMÓVEL: "TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 684, ANTIGO Nº 354, ANTES Nº 88, SITO À AVENIDA COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR, ENTRE A AV. GENERALÍSSIMO DEODORO E A TRAV. QUINTINO BOCAIÚVA, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AV. GENTIL BITENCOURT, NESTA CIDADE, MEDINDO 7,43 METROS DE FRENTE E 55,00 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO PELO LADO DIREITO COM O IMÓVEL Nº 690, PERTENCENTE A NELLIA CHAVES, E PELO LADO ESQUERDO COM O DE Nº 676, ATRIBUÍDO A JOÃO MENDES COSTENTE, NO ESTADO, REGISTRADO NO LIVRO 2-F, MATRÍCULA 09, FOLHA 09, EM 29.03.1977, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO; AVALIADO EM R\$85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)."

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, no primeiro dia do mês de outubro de 1998. Eu, Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 191/98

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA IVIETI GUERREIRO, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-00458/98, em que é exequente AGNALDO ROBERTO DA SILVA SANTANA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), correspondente ao principal corrigido e multa.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal corrigido	R\$ 100,00
Custas	R\$ 30,00
Total devido	R\$ 130,00

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado

nesta Cidade de Belém - PA, aos seis dias do mês de outubro de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS
NÚMERO 192/98

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05.11.98, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por LIDIA VASCONCELOS DA SILVA, exequente(s), contra PEDRO FERREIRA DA SILVA COMÉRCIO-ME, executado, nos autos Processo n° 11JCI-0825/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"140 (CENTO E QUARENTA) BOLSAS COM ALÇAS, MARCA DROILEN, MODELOS FEMENINO, EM CURVIM, NA COR PRETA, CADA UMA AVALIADA EM R\$10,00 (DEZ REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de outubro do ano de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS
NÚMERO 193/98

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05.11.98, às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por FRANCISCO DA COSTA MONTEIRO, exequente(s), contra FRANCISCO CARLOS R. DE SOUSA-ME, executado, nos autos Processo n° 11JCI-1614/97, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"IMÓVEL: TERRENO EDIFICADO, COLETADO SOB O N° 590, ANTIGO N° 300, SITUADO NA AV. PRIMEIRO DE DEZEMBRO, ENTRE AS TRAVESSAS HUMAITÁ E VILETA, NESTA CIDADE, MEDINDO 5,00 M DE FRENTE POR 91,70 M DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, HIPOTECADO EM 01.04.91, EM PRIMEIRO GRAU, À FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, NO LIVRO 2-DT, MATRÍCULA 478, FLS. 478, EM 07.AGOSTO.1990, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$500.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de outubro do ano de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS
NÚMERO 194/98

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06.11.98, às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por HUGO ALJEANDRO BERNARDES TORRES, exequente(s), contra JACKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, executada, nos autos Processo n° 11JCI-1599/93, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"IMÓVEL: LOTE URBANO N° 1.751, SITUADO NA ESTRADA DO URIBOCA, COLETADO SOB O N° 860, MARITUBA, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FIGURA GEOMÉTRICA DE PARALELOGRAMO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A ESTRADA POR ONDE MEDE 32,00 METROS, PELA LATERAL DIREITA COM O LOTE 1745, MEDINDO 235,00 METROS, PELA LATERAL ESQUERDA COM O LOTE 1755, MEDINDO 235,00 METROS, FUNDOS COM O LOTE 1.747, MEDINDO 32,00 METROS, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, TITULAR DA EXECUTADA, NO ESTADO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, NO LIVRO N° 2-U, MATRÍCULA 177, FLS. 177 EM 25 DE MAIO 1983, AVALIADO EM R\$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de outubro do ano de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS
NÚMERO 195/98

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06.11.98, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por RAIMUNDO FERNANDO DOS SANTOS, exequente(s), contra BIELÉM PISCAS S/A, executada, nos autos Processo n° 11JCI-0001/94, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) MOTOR ELÉTRICO 150 CV, 1785, 10, 380, 220, 190, N° 64, 8,0, MARCA DE FABRICAÇÃO ILEGÍVEL EM FUNCIONAMENTO E PERFEITO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de outubro do ano de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA N° 196/98

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO ARMANDO ANTONIO PENA CLEMENTE FERREIRA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo n° 11JCI-0272/98, em que é exequente MANOEL JOAQUIM DUARTE SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$5.394,59 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$ 4.388,13
Juros de Mora	R\$ 253,08
FGTS	R\$ 462,57
Multa FGTS 40%	R\$ 185,03
Custas	R\$ 105,78
Total Devido	R\$ 5.394,59

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, n° 750 - 3º bloco, 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de 1998. Eu, (Agridino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 14.10.98, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AP 4238/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADO: JOICIRENE ADELAIDE MARINHO MARQUES. Drª Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

02. PROCESSO TRT REXOFF 4093/98. RECLAMANTE: MÂRCIO SILVA DOS SANTOS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Itaituba.

03. PROCESSO TRT REXOFF 2346/98. RECLAMANTE: RUBENS MARIA POMPEU BRAGA. Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior e outro. RECLAMADO: UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA (CEPLAC). Dr. Adão Paes da Silva. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 4394/98. RECORRENTE: E. P. E. EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDO: PELINTO NERI GEMAGUE. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4362/98. RECORRENTE: RAIMUNDO ARCANJO DA SILVA. Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outras. RECORRIDO: MARAJO ISLANDS BUSINESS LTDA. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Breves.

06. PROCESSO TRT RO 4029/98. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior e outro. RECORRIDOS: VALE & VELOSO LTDA. Dr. Sinesio Paulo Borges Cunha e outros. CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA. Drª Hilda Regina Maia Medeiros e outro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 3919/98. RECORRENTES: DILORVALDO LOBO CUENTRO. Dr. Mário Roberto Raiel Fagundes e outros. CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros.

RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 2426/98. RECORRENTE: J. S. ENGENHARIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: ALDENIR PINHEIRO DE SOUZA. Drª Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

09. PROCESSO TRT RO 3930/98. RECORRENTES: FRANCISCO SALES FILHO E OUTROS. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RECORRIDO: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 3991/98. RECORRENTE: RITA MAGALHÃES COSTA. Drª Ângela da Conceição S. P. Bezerra e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 3453/98. RECORRENTE: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM. Dr. Jumeiry Barata Jucá Neto. RECORRIDO: EDUARDO JORGE PAIHEA DA SILVA. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

12. PROCESSO TRT RO 3706/98. RECORRENTE: POLIPLAST S/A - PLÁSTICO DA AMAZÔNIA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RECORRIDO: LUIS FERNANDO GOULART CHIPELO. Drª Addélia Elizabeth Negrão de Mello e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT RO 4008/98. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDO: JOSELINA LIMA DE FREITAS. Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outras. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Albano de Lima. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3865/98. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDO: BRIZALINDA SIZO PONTES. Drª Raquel Silveira da Costa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 4232/98. RECORRENTE: AYLSON RAIMUNDO DE AZEVEDO GENTIL. Dr. Claudio Aládio de Sousa Ferreira. RECORRIDO: IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dr. Marcelo Luiz Dreher e outros. RELATOR: Juiz Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

16. PROCESSO TRT RO 3897/98. RECORRENTES: ABDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Albano de Lima. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 4194/98. RECORRENTES: MARIA DA GRAÇA MOREIRA CARDOSO. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Drª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 3815/98. RECORRENTES: DERIVAL JESUS PEDROSO. ERICH HORST PEPER. Dr. Seno Petri. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Altamira.

19. PROCESSO TRT RO 3805/98. RECORRENTE: ALFREDO OLIVEIRA LUZ. Dr. Paulo César V. Barbosa. RECORRIDO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARAGUAIA LTDA. Dr. José Ferreira Lúcio. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

20. PROCESSO TRT RO 3975/98. RECORRENTE: ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. RECORRIDO: JOÃO FRANCISCO CARDOSO. Dr. Délcio José Cohen Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

21. PROCESSO TRT RO 4061/98. RECORRENTE: EDUARDO GALÚCIO DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: DISTRIBUIDORA G. MIELO LTDA. Dr. Raimundo Francisco de Lima Moura. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Santarém.

22. PROCESSO TRT AP 4104/98. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Drª Karen Pontes Richardson e outros. AGRAVADO: EDNA MARIA DE LACERDA ROCHA. Dr. Nelson Rubens Roffey Borges e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT AI 4575/98. AGRAVANTE: PROJIL ENGENHARIA LTDA. Dr. Augusto César Costa Ferreira. AGRAVADO: JORGE LUIS CUNHA MACHADO. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 3446/98. RECORRENTE: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA. Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 2992/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Drª Maria de Fátima P. de Oliveira e outros. RECORRIDO: HILMA BERNADETE NEVES MARQUES. Drª Paula Frassinetti Mattos e outro. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 4390/98. RECORRENTE: LELIA DE FÁTIMA FRANCO MIRANDA. Dr. Luiz Heitor Menezes Cabral e outro. RECORRIDOS:

IMPAR - INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA. Dr. Aládio Costa Ferreira. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 4065/98. RECORRENTE: ELIEZO MARQUES DE SOUSA E SILVA. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa e outros. RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

Belém, 08 de outubro de 1998

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO 43/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3467/98. AGRAVANTE: PEPILUMINOTECA LTDA. Drª Rosa Ester da Silva e outro. AGRAVADO: GILMAR SEBASTIÃO SOUSA NOGUEIRA. Dr. Lenoir Alves Campos da Cunha. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - DECISÕES TERMINATIVAS DO FEITO - RECURSO ORDINÁRIO - CABIMENTO. Das decisões que negam homologação de acordo firmado na fase de conhecimento, é plenamente cabível a interposição do Recurso Ordinário, porque se trata de decisão terminativa do feito. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICE-PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, DAR-LHE PIMENTO PARA, FORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3238/98. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Drª Mary Francis Pinheiro de Oliveira. EMBARGADO: NILCIONE MESSIAS DOS SANTOS. Dr. Walteir Gomes Rezende e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Acolhe-se os Embargos de Declaração para incluir na parte conclusiva do v. acórdão embargado que nos períodos de 09.04 a 10.04.96, 2.05, a 26.05.95 e 04.07 a 30.07.94, são devidas à embargada apenas quarenta e cinco minutos de horas extras por dia. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA INCLUIR NA PARTE CONCLUSIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE NOS PERÍODOS DE 09.04 A 10.04.96, 2.05, A 26.05.95 E 04.07 A 30.07.94, SÃO DEVIDAS À EMBARGADA APENAS QUARENTA E CINCO MINUTOS DE HORAS EXTRAS POR DIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3003/98. EMBARGANTES: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Dr. Aluisio Augusto Martins Meira e outros. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Acolhe-se, em parte, os Embargos de Declaração, para incluir na fundamentação e parte dispositiva do v. acórdão embargado que fica autorizada a embargante a efetuar, no que couber e nos termos da Lei, o desconto previdenciário e de imposto de renda, o qual deverá ser comprovado nos autos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER. O DA RECLAMADA, PARA INCLUIR NA FUNDAMENTAÇÃO E NA CONCLUSÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE A RECLAMADA FICA AUTORIZADA A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01, DESTA COLEÇÃO TRIBUNAL DO DO RECLAMANTE PARA, TAMBÉM, INCLUIR NA FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO QUE SÃO DEVIDOS OS REFLEXOS DAS DIFERENÇAS SALARIAIS SOBRE A MULTA DE 40% DO FGTS E QUE SOBRE AS PARCELAS DEFERIDAS INCIDEM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3638/98. EMBARGANTE: FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. EMBARGADO: ROSA MARIA AQUINO DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Gainho Neves da Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Os embargos de declaração só devem ser utilizados para sanar verdadeiras lacunas ou contradições do julgado, nos termos do art. 535 do CPC. Afirma o princípio da celeridade e o dever de colaborar com a Justiça, a sua utilização abusiva como novo recurso ordinário, circunstância que enseja sua rejeição, cominando-se à parte a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E OS REJEITAR, POR INEXISTIREM CONTRADIÇÕES A SANAR E, TENDO EM VISTA O INTUITO PROCRASTINATÓRIO, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, NO IMPORTE DE R\$-20,00, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, FICANDO DESDE LOGO ADVERTIDA DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAR-SE A MULTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3201/98. EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO BARBOSA NERY. Drª Paula Frassinetti Mattos e outra. EMBARGADOS: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Drª Mary Machado Scalécio e outro. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (RECURSO ADESIVO). Drª Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Não havendo omissão a suprir ou contradição a sanar no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, REJEITANDO-OS, POR INEXISTIR LACUNA A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO

CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AI 3602/98. EMBARGANTE: MANOEL BENEDITO GOMES DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. EMBARGADO: SELTON HOTÉIS S/A. Kécile Ciane Batista Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Não havendo omissão a suprir no v. acórdão embargado, fica manifesta a intenção de procrastinar. Devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos, cominando-se à parte a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM LACUNAS A SANAR E, TENDO EM VISTA O INTUITO PROCRASTINATÓRIO, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA QUE, PARA ESSE FIM ARBITRO EM R\$1.000,00, FIXANDO-A NO IMPORTE DE R\$-10,00, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, FICANDO DESDE LOGO ADVERTIDA DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM EXACERBAÇÃO DA MULTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3548/98. EMBARGANTE: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Dr. Paulo B. Chermont e outras. EMBARGADO: EDILBERTO ALEIXO DO AMARAL. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL. Não se configura erro material, ou evidente equívoco do aresto embargado, a apreciação de parcela que foi objeto do recurso e da reclamatória. Embargos que não merecem ser acolhidos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR POR INEXISTIREM OMISSÕES OU CONTRADIÇÕES E, AINDA, ERRO MATERIAL NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 3050/98. EMBARGANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e outros. EMBARGADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Dr. Sebastião Santos Silva Filho e outros. ANA MIRA POMPEU MOREIRA E OUTROS (LITISCONSORTES ASSISTÊNCIAIS). Dr. José Cândido Ribeiro Neto e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento não pode ser erigido a nível de fundamento isolado nos embargos de declaração, mormente quando o v. Acórdão adotou tese contrária àquela defendida pela embargante e questionou toda a matéria litigiosa. Depois, por via de embargos declaratórios não cabe prequestionamento a dispositivos legais sem abordar a matéria neles abrangida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM LACUNAS A SUPRIR NO V. ARESTO E, TENDO EM VISTA O CARÁTER PROCRASTINATÓRIO DO APELO, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, NO IMPORTE DE R\$-2.319,67, CALCULADA SOBRE R\$-231.967,82 (FLS. 356/6), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, FICANDO DESDE LOGO ADVERTIDA DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAR-SE A MULTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3715/98. EMBARGANTE: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. EMBARGADO: LUIZ ANTÔNIO BURCAOS DE OLIVEIRA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Não havendo omissão a suprir no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER LACUNA A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E, TENDO EM VISTA O INTUITO PROCRASTINATÓRIO DO APELO, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, NO IMPORTE DE R\$-100,00, CALCULADA SOBRE R\$-10.000,00, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, FICANDO DESDE LOGO ADVERTIDO DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAR-SE A MULTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AI 3044/98. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior e outros. EMBARGADO: LUIS CARLOS PAES DE SOUZA. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Os embargos de declaração só devem ser utilizados para sanar verdadeiras lacunas, obscuridades ou contradições do julgado, nos termos do art. 535 do CPC. Afirma o princípio da celeridade e o dever de colaborar com a Justiça, a sua utilização abusiva como novo recurso ordinário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM LACUNAS A SUPRIR, CONTRADIÇÕES OU OBSCURIDADES A SANAR E, TENDO EM VISTA O INTUITO PROCRASTINATÓRIO DO APELO, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, NO IMPORTE DE R\$-2.066,82, CALCULADAS SOBRE R\$-206.682,95 (FLS. 67), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, FICANDO DESDE LOGO ADVERTIDO DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAR-SE A MULTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 3657/98. EMBARGANTE: WALDIR DOS SANTOS GOMES. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. EMBARGADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: Não se tendo configurado no v. acórdão a contradição apontada pelo embargante, impõe-se a rejeição dos Embargos de Declaração. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2905/98. AGRAVANTE: ALONSO DE SOUZA SILVA. Dr. João José Geraldo e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: Rejeita-se os embargos de Declaração, quando não há omissão a sanar no v. acórdão embargado, sendo inservível este remédio legal para rever provas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS ANTE A INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2266/98. EMBARGANTE: NELCINGUE COSTA CARDOSO. Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros. EMBARGADO: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Dr. Aluisio Martins Meira e outros. Y. WATANABE. Dr. Antônio Miléo Gomes e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. ERRO DE JULGAMENTO. Mesmo que exista "erro de julgamento" pela valoração incorreta das provas, esse fato não enseja a concessão da modificação ao julgado, porquanto os embargos declaratórios não se prestam a questionar o acerto da decisão embargada, posto que pela sua natureza, estão adstritos ao disposto no art. 535, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. JULGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 3137/98. EMBARGANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. não havendo omissão, contradição ou obscuridade a serem sanadas, rejeitam-se os embargos opostos (artigo 535, do CPC). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 3131/98. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outra. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - É incabível, nos embargos declaratórios, rever decisão anterior, reexaminando pontos sobre os quais já houve pronunciamento e, sem que se tenha verificado os pressupostos do art. 535, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3353/98. EMBARGANTE: CLÉLIO AYRTON DE LIMA PONTES. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Considerando que os embargos de declaração são o meio adequado para sanar a omissão nas Sentenças ou nos Acórdãos, a teor do artigo 535, Incisos II, do Código de Processo Civil, acolho os embargos do reclamante para determinar que os efeitos do Plano de Cargos e Salários sejam a partir do mês de janeiro de 1994, em face do reconhecimento da opção retroativa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER, PARA DETERMINAR QUE OS EFEITOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS SEJAM À PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 1994, EM FACE DO RECONHECIMENTO DA OPÇÃO RETROATIVA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3032/98. EMBARGANTES: MÁRIO ADRIANO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA. Dr. Miguel Ângelo S. Cansanção Pereira. INTEC INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Havendo omissão parcial acolhem-se os embargos de declaração da reclamada, para saná-la, nos termos do Artigo 535, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITAR OS DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER O DA RECLAMADA PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, DETERMINAR QUE, COM RELAÇÃO AS VERBAS INCLUÍDAS NA CONDENAÇÃO, DEVE SER OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DOS DIREITOS DO RECLAMANTE, ANTERIORES A 08 DE AGOSTO DE 1992; À UNANIMIDADE, REJEITAR OS DEMAIS ASPECTOS DOS EMBARGOS DA RECLAMADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 3230/98. EMBARGANTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Drª Maria Celina Menezes Vieira. EMBARGADO: IENE SUELY DOS SANTOS EVANGELISTA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não havendo omissão, contradição ou obscuridade a serem sanadas, rejeitam-se os embargos opostos. (Artigo 535, do CPC). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO,

CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2972/98. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Mário César Lima Aguiar e outros. AGRAVADOS: BENIGNO FERREIRA DA SILVA E OUTROS. Dr. Djalma de Lima e outros. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. **EMENTA:** A atualização monetária deve ser aplicada a partir do exato instante em que a obrigação não foi satisfeita pelo empregador nos índices oficiais, não sendo crível a aceitação da tese do executado de que estamos vivendo no País em momento de deflação, sendo despicendo a atualização monetária, porque desprovida de amparo legal e fático. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA PELA PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO NO PARECER DE FLS. 193/194, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI-04240/98. AGRAVANTE: MARIA EMÍLIA GOMES BARBOSA FREIRE. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADOS: JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS. HOTELIS DO NORTE S/A. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. "A Instrução Normativa nº 06/96 do C. TST uniformiza o procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho dispondo ser responsabilidade da parte zelar pela formação do instrumento, não comportando mais a conversão do agravo em diligência para suprir ausência de peças, mesmo que necessárias". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI-04058/98. AGRAVANTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira e outros. AGRAVADO: MARCO ANTÔNIO SOUZA DA SILVA. Dr. Carlos Tadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** TUTELA ANTECIPADA. "Contra o r. despacho do MM. Juiz Presidente que dirimiu os incidentes ocorridos no cumprimento da tutela antecipada, não cabe agravo de petição, nem, por fungibilidade, o recurso ordinário". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-04110/98. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Luiz Carlos Horácio Freire e outros. RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS MIRANDA. Dr. Paula Frassinetti C. da S. Mattos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. "A gratificação de função paga por mais de dez (10) anos consecutivos deve ser incorporada aos salários do trabalhador, e não pode ser suprimida mesmo que o empregado deixe a função comissionada e reverta a seu cargo efetivo". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03931/98. RECORRENTE: WILDERLAN ARAÚJO COSTA. Dr. Carmen Lécia Braun Queiroz e outra. RECORRIDA: WAPI MODAS LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. "Uma vez constatada a existência de horas extras a pagar ao empregado, por força do Art. 818 da CLT é do reclamante o ônus de comprová-las ao d. Juízo de Primeiro Grau". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-04236/98. RECORRENTE: MIP ENGENHARIA S/A. Dr. Antônio Olívio R. Serrano e outra. RECORRIDO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA. Dr. José Heina do Carmo Maués e outro. LITISCONSÓRTIO: RIO CAPIM CAULIM S/A. Dr. Antônio Olívio R. Serrano. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. "A prova testemunhal não se mostra suficiente para a verificação do acidente do trabalho para os fins do Art. 118 da Lei n. 8.213/91, pois é necessária a avaliação de médicos e o afastamento superior a 15 dias em razão do acidente, bem como a percepção do auxílio-acidente cujo término deverá ser o início do período estabilizatório". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, E NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DESPEDIDA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS SALÁRIOS E VANTAGENS DO PERÍODO DA ESTABILIDADE, FICANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECORRIDO EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00, ISENTA NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 03817/98. RECORRENTE: GONÇALO J. B. VIDAL. Dr. Eliana Helena Monteiro das Neves. RECORRIDOS: MANOEL OLIVEIRA GONÇALVES. Dr. Alzenir de Souza Santos. VIDAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. Dr. Eliana Helena Monteiro das Neves. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. "Considera-se hora extra o período de trabalho cumprido pelo trabalhador depois das horas normais da jornada diária; o intervalo intrajornada quando concedido deve ser descontado da jornada normal e quando trabalhado deve ser pago como hora normal acrescida de 50% - Art. 71 parágrafo 4º, da CLT". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E REFLEXOS, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 04122/98. RECORRENTE: JODIEL BORGES. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva e outros. RECORRIDOS: PLANENGE - PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA. Dr. Sívio César Maués Baúta. GERENCIAL BRASITEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Dr. Darlyn Kellyn Ferreira Mirlha. SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Dr. Raimundo Jorge S. de Matos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. "Não comprovada a subordinação jurídica, essencial no contrato de trabalho, entre o reclamante e quaisquer das empresas reclamadas, deve o mesmo ser declarado carecedor do direito de ação nesta Justiça do trabalho face a inexistência do vínculo empregatício". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGÜIDA PELAS RECORRIDAS EM CONTRAMINUTA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. PREJUDICADO O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 04215/98. RECORRENTES: JAMME DOS SANTOS RAFAEL. ANTÔNIO PEDRO DIAS DA SILVA. Dr. Edvan Capucho Coutinho e outros. RECORRIDOS: CURSO ESPECÍFICO LTDA. MARIA HELEENILDA MENDES DA COSTA. JOSÉ HIERIVAL MENDES DA COSTA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** INDENIZAÇÃO ADICIONAL. "Só é devida a indenização adicional aos trabalhadores que se virem demitidos injustamente pelo empregador no período de trinta dias que antecede a data-base da categoria, incluído o aviso prévio como tempo de serviço para todos os fins". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, E NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, PREJUDICADO O DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA EM RAZÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO EM UM SALÁRIO MÍNIMO, E NÃO HÁ INSS POR FALTA DE OBJETO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-04021/98. RECORRENTE: FIEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Ana Maria Cunha de Mello e outros. RECORRIDO: JEAN PIERRE DOS SANTOS LOIOLA. Dr. Anna Faride H. Karam Giordano. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** JUSTA CAUSA. "Comete justa causa para a rescisão do contrato o empregado que recebe punição disciplinar e, ato contínuo, no estabelecimento do empregador, agride fisicamente o superior hierárquico com um empurrão, ou um soco no ombro esquerdo, tanto faz". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO

MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM UM TERÇO, FGTS COM 40%, E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, MANTIDA A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-4079/98. RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: SAMUEL PEREIRA GOMES. Dr. Mauro João Macedo da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** INDENIZAÇÃO ACIDENTÁRIA. "Uma vez mantida a despedida arbitrária pelo empregador e deferida uma indenização do período da estabilidade em razão de acidente de trabalho, não há os reflexos desta nas férias com um terço, gratificações natalinas, e muito menos no FGTS com 40% dada a sua aplicação sobre verbas salariais". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS REFLEXOS DA INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DE ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA, E AUTORIZAR OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE PELA EMPREGADORA, NOS TERMOS DA LEI, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-04080/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A. Dr. Cesário de Pieri Júnior e outros. RECORRIDO: CÉZAR SILVIO DE OLIVEIRA LOBATO. Dr. Elizabete Santos de Oliveira e outro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** ADICIONAL NOTURNO. "Comprovado o trabalho noturno em três dias da semana até duas horas da madrugada é procedente o adicional noturno computado sobre a hora diurna, não se podendo compensar com as horas extras pagas com adicional de 85%". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03985/98. RECORRENTE: VALDIR DE FRANÇA NASCIMENTO. Dr. Ednauro Márcio Ferreira Trindade e outro. RECORRIDA: VARIG AGROPECUÁRIA S/A. Dr. José Durvalino Romão e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** FGTS. "O direito aos depósitos do FGTS, antes da Constituição Federal de 1988, era condicionado à opção expressa pelo empregado ao empregador, e para o trabalhador rural esse direito somente ocorreu com a Constituição Federal de outubro de 1988". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens. O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Imprensa Oficial do Estado
Informações e orçamentos pelo
tel.: (091) 226-0556.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br



Mendes

RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP-03893/98. AGRAVANTE: J. C. SILVA COMÉRCIO. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. AGRAVADO: OBERDAN ALMEIDA DURANS. Dr. Mário Roberto Raíol Fagundes. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** HABILITAÇÃO. "O instrumento de mandato apresentado em fotocópia sem autenticação e sem a apresentação do original para conferência pelo Órgão Julgador, conforme exige o Art. 830 da CLT, impede o conhecimento do agravo de petição". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03685/98. RECORRENTE: TOMAZ DE AQUINO DA LUZ GUIMARÃES. Dr. Gilda Maria Rocha Ferreira e outro. RECORRIDOS: JOSÉ CONCEIÇÃO ALHO. FERNANDES & BARBOSA LTDA. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** EMPREGO. "Não é empregado o trabalhador especializado em carpintaria que ajusta os serviços de forma e desforma em obra de construção civil assumindo as responsabilidades com pessoal, ferramentas e material necessário à execução dos trabalhos". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03190/98. RECORRENTE: OSIEL PINHEIRO BRANDÃO. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. RECORRIDOS: BANCO HSBC BAMIENDUS S/A. BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Azevêdo Brasil e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** IMPROBIDADE. "Comete improbidade o empregado que, exercendo função de confiança, se apropria de numerário da tesouraria para emprestar ao irmão a fim de saldar débito junto à Caixa Econômica Federal e "ajustar". A reposição da quantia depois de alguns dias, perante auditoria, não elimina o ato irregular e grave praticado contra o interesse do empregador". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03591/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Maria de Fátima P. de Oliveira e outros. RECORRIDOS: MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS REIS. Dr. Paula Frassinetti C. da S. Matos e outros. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Dr. Mary Nachado Scarlécio e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** SUCESSÃO. "Qualquer modificação na estrutura jurídica da empresa - venda, fusão, absorção, incorporação - não afetará os direitos trabalhistas de seus empregados desde que persista a prestação de serviços sem solução de continuidade". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO BANCO RECLAMADO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ VILSON SCHUBER, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03565/98. RECORRENTES: JOÃO MOTA DA SILVA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. NORSEGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Helene Rosse Araújo Tavares e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** SUBSTITUIÇÃO. "A substituição de um gerente por outro funcionário de cargo imediatamente inferior, com todas as responsabilidades, durante as férias anuais, não dá direito salarial ao substituído em razão do caráter meramente eventual, provisório, dessa situação". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO E AUTORIZAR OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES AO INSS; E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS DE 07 A 16.10.1996 E EXCLUIR A COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DE FLS. 60 EM FAVOR DA EMPRESA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-02907/98. RECORRENTES: WEBER PINTO DE CARVALHO. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. COURTAULDS INTERNATIONAL LTDA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** SALÁRIO IN NATURA. "O veículo abastecido fornecido diariamente pelo empregador ao empregado para uso pessoal e em serviço, constitui salário in natura na parte em que é utilizado a benefício pessoal do trabalhador evidenciando um ganho salarial indireto". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE CONFORME FUNDAMENTOS; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA/97, E FGTS COM 40% EM RAZÃO DO SALÁRIO IN NATURA; E DIFERENÇA SALARIAL DE MAIO E JUNHO DE 1992 PARA O SALÁRIO DE GERENTE DE FILIAL COM DIFERENÇA NO FGTS COM 40%; MANTIDA A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP-03144/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA (SUCESSORA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP). Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros. AGRAVADOS: SELMA MARIA MARTINS CLEMENTE, LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER, JOSÉ MARIA DE MENDONÇA. Dr. Donival Indússu de Souza Neto. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** OBRIGAÇÃO LEGAL. "O Art. 5º, inciso II da Constituição Federal trata do cumprimento de obrigação prevista em lei; não pode servir de argumento para a executada não cumprir a lei ou retardar o cumprimento de créditos reconhecidos pela *res judicata* e, portanto, amparados na lei". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, AUTORIZANDO OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES AO INSS PELO EMPREGADOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO DA LEI, DEVENDO O MESMO COMPROVAR NOS AUTOS TAIS RECOLHIMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-3786/98. RECORRENTE: EXPAMA - EXPORTADORA PARAGOMINAS DE MADEIRAS LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Dr. Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. "O empregado alega que não gozou as férias do período 1994/95 e caberia à empresa demonstrar o cumprimento da lei juntando o comprovante de pagamento do direito e o período de afastamento do trabalhador". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO E DA SENTENÇA À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3883/98. RECORRENTE: HUMBERCIO DAS NEVES GALVÃO. Dr. Dilermando de Assis Araújo e outros. RECORRIDO: ESPÓLIO DE GRACINDO DOS SANTOS FONSECA. Dr. Leogénio Gonçalves Gomes. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** VÍNCULO EMPREGATÍCIO/ ÔNUS DA PROVA - É do empregado o ônus da prova de existência da relação de emprego entre as partes, e não tendo o reclamante se desincumbido, correta é a decisão da Meritíssima Junta, que o julgou carecedor do direito de ação nesta Justiça do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4023/98. RECORRENTE: DANIEL SOUZA LIMA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho e outros. RECORRIDOS: MARIA IZABEL DE SOUZA LIMA E OUTRO. Dr. Paulo César de Oliveira e outras. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** Tratando-se de relação de cooperação familiar e não de relação capitalista de trabalho nos moldes do art. 3º, da CLT - não se pode falar em vínculo empregatício, com o pagamento de seus consectários. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4107/98. RECORRENTE: MÁRIO SANTOS BARBOSA. Dr. André Rany Pereira Bassalo e outros. RECORRIDO: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Souza. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** ABANDONO DE EMPREGO/ ÔNUS DA PROVA - É do empregador o ônus da prova do abandono de emprego pelo empregado, e tendo o reclamado se desincumbido, correta é a decisão da Meritíssima Junta que reconheceu o abandono de emprego pelo reclamante como motivo ensejador da despedida por justa causa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03819/98. REMETENTE: MM. JCJ DE SANTARÉM. RECORRENTE: GUILHERMINA MARIA BARROS MENDONÇA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO. "É trintenária a prescrição do FGTS não recolhido pelo empregador conforme o Art. 23 parágrafo 5º da Lei nº 8.036/90 e Art. 55 do Decreto nº 99.684/90 mais o Enunciado da Súmula nº 95 do Colendo TST". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; E DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03941/98. REMETENTE: MM. JCJ DE SANTARÉM. RECORRENTE: ALDENICE MIRANDA DO NASCIMENTO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogados: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO. "É trintenária a prescrição do FGTS não recolhido pelo empregador conforme o Art. 23 parágrafo 5º da Lei nº 8.036/90 e Art. 55 do Decreto nº 99.684/90 mais o Enunciado da Súmula nº 95 do Colendo TST". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; E DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE

INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03942/98. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO. "É trintenária a prescrição do FGTS não recolhido pelo empregador conforme o Art. 23 parágrafo 5º da Lei nº 8.036/90 e Art. 55 do Decreto nº 99.684/90 mais o Enunciado da Súmula nº 95 do Colendo TST". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; E DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO-03976/98. RECORRENTE: MARIA DO ROSÁRIO CORRÊA DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO. "É trintenária a prescrição do FGTS não recolhido pelo empregador conforme o Art. 23 parágrafo 5º da Lei nº 8.036/90 e Art. 55 do Decreto nº 99.684/90 mais o Enunciado da Súmula nº 95 do Colendo TST". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE PORQUE INTIMPESTIVO, E CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3516/98. RECORRENTES: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. CARLOS ALFREDO CORREA SALAME. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Melo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** São motivos ensejadores de despedida por justa causa a indisciplina e a negociação habitual por conta própria sem permissão do empregador, a teor do artigo 482, "c" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, LIMITAR A 25 HORAS EXTRAS O DEFERIMENTO DA PARCELA DE LABOR EXTRAORDINÁRIO NOS SÁBADOS; E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICA MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3668/98. RECORRENTE: ANTONIO ROBERVÂNIO GOMES COSTA. Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros. RECORRIDO: SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakauchi de Souza. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Tendo restado provado nos autos que a reclamada pagava horas extras ao reclamante, é deste onereiro o ônus da prova de que estas não lhes foram pagas corretamente, devendo demonstrar na inicial com exatidão a diferença que entende fazer jus. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3780/98. RECORRENTE: EXPAMA - EXPORTADORA PARAGOMINAS DE MADEIRAS LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DA ROCHA. Dr. Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** Tendo restado provado nos autos que o reclamante laborava em jornada excedente sem o pagamento correspondente, são devidas as horas extraordinárias laboradas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS, PORVENTURA PAGOS E COMPROVADAS NOS AUTOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3377/98. RECORRENTES: WALTER DE ALMEIDA. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos e outros. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antonio Cândido Barra M. de Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** O deferimento da parcela de adicional de periculosidade, sem comprovação em laudo pericial técnico, jamais poderá ser entendida como violador da norma disposta no art. 195, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dado o eminente perigo pelo qual passava este obreiro. Tendo restado bastante claro nos autos, como, *in casu*, a atividade do trabalhador em condições de risco à vida, torna-se dispensável a realização de perícia técnica, mormente, quando a reclamada, embora regularmente notificada, não responde ao prego na audiência inaugural e a testemunha ouvida em Juízo comprova o labor em condições de risco, pelo que restou comprovado que o reclamante se desincumbiu do ônus da prova a que estava obrigado, demonstrando que seu labor era desempenhado em condições de risco à sua vida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA ACOLHER A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO RECLAMANTE ANTERIORES A 27.01.93, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3524/98. RECORRENTE: RAIMUNDO CONCEIÇÃO DIAS. Dr.ª Vilma Chavalia. RECORRIDO: JOAQUIM MAGNO CUNHA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** EMPREITADA - REAJUSTE DO VALOR - É do reclamante o ônus da prova de que houve reajuste do valor inicial acertado entre as partes para execução de empreitada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3439/98. RECORRENTES: CATARINA MENDES ELERES E OUTROS. Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA. Dr.ª Debora de Aguiar Queiroz e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. A participação nos lucros concedida nos termos da Cláusula 2ª do Acordo Coletivo, sem obedecer às regras estabelecidas pela MP nº 1.539-35, como abono salarial, substitutivo do reajuste da categoria, deve estender-se aos aposentados, ainda que tenha sido paga de uma única vez ao pessoal da ativa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS A PAGAR AOS RECLAMANTES O ABONO NO VALOR DE R\$-2.500,00, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA E, AINDA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, REVER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$-200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-20.000,00, PELOS RECLAMADOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2743/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. AGRAVADO: CLÁUDIA REGINA BACELLAR DE OLIVEIRA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** Não pode a executada por via do segundo Embargos à Execução que opôs, manifestar-se sobre os cálculos, quando nos primeiros Embargos não os impugnou. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 20%, MANTENDO O R. DECISUM EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3485/98. RECORRENTE: IVENCÍVEL VEÍCULOS LTDA. Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva. RECORRIDO: GLAUCO ALENCAR MEIRELES. Dr.ª Maria do Perpétuo S. B. M. de Oliveira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** É do empregado o ônus da prova de que exercia função comissionada, sem perceber o pagamento respectivo, e tendo o reclamante se desincumbido do ônus prova, correta é a decisão da Meritíssima Junta que deferiu ao mesmo a parcela de diferença salarial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS + 40%, DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO AUTOR DO VALOR PAGO "POR FORA" A TÍTULO DE COMISSÕES, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFIRO O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3469/98. RECORRENTE: MARIA JOSÉ VALENTE SILVA. Dr. Miguel Ângelo Silva de C. Pereira. RECORRIDOS: EDSON A. DE ARAÚJO. Dr. Edson Sousa Batista e outros. PARENTE COSBEL DISTRIBUIDORA LTDA. Dr.ª Veraclides de Almeida Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus da prova, quando este afirma que a reclamante não era empregada, mas trabalhadora autônoma, a teor do artigo 818, do texto consolidado, e não tendo o litisconsorte se desincumbido do ônus ao qual estava obrigado, deve ser reconhecida a relação de emprego. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA LIDE A EMPRESA PARENTE COSBEL DISTRIBUIDORA LTDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO DA RECLAMANTE COM O LITISCONSORTE EDSON A. DE ARAÚJO, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM PARA JULGAR AS DEMAIS RAZÕES DE MÉRITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2573/98. RECORRENTE: JOÃO ORLANDO GALILEO AMARAL. Dr. Nixon Rodrigues da Rocha e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr.ª Aparecida Yacida S. Pinto. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO

BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - Prescreve em dois anos o direito de ação do reclamante, contados da data do advento da Lei Estadual nº 5.810/94 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará e quando a ação versar sobre parcelas relativas ao período em que vigorava o contrato celetista de trabalho, como no caso dos presentes autos. Inteligência do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3149/98. RECORRENTE: RUI GUILHERME GOMES DA CUNHA. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RECORRIDO: VIAÇÃO PIERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** Sendo a atividade do reclamante desenvolvida externamente, sem qualquer fiscalização ou controle e com liberdade para se deslocar para sua residência e resolver seus problemas pessoais, não há como ser reconhecido direito a este obreiro às horas extras pleiteadas na inicial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3761/98. RECORRENTE: ODIVALDO DOS SANTOS BARROS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: TRANSMAXI LTDA. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** Se empregado e empregador ajustam contrato de trabalho de experiência prevendo a possibilidade de rescisão antecipada sem o pagamento de aviso prévio, fica vedado ao reclamante requerer o pagamento desta parcela na hipótese prevista, sob pena de minar a segurança dos contratos que têm força de lei entre as partes, desde que atenda o que preceitua o art. 444, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA CONDENAR A RECORRIDA A PAGAR AO RECORRENTE AS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/12 E DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL 1/12, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O ART. 481, DA CLT, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS. INDEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA, FACE O VALOR INFIMO DA CONDENAÇÃO E DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS EM RAZÃO DA NATUREZA DAS PARCELAS DEFERIDAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$-10,00 PELO RECLAMADA CALCULADAS SOBRE R\$-500,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2715/98. RECORRENTE: MAURO SÉRGIO BARBOSA RODRIGUES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: TRANSAMAZÔNIA TRANSPORTES LTDA. Dr. Waldemar da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** "CHAPA" - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - É "chapa" e não empregado aquele que desempenha suas atividades a terceiros sem subordinação jurídica, pagamento de salário e fixação de horário, não havendo nesta relação vínculo empregatício a reconhecer. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3652/98. RECORRENTE: CEMAN-CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA. Dr.ª Emília Roters Ribeiro e outros. RECORRIDO: FLADIMIR SARAIVA DOS SANTOS. Dr. Sílvio Araújo de Assis Mascarenhas. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Restando provado nos autos que o reclamante e paradigma exerciam a mesma função, com a mesma perfeição técnica, e que foram admitidos na reclamada no mesmo dia, percebendo salários diferenciados, faz jus o reclamante à diferença salarial em decorrência de equiparação salarial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3288/98. RECORRENTES: ANTONIO AZAVEDO EVANGELISTA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. A participação nos lucros concedida nos termos da Cláusula 2ª do Acordo Coletivo, sem obedecer às regras estabelecidas pela MP nº 1.539-35, como abono salarial, substitutivo do reajuste da categoria, deve estender-se aos aposentados, ainda que tenha sido paga de uma única vez ao pessoal da ativa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E CONSIDERAR PRJUDICADA A APECIAÇÃO DA PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELO BASA, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS A PAGAR AOS RECLAMANTES O ABONO NO VALOR DE R\$-2.500,00, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$-200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-20.000,00, PELOS RECLAMADOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3385/98. RECORRENTES: FRNANDES LIMA DE

SOUSA. Dr. José Carlos Jorge Melém. BANCO DO ESTADO DO PARÁ-BANPARÁ. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** HORAS EXTRAS/ ÔNUS DA PROVA - É do empregado o ônus da prova de labor extraordinário, quando negado pelo empregador o labor em jornada excedente sem o respectivo e não tendo este se desincumbido da prova de jornada além das deferidas, deve ser confirmada a r. decisão de primeiro grau. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, ESTENDER O PERÍODO DE CONCESSÃO DAS 10 HORAS EXTRAS POR CADA DOIS SÁBADOS E DOIS DOMINGOS LABORADOS POR MÊS, DE 24.03.95 PARA 01.06.95, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS DOS PERÍODOS DE 24.03.93 A 31.01.95 PARA 6 HORAS E 30 MINUTOS DE HORAS EXTRAS POR DIA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, NO PERÍODO DE 01.02.95 A 30.10.97 PARA 04 HORAS E 30 MINUTOS DE HORAS EXTRAS POR DIA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA E NO PERÍODO DE 01.11.97 A 31.01.98 PARA 06 HORAS E 30 MINUTOS DE HORAS EXTRAS POR DIA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, E SEUS REFLEXOS, DEVENDO SEREM COMPENSADAS AS HORAS EXTRAS EFETIVAMENTE PAGAS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3557/98. RECORRENTES: BENEDITO REINALDO DO NASCIMENTO E OUTROS. Dr. José Ribamar Sousa Campos e outros. RECORRIDO: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** INDENIZAÇÃO DE TRABALHADOR AVULSO - Somente faz jus ao Adicional de Indenização do Trabalhador Avulso - AITP prevista no art. 59, I, da Lei nº 8.630/93, o trabalhador portuário avulso que comprove ter sido registrado no Sindicato dos Armadores, nos termos do disposto nos arts. 55 e 71, da Lei retro mencionada, bem como que preencha os requisitos previstos no art. 10, do Decreto nº 1.596/95. Não tendo os recorrentes comprovado seus registros profissionais e o respectivo cancelamento no prazo estabelecido no Diploma Legal acima, não tem direito a AITP. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3767/98. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA. Dr.ª Cláudia Teresinha Camargo Guerreiro e outros. RECORRIDO: MERCADÃO DO FERRO LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** TEMPO DE SERVIÇO - ANTERIOR AO ANOTADA NA CTPS - ÔNUS DA PROVA - É do empregado o ônus da prova de tempo de serviço superior ao anotado na CTPS, e não tendo o reclamante se desincumbido deve ser mantida a r. sentença que julgou a reclamação totalmente improcedente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3568/98. RECORRENTES: LUIS CLÓVIS ALVES DE SOUSA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outras. MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Dr.ª Ocilma Maria Pereira Nunes e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - É do empregado o ônus da prova de labor em condições insalubre, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, arts. 818, da CLT, e 333, I, do CPC, e não tendo este se desincumbido, correta a decisão da Meritíssima Junta que indeferiu referida parcela. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO E CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3608/98. RECORRENTES: HELOÍSA SILVA RÉGIS. Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** Constituinte-se o direito pretendido, de pedido de prestações sucessivas, de natureza constitutiva e condenatória, aplica-se ao caso, sem dúvidas, a prescrição total (alínea a do item XXIX do art. 7º da CF/88) como dispõe o Enunciado 294 do Colendo TST. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ VILSON SCHUBERT, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3654/98. RECORRENTES: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO-EM LIQUIDAÇÃO. Dr.ª Mary Machado Sealerio e outros. ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA FONSECA. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A-BANPARÁ. Dr.ª Mary Francis Pinheiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** SUCESSÃO TRABALHISTA. Se existem nos autos documentos que comprovam a aquisição pelo Banco do Estado do Pará das ações da antiga HABITANTE ADMINISTRADORA S/A, administradora da VIVENDA, pressupõe-se a transferência dos direitos e obrigações da VIVENDA para o Banco do Estado do Pará, o qual, em razão da sucessão trabalhista, passa a ser considerado como empregador e responsável exclusivo pelos direitos trabalhistas do autor da ação, excluindo-se da lide a reclamada VIVENDA. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS.

VENCIDO O EXMº JUIZ VILSON SCHUBER, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA VIVENDA PARA DETERMINAR A SUA EXCLUSÃO DA LIDE E, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO RECLAMADO BANPARÁ E DO RECLAMANTE, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3584/98. RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: JOGIVALDO CASTELO BRANCO FIGUEIREDO, Dr. Manoel Gainho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. CARACTERIZAÇÃO Se a empresa funciona às 24 horas, ininterruptamente e precisa de empregados trabalhando em turnos, embora não admita, mas o sistema de 08 horas, com revezamento, que a recorrente alega tratar-se de "mudanças de horário" que afirma ter adotado, não descharacteriza o turno ininterrupto de revezamento, como prevê o 7º, inciso XIV da Constituição Federal vigente, não podendo, dessa forma prevalecer o entendimento da empresa, ainda que decorrente de negociação com a representação sindical da categoria, por afronta ao dispositivo constitucional supra referido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OS PEDIDOS DE DIFERENÇA SALARIAL DE 8,20%, AUMENTO REAL DE 04%, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A PARTIR DE MAIO/97, DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, COM SEUS REFLEXOS, MULTA CONVENCIONAL, COM AS REPERCUSSÕES DEFERIDAS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3828/98. RECORRENTES: JOANA DARC MAGALHÃES MARINHO, ARMANDO ALVES, JOÃO MAURÍCIO DOS SANTOS FILHO, TASSO DA SILVA ALVES, DEODORO CABRAL DE VILHENA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** APOSENTADOS. EXTENSÃO DO PAGAMENTO DE ABONO. Uma vez que os aposentados do BASA devem perceber remuneração equivalente à que receberiam caso estivessem em atividade, bem como tendo em vista a natureza salarial do abono concedido pelo BASA a seus empregados, os mesmos fazem jus ao valor de R\$-2.500,00, para cada um, já que se os reclamantes, se na ativa estivessem, estariam enquadrados na primeira hipótese prevista na cláusula do acordo que concedeu referida parcela. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ VILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS A PAGAREM AOS RECLAMANTES OS ABONOS NO VALOR TOTAL DE R\$2.500,00, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, NO IMPORTE DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00. À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO AS RECLAMADAS A CALCULAREM E RECOLHEREM AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4200/98. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO J. R. LTDA. Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros. RECORRIDO: ALOÍSIO AUGUSTO DE MORAIS LOBO. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** SALÁRIO MÍNIMO - GARANTIA CONSTITUCIONAL - Se a garantia constitucional do salário mínimo alcança os trabalhadores que recebem salário variável com maior dose de razão há de atingir os que têm os seus salários estipulados por unidade de tempo, sem condicionamento à produção obtida na hora, dia, semana, quinzena ou mês (SÜSSEKIND, Arnaldo - *Instituições de Direito do Trabalho*, vol. 1, pág. 404, 16ª Edição, Editora Ltr). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4168/98. RECORRENTE: ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA. Dr. Jorge Saul Júnior. RECORRIDO: VALTER SOUSA. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Negada a realização da jornada de trabalho excessiva, a reclamada deveria apresentar provas idôneas e irrefutáveis de suas alegações, atendendo a inversão do ônus da prova, nos termos do Art. 818 da CLT, c/c o Art. 333, II, do CPC. Ao contrário, o que restou provado nos autos é que o recorrido laborava em sobrejornada sendo que era registrado nos cartões de ponto somente o horário designado pelo recorrente, os quais, embora sendo preenchidos pela reclamante, deveriam ser registrados de acordo com as determinações da própria recorrente, portanto, inservíveis como prova. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3746/98. RECORRENTE: ANTÔNIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS). Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: KÁTIA CRISTINA CARVALHO E CARVALHO. Dr. Antônio Carlos Bernardes Fátima e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** EMPREGADA GESTANTE - DIREITO A ESTABILIDADE

PROVISÓRIA INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO AO EMPREGADOR - A própria Constituição Federal não faz qualquer exigência, para que seja garantida a estabilidade provisória da empregada gestante, qualquer comunicação ao empregador do estado de gravidez em que se encontra, caracterizando a proteção objetiva da empregada contra qualquer possibilidade de sofrer dispensa arbitrária. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3972/98. RECORRENTES: MARIA DE NAZARÉ PASTANA DE OLIVEIRA. Drª Maria Dolores Cajado Brasil e outros. PANIFICADORA CUIABÁ LTDA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** RELACIONAMENTO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA - se a prestação de serviços habitual, subordinada, onerosa e não eventual, que caracteriza o vínculo empregatício, não restou devidamente provada pela recorrente, impõe-se a manutenção da r. sentença recorrida, que decidiu pela inexistência da relação de emprego. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 0046/94. RECORRENTE: AGROINDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: LUCIVAL BARROS GOMES. Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** SENTENÇA. NULIDADE. É nula a decisão que apreciou superficialmente os pedidos, sem ter se preocupado em examinar, ainda que de modo sucinto, cada uma das parcelas, já que a motivação dos pedidos é diferente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECLARAR NULA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU (FLS. 144 a 146 e 151), DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3908/98. RECORRENTES: ARTHUR ORLANDO DO VALLE BENTES, AURELIANO FERREIRA TOBIAS, CEZAR SALAZAR PIMENTA, EREMITO MONTEIRO NEGRÃO, EXPEDITO UCHOA CAVALCANTE E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** APOSENTADOS. EXTENSÃO DO PAGAMENTO DE ABONO. Uma vez que os aposentados do BASA devem perceber remuneração equivalente à que receberiam caso estivessem em atividade, bem como tendo em vista a natureza salarial do abono concedido pelo BASA a seus empregados, os mesmos fazem jus ao valor de R\$-2.500,00, para cada um, já que se os reclamantes, se na ativa estivessem, estariam enquadrados na primeira hipótese prevista na cláusula do acordo que concedeu referida parcela. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ VILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS A PAGAREM AOS RECLAMANTES O ABONO NO VALOR DE R\$2.500,00, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, NO IMPORTE DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00. À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO AS RECLAMADAS A CALCULAREM E RECOLHEREM AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4072/98. RECORRENTE: LÉO DOS SANTOS MENDES. Dr. Elias Salviato Farias. RECORRIDO: ORLANDO MANEIDE DOS ANJOS. Drª Nanira Januária Silva de Souza e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** REVELIA - Regularmente notificada e reclamada e não comparece à audiência para apresentar defesa, deve suportar o ônus da sua omissão, a teor do artigo 844, da CLT, pois, embora a revelia possa ser elidida por outros meios de provas existentes nos autos isto não ocorre, neste caso, devendo prevalecer a r. decisão quanto a condenação do reclamado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 396/94. RECORRENTE: FROTA AMAZÔNICA S/A. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECORRIDO: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - INTEGRAÇÃO NO REPOUSO REMUNERADO. A lei 605/49, em seu artigo 7º, alínea a determina a integração das horas extras no repouso remunerado e, se a recorrente não fazia a integração da média de horas extras no cálculo do repouso remunerado, correto o seu deferimento pelo MM. Juízo a quo, razão porque confirma-se a r. sentença. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3959/98. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Drª Karen Pontes Richardson e outros. AGRAVADO: ODILON CRUZ DA ROCHA. Dr. Antonio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL NO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO. O depósito recursal é pressuposto de conhecimento dos recursos em geral. A ausência de garantia do Juízo da Execução, efetivada através do depósito recursal, no valor total da condenação, importa na deserção do Agravo de Petição. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4015/98. RECORRENTES: CARLOS ANTONIO SOARES DOS SANTOS E JOSÉ JÚLIO BRAGA DA SILVA. Drª Eliene Gonçalves Lima. ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Se o depoimento da testemunha do autor, não esclareceu os fatos articulados pelo reclamante, não autoriza, o deferimento das horas extras pretendidas, pois, contestada a jornada de trabalho alegada, cabe ao autor comprovar o trabalho extraordinário, fato constitutivo do seu direito, encargo do qual não se desincumbiu nos termos do art. 818 da CLT, c/c art. 333 I, do CPC, em razão do que mantendo a r. decisão recorrida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4146/98. RECORRENTE: VICENTE PEREIRA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outra RECORRIDO: FRIGORÍFICO PARAGOMINASS/A. Dr. Antonio Nazareno Lima dos Santos e outro. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. **EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO - INADMISSIBILIDADE - MANDATO - Não se conhece de recurso interposto por advogado sem poderes regulares nos autos, sendo ineficaz para a validade do instrumento de mandato a mera aposição da impressão digital do reclamante analfabeto no documento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO REGULARNOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3599/98. RECORRENTE: MARIA ELIANA DE CASTRO CHAVES. Drª Dinemir Pimenta Oliveira e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO. O pedido de declaração da existência ou não de uma relação jurídica, ainda que haja sido formulado em uma ação constitutiva e condenatória, não prescreve e, deve ser examinado pelo juízo antes de pronunciar a prescrição de que tratam os arts. 7º, XXIX, da CF/88 e, 11, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RELAÇÃO AOS PLEITOS OBJETO DA INICIAL ATÉ 31.05.93, MANTENDO A R. SENTENÇA QUE RECONHECEU-A QUANTO ÀS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, MULTA RESCISÓRIA E INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXM. JUIZ VILSON SCHUBER, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL NO TOCANTE ÀS PARCELAS DE FGTS E RETIFICAÇÃO E BAIXA NA CTPS, REFORMANDO A R. SENTENÇA NESSE ASPECTO, PARA DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, A FIM DE EXAMINAR O MÉRITO DESSES PEDIDOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4270/98. RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO ALVES SILVA. Dr. Manoel Gainho Neves da Silva e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. **EMENTA:** TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA - O limite mais reduzido da duração da jornada instituído pelo inciso XIV, do art. 7º, da CF/88, teve como objetivo teleológico a proteção do empregado que, é submetido a constantes variações de horário, porque a mudança importa em maior desgaste físico e, desequilíbrio social e familiar. De modo que, verificando-se a alternância dos turnos, a concessão de intervalo intrajornada não afasta a aplicabilidade daquele preceito constitucional. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O ADICIONAL DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS A 50% E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, REFER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3521/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Drª Ana Claudia Santana dos Santos. RECORRIDOS: ANTÔNIO DE OLIVEIRA NIETO E OUTROS. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. **EMENTA:** FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA LEVANTAMENTO - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o pedido de valores de diferenças de FGTS, ao tempo em que o reclamante era regido pelo regime celetista, ou seja, de data de admissão até 23.01.94, data da instituição do RJU (art. 114, CF/88 - Súmula 97/STJ). E a respeito, a prescrição é trintenária (art. 23, § 5º, Lei nº 8036/90 e Enunciado nº

95/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E EX OFFICIO E, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CHAMAMENTO À LIDE DA CBE, INÉPCIA DA INICIAL, À GUIA DE AMPARO NA LIDE, NO MÉRITO, VENCIDO O EXMº JUIZ VILSON JOÃO SCHUBER, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA, MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, PAGAS A FINAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF/RO 4221/98. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. CELESTE PEREIRA DE CASTRO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA LEVANTAMENTO - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o pedido de valores do FGTS pela conversão do regime de trabalho celetista em estatutário (art. 114, CF/88 - Súmula 97/STJ). A respeito, a prescrição é trintenária (art. 23, § 5º, Lei nº 8.036/90 e Enunciado nº 95/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO DA RECLAMANTE E, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO NA LIDE, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ VILSON JOÃO SCHUBER E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE CARÊNCIA DE AÇÃO E, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PAGAS A FINAL, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 4075/98. RECLAMANTE: RAQUEL CONCEIÇÃO DA COSTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - COMPETÊNCIA. À época em que o servidor estava submetido ao regime trabalhista, subsiste a competência residual desta Especializada (Súmula nº 95 do STJ). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR AS PARCELAS RELATIVAS AO PERÍODO DE 1.03.88 a 20.05.93; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA MANTER A R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU SEM JULGAMENTO DE MÉRITO OS PEDIDOS DE REINTEGRAÇÃO, SALÁRIO RETIDO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, MULTA DA LEI 7.855/89, SEGURO-DESEMPREGO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, TENDO EM VISTA A INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA PARA ANALISAR A MATÉRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4186/98. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Gilberto Soares e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO BRAGA DE MORAES. Dr. Antônio Sarmiento Guedes. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - INDEFERIMENTO DA INICIAL. Os embargos de terceiro constituem ação autônoma, cuja petição inicial deve vir instruída de todos os documentos indispensáveis ao regular processamento da ação, uma vez que está sujeita à observância do disposto no art. 282 do CPC, conforme prescreve o art. 1.050, do mesmo diploma. Se o Juízo determinou o autor completá-la no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento e, não foi juntado o auto de penhora, mantém-se o despacho que indeferiu a inicial, consoante o parágrafo único do art. 284, combinado com os arts. 267, I, e 295, I, todos do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS FIXADAS EM R\$-100,00, CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00, PELO AGRAVANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4328/98. AGRAVANTE: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA. Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães e outros. AGRAVADO: MESSILDO DE NAZARÉ CORREIA. Dr. Antônio Augusto de Oliveira Alves. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MANDATO. FALSIDADE - O momento processual oportuno para suscitar a falsidade do instrumento procuratório é no prazo de dez dias contados da ciência dos atos praticados pela advogada, não após quase dois anos do trânsito em julgado da sentença. Despacho que indeferiu o processamento do incidente que se mantém, à luz do disposto nos arts. 390 e seguintes, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3826/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: JACI MARIA FERREIRA BRARYMI E ZIENEIDE ALVES DE SOUZA. Dr. José Guilherme da Silva Bastos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. NULIDADE DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO. A União não é detentora de nenhum privilégio que lhe assegure resolver a coisa julgada, ou reverter a ordem processual, quando bem entender. Se deixou transcorrer *in alibi* o prazo legal para interpor Recurso de Revista, está precluso o seu direito de fazê-lo e, isso não enseja qualquer nulidade ou erro judicial, não restando vulnerados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF/88). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 97/103, POR FALTA

DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4228/98. AGRAVANTE: ORGANIZAÇÃO RÔMULO MAIORANA, SUCESSORA DE SISTEMA RÔMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÃO. Dr. Deusdedit Freire Brasil. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL-PA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DEPÓSITO DE NUMERÁRIO PROVENIENTE DE BLOQUEIO - MOMENTO DE INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS. Se o Juízo da execução, optando pela maneira mais rápida de entregar a prestação jurisdicional, ultrapassou a formalidade da penhora e, deu logo ciência do depósito oriundo de valor bloqueado à executada, incumbia à mesma ser providente e interpor seus embargos no prazo de cinco dias contados da ciência do depósito, sob pena de não poder vir mais a fazê-lo posteriormente, até mesmo diante da impossibilidade material, porque o dinheiro já foi pago ao credor. Interpretação dos arts. 774 e 884, do art. 895, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3914/98. RECORRENTES: ALDENOR ROBERTO DE ARAÚJO E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Marcelo Miranda Cautano e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. A participação nos lucros concedida nos termos da Cláusula 2ª do Acordo Coletivo, sem obedecer às regras estabelecidas pela MP nº 1.539-35, como abono salarial, substitutivo do reajuste da categoria, deve estender-se aos aposentados, ainda que tenha sido paga de uma única vez ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ VILSON JOÃO SCHUBER, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS A PAGAR AOS RECLAMANTES O ABONO NO VALOR DE R\$2.500,00, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$-500,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-25.000,00, PELOS RECLAMADOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3813/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Dr. Cesário Piere Júnior e outros. RECORRIDO: ELIZABETH ANAÍCE DE SOUZA GRANGESE. Dr. Elizabeth Santos de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: TESTEMUNHA - PREVALÊNCIA - Quando verificada nos autos a maior eficácia e valor probante dos testemunhos, porque os controles de frequência repetem a jornada indicada pelo empregador, a ser preenchida segundo sua conveniência, a prova testemunhal produzida pelo reclamante deve prevalecer sobre a documental, pois o objetivo da prova é o esclarecimento da verdade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS NOS PERÍODOS DE 1ª A 05 DE JANEIRO DE 1997 E DE 06 DE FEVEREIRO A 07 DE MAIO DE 1997 E, DEFERIR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3973/98. RECORRENTE: CONCEIÇÃO DO SOCORRO COSTA SILVA. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: ANTONIO FARIAS NEGRÃO. Dr. João Pedro Maués. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO. Tendo em vista que a reclamante não logrou comprovar o fato constitutivo do seu direito, a prestação de serviços, em período posterior ao biênio prescricional fixado em norma de ordem pública e inderrogável, resta imodificável o julgado que pronunciou a prescrição disciplinada nos arts. 7º, XXIX, a, da CF/88 e 11, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DE CUSTAS JÁ DEFERIDA, TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3744/98. RECORRENTES: LAÉRCIO PANTOJA DA PUREZA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Azevedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JULGAMENTO EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA. Não se configura o julgamento *extra petita* se o autor pede a parcela de adicionais noturnos por não recebê-los com os percentuais objeto de normas coletivas e, o juízo deferir apenas diferenças de adicionais noturnos face aos percentuais normativos, uma vez que a causa de pedir é a mesma e, quem pede o mais, o menos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS DE FÉRIAS COM 1/3, 1/12 DE 1993 E 1/12 DE 1996, GRATIFICAÇÕES NATALINAS 1/12 DE 1993 E 1/12 DE 1996, BEM COMO O FGTS 2% E 40% DO PERÍODO NÃO ANOTADO NA CTPS E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, ATENDENDO TAMBÉM AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA

ATRIBUIR À EMPRESA O ENCARGO DE CALCULAR, REFER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3898/98. RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDO: GRIMÁRIO SOARES. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - INTEMPESTIVIDADE - Não merece conhecimento o apelo interposto fora do prazo preempatório, contido na alínea a, do art. 895, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE INTERPOSTO A DESTEMPO, CONFORME O PRAZO PEREMPTÓRIO PREVISTO NA ALÍNEA A, DO ART. 895, DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4070/98. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna. RECORRIDO: DOMINGOS PEREIRA DO AMARAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DE PROVA - O ônus da prova do trabalho em regime de sobrejornada cabe ao reclamante que alegou art. 818, da CLT, por se tratar de fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC, teoria de Chiovenda) e extraordinário, eis que o normal se presume e, em matéria de jornada de trabalho, o normal é que ela aconteça dentro das oito horas previstas em lei, sendo que o extraordinário precisa de prova robusta (teoria de Malatesta), não se podendo presumir a jornada extra, salvo se essa presunção decorrer de dispositivo legal, como o contido no art. 359 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, LIMITAR A PARCELA DE REPOUSO REMUNERADO A TRÊS POR MÊS E AO PERÍODO DE 24.04.93 A MAIO/95 E, FIXAR O QUANTITATIVO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, REFER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4214/98. AGRAVANTE: MAGALI DAS GRAÇAS PENA PINTO. Dr. Miguel Ângelo Silva de C. Pereira. AGRAVADO: LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA. Dr. Alexis Tchelnoff Neto. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PENHORA - BENS DE TERCEIRO. Não comprovada a responsabilidade patrimonial da terceira cujos bens foram penhorados, haja vista que, parte deles foram adquiridos da executada antes de principiar a demanda trabalhista e, outros nunca pertenceram à executada, não havendo esta encerrado suas atividades e, não possuindo qualquer vínculo jurídico ou econômico com a embargante, devem ser liberados os bens penhorados, cuja posse e propriedade é da embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4059/98. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SIQUEIRA LTDA. Dr. Ana Clara Muller Hoff e outros. RECORRIDO: JUSTINA PINTO MACEDO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA. DISPENSA DE TESTEMUNHAS. INOCORRÊNCIA. Não constitui cerceamento de defesa o indeferimento da produção de prova testemunhal, quando os elementos probatórios existentes nos autos bastam a firmar o convencimento do julgador, uma vez que as testemunhas apenas devem ser interrogadas a respeito de fatos controversos e relevantes para o deslinde do feito. Logo, inexistindo dissensão quanto aos fatos importantes que levaram ao rompimento do pacto, a dispensa da inquirição de testemunhas não fere o princípio do contraditório e da ampla defesa, aplicando-se o disposto no art. 400, I, do CPC e, o princípio da utilidade que rege a produção de provas no processo em geral. Não há mácula ao art. 5º, LV, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO A DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4288/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Ibray José das Mercês Rocha. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL. Dr. Antonio Maria da Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA - EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. Inerente a jurisprudência predominante de nossos Pretórios que na execução trabalhista contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor principal da condenação, competindo uma atualização (Inteligência do Enunciado nº 193 do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA ATRIBUIR AO ESTADO O ENCARGO DE CALCULAR, REFER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE OS JUROS AINDA DEVIDOS AOS EXECUTENTES, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3999/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI. Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto. **AGRAVADO:** HENRIQUE RODRIGUES DE MIRANDA. Dr. Antonio Maia da Silva e outros. **RELATORA:** Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** FGTS - RECOLHIMENTOS - Se o contrato de trabalho da ex-empregada já expirou desde 1994 e, o Estado executado não comprovou os recolhimentos de FGTS, cujo cálculo foi elaborado e pago através de precatório requisitório, está precluso o direito de se insurgir contra esse pagamento na segunda atualização da conta. Deve ser mantida a r. sentença que denegou o pedido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF/RO 1874/98. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sebastião de Sousa Maia. **RECORRIDO:** MARIA IDALINA COSTA ALVES. Dr. Elizabeth Costa Coutinho. **RELATORA:** Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA - CONCURSO PÚBLICO - Os empregados da administração direta e indireta que ingressaram sem concurso público após a Constituição Federal de 1988 têm apenas assegurados os direitos trabalhistas reconhecidos e percebidos durante a prestação dos serviços, face aos princípios do não enriquecimento ilícito e de que não se pode restituir a força-trabalho. Sua admissão está sujeita à regra do art. 37, II e § 2º, da CF/88, sendo nulo seu contrato de trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS EX-OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL E VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DESTA ESPECIALIZADA QUANTO À PARCELA DE FGTS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REFORMAR A R. SENTENÇA PARA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FGTS E EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO O FEITO QUANTO ÀS PARCELAS DE SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/96, 1/3 SALÁRIO DOS ANOS DE 1994, 1995 E 1996, FÉRIAS EM DOBRO, COM 1/3, DOS ANOS DE 91/92, 92/93, 93/94, 94/95 E SIMPLIES, COM 1/3, DE 95/96, TENDO EM VISTA A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR ESSES ÚLTIMOS PLEITOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3988/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antonio Carlos da Silva Pantoja. **AGRAVADO:** JOSÉ PEREIRA FILHO. Dr. Fernando A. Montalvão das Neves. **RELATORA:** Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** AGRADO DE INSTRUMENTO - CONHECIMENTO - Não tendo havido traslado dos autos principais, de todas as peças obrigatórias e indispensáveis para a formação do instrumento, exigidas no art. 525 do CPC, bem como no art. 262, a, do Regimento Interno deste Regional, não se conhece do agravo, porque insuficientemente instruído. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3860/98. RECORRENTES: NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. Dr. Sívio Araújo de Assis Mascarenhas. JOSÉ DE ANDRADE SILVA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. **RECORRIDOS:** OS MESMOS e JARI CELULOSE S/A. **RELATOR:** Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - INDEFERIMENTO. Se a MM. Junta deferiu parcialmente o pedido de horas extras, ao entendimento de que, ante a oposição do obreiro aos cartões de ponto apresentados pela reclamada, era do autor o ônus de provar, nos termos do artigo 818 da CLT, c/c o artigo 333, I, do CPC, que as informações contidas nos mesmos eram viciadas, pois continham, segundo afirmou, somente os registros do horário determinado pela empresa e o reclamante desse ônus não se desincumbiu, pois a testemunha que arrolou não esclareceu devidamente os fatos, depondo em franca contradição com relação ao horário de trabalho declinado pelo reclamante, correto o entendimento do juízo de primeiro grau, razão porque deve ser confirmado o *decisum*. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3938/98. RECORRENTE: RAIMUNDO NAZARENO DA COSTA LIMA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. **RECORRIDO:** CONSTRUTORA INDEPENDÊNCIA COMÉRCIO LTDA. Dr. José Ronaldo Dias Campos. **RELATOR:** Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** DISPENSA DE TESTEMUNHA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS À PARTE. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. - Embora concorde que a testemunha que litiga contra um reclamado não possa ser considerada suspeita para depor sobre fatos contra o mesmo reclamado, em outro processo, neste caso não restou configurado o prejuízo alegado pelo recorrente, eis que os fatos que pretendia comprovar através de sua testemunha foram esclarecidos por outros meios de prova, no caso, o motivo do rompimento do contrato de trabalho deu-se em razão da deliberada inibição da reclamante em não mais trabalhar na empresa reclamada e, com relação ao pedido de comissão por transporte de cargas, a MM. Junta de origem considerou quitada pela recorrida mediante os recibos juntados pela empresa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS SALARIAIS, EM DOBRO, COM AS REPERCUSSÕES NAS VERBAS REFERIDAS NO ITEM II DA INICIAL, E MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO FGTS NÃO RECOLHIDO, FICANDO MANTIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00. DEFERIR, À UNANIMIDADE, O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER OS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Belém, 08 de outubro de 1998

NÁDIA M. RICKMANN FOLHA - Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 15.10.98, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE DC 1633/98. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel. **DEMANDADO:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ e TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **REVISOR:** Juiz Luiz Albano Lima. **Impedido:** Juiz José Maria de Alencar.

02. PROCESSO TRT SE MS 1644/98. IMPETRANTE: ADAUTO CIERQUEIRA SANTOS. Dr.ª Albina de Fátima Barbosa de Souza. **AUTORIDADE COATORA:** EXMª SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. **RELATOR:** Juiz Luiz Albano Lima.

03. PROCESSO TRT SE A REG/MS 2512/98. AGRAVANTE: EXPRESSO CONTINENTAL S/A. Drs. Sandra Gonçalves Macedo e Marçal Macielino Neto. **AUTORIDADE COATORA:** EXMª SR. JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. **RELATOR:** Juiz Waldir da Costa.

04. PROCESSO TRT SE AR 3752/97. AUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Gilson Pereira da Silva. **RÉU:** MARIVALDO BARBOSA DA COSTA. **RELATORA:** Juíza Francisca Formigosa. **REVISOR:** Juiz Vicente Cidade.

05. PROCESSO TRT SE AR 6100/97. AUTOR: CEZAR SALAZAR PIMENTA. Dr.ª Simone de Paiva Barreiros. **RÉU:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **REVISORA:** Juíza Francisca Formigosa.

06. PROCESSO TRT SE AR 6096/97. AUTORA: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. **RÉU:** LUIZ DE SENA. **RELATOR:** Juiz José Conrado Santos. **REVISOR:** Juiz Luiz Albano Lima.

07. PROCESSO TRT SE AR 6239/97. MCI 1377/98. AUTOR: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Dr. Humberto Sales Batista. **RÉU:** SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA. Dr. Antonio dos Reis Pereira. **RELATORA:** Juíza Francisca Formigosa. **REVISOR:** Juiz Waldir da Costa.

08. PROCESSO TRT SE AA 841/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. **RÉUS:** SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARÁ e REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA. Dr. Emanuel O de Almeida Filho. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **REVISOR:** Juiz Vicente Cidade.

09. PROCESSO TRT SE AA 636/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. **RÉUS:** SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO. Drs. Raimundo César Ribeiro Caldas e João Buitvidas. **RELATOR:** Juiz José Conrado Santos. **REVISOR:** Juiz Luiz Albano Lima.

10. PROCESSO TRT SE AA 4738/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues. **RÉUS:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IRITUIA, MÃE DO RIO E AURORA DO PARÁ - SINTIMIG, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP, CERÂMICA YOKOYAMA LTDA., CERÂMICA TOGONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., D. CERÂMICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CERÂMICA LTDA., CERÂMICA ANTÔNIO BRAGA DA SILVA, CERÂMICA BASTOS LTDA., CERÂMICA BELÉM LTDA., CERÂMICA FORTALEZA, CERÂMICA SUNAGA & CIA., CERÂMICA SÃO MIGUEL LTDA., CERÂMICA BARREIRA LTDA. E OUTROS. Drs. Régis Lobato, Inocêncio de Jesus e Silva e Carlos Alberto Barbosa Pinheiro. **RELATOR:** Juiz José Conrado Santos. **REVISORA:** Juíza Lygia Oliveira.

RELAÇÃO 48/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA SESSÃO - 07.10.98

01. ACÓRDÃO TRT SE DC 2259/98. DEMANDANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ. Advogado (s): Dr. Jader Kahwage David e outros. **DEMANDADO (S):** SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES DO ESTADO DO AMAPÁ. Advogado (s): Dr. Walber Luiz de Souza Dias. **RELATOR:** JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - A partir do exercício do Poder Normativo - Art. 114, § 2º, da Constituição Federal e, em face da possibilidade desta Justiça Especializada de criar normas regulamentadoras, fica fixado o percentual de Horas Extrasordinárias na base de 75%, a serem calculadas a partir do salário base da categoria. **ACÓRDÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO E, NO MÉRITO julgou-o procedente, em parte, PARA estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - PISO SALARIAL PARA OS INTEGRANTES DA CATEGORIA QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES OU CARGOS ABAIXO RELACIONADOS, CUJOS SALÁRIOS, NO MÊS DE MARÇO DE 1998 E QUE ESTEJAM NO EXERCÍCIO PLENO DE SEUS CONTRATOS DE TRABALHO A PARTIR DA VIGÊNCIA, OU SEJA, QUE NÃO TENHAM SIDO DEMITIDOS OU PEDIDO DEMISSÃO, QUE NÃO SE ENCONTREM DE AVISO-PRÉVIO, DE LICENÇA OU LEGALMENTE AFASTADOS DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, FICA ASSEGURADO O AJUSTE SALARIAL EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM A TABELA ABAIXO ESPECIFICADA: I - EM 1ª DE ABRIL DE 1998 PARA O PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL: CHEFE DE OPERAÇÕES: R\$644,18 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS); SUPERVISOR DE SEGURANÇA: R\$501,38 (QUINHENTOS E UM REAIS E

TRINTA E OITO CENTAVOS); INSPECTOR E FISCAL: R\$441,87 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEITE CENTAVOS); FIEL E ENCARREGADO: R\$469,80 (QUATROCENTOS E SSESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); VIGILANTE CONDUTOR DE CARRO FORTE: R\$450,34 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); VIGILANTE DE COBERTURA DE CARRO FORTE: R\$401,46 (QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGILANTE, GUARDA, SEGURANÇA, VIGIA E ASSEMBLEIADOS: R\$337,25 (TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); CLÁUSULA II - RISCO DE VIDA, AOS VIGILANTES QUE TRABALHAM NO CARRO-FORTE, AMPARADOS PELA LEI 7.102, DE 26 DE JUNHO DE 1983, É ASSEGURADO O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO-BASE. CLÁUSULA III - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO. O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 30% INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DA HORA DIURNA. CLÁUSULA IV - DISPENSA ARBITRÁRIA/GARANTIA DE EMPREGO. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DURANTE SUA VIGÊNCIA, OS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE NÃO PODERÃO SOFRER DISPENSA ARBITRÁRIA, ENTENDENDO-SE COMO TAL A QUE NÃO SE FUNDAR EM MOTIVO DISCIPLINAR, TÉCNICO, ECONÔMICO OU FINANCEIRO. CLÁUSULA V - MENSALIDADES SINDICAIS. O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS, DEVIDAS AO SINDICATO PROFISSIONAL PELOS EMPREGADOS A ELE ASSOCIADOS SERÁ, FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, O SINDICATO FICA DISPENSADO DE FORNECER O RÉCIBO DE MENSALIDADE. OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÃO CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL, OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, NÃO SENDO PERMITIDO PEDIDO DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS; CLÁUSULA VI - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O PERCENTUAL DE 75%. CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 1998 E A TERMINAR EM 30 DE MARÇO DE 1999. AS SEQUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS PELA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA, POR MAIORIA DE VOTOS: IV (PROPOSTA PELO EXMª JUIZ REVISOR, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES RELATOR E JOSÉ CONRADO SANTOS, QUE A INDEFERIAM); V (VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR E LUIZ ALBANO LIMA, QUE A DEFERIAM SOMENTE PARA OS ASSOCIADOS) E VI (VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR QUE A INDEFERIA). A CLÁUSULA DE DESCONTO ASSISTENCIAL PROPOSTA PELO EXMª JUIZ REVISOR FOI INDEFERIDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES PRESIDENTE, RELATOR, VICENTE FONSECA, LUIZ ALBANO LIMA, FRANCISCA FORMIGOSA E ELIZABETH NEWMAN. AS DEMAIS CLÁUSULAS DA PROPOSTA-BASE DO DEMANDANTE NÃO CONSTANTES DESTA SENTENÇA, FORAM INDEFERIDAS POR ESTA SEÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DO EXMª JUIZ RELATOR. CUSTAS, NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES.

02. ACÓRDÃO TRT MS 2644/98. IMPETRANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Alice do Amaral de Lima. **AUTORIDADE COATORA:** EXMª SR. JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. **LITISCONSORTES:** ALVENIRA MONTEIRO UCHÔA e outros. **RELATOR:** Juiz José Conrado Santos. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - Não se concederá a segurança, quando existir remédio legal capaz de modificar a decisão atacada, onde se busca a reforma da sentença de 1º grau, que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela (inteligência dos arts. 5º, II, e art. 8º da Lei nº 1.533/51). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmªs Juízes Relator e Vanilson Ferreira Hesketh, em denegar a segurança, cassando a liminar concedida, conforme os fundamentos. Custas pelo impetrante sobre R\$-5.000,00, na quantia de R\$-100,00. Prolatará o Acórdão a Exmª Juíza Francisca Formigosa.

03. ACÓRDÃO TRT SE A REG/AA 1474/98. AGRAVANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP. Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito. **AGRAVADOS:** LINOMAR LÚCIA DA CRUZ SALDANHA. **RELATORA:** Juíza Francisca Formigosa. **EMENTA:** INICIAL - INDEFERIMENTO - O aniquilamento liminar do processo recém-nascido é um dever do magistrado, se verificar a presença de qualquer dos fenômenos processuais previstos no art. 295 do CPC. Trata-se de uma sanção dirigida à petição, cujo conteúdo não se coaduna com o exigido pela lei processual. O indeferimento da inicial em situações como a presente, em que o tipo de procedimento escolhido pelo autor não corresponde à natureza da causa (línea V) equivale à falta de uma das condições da ação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A REMISSA DE OFÍCIO AO COLENDO TST, ANTE O QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 475, IN FINE, E SEU INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA.

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 1864/98. AUTOR: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. Hécio Jorge Figueiredo Ferreira. **RÉU:** ZENÓBIO ALVES DOS REIS. Dr.ª Maria das Graças Miranda Valente. **RELATORA:** Juíza Francisca Formigosa. **REVISOR:** Juiz José Augusto Affonso. **EMENTA:** PLANOS ECONÔMICOS - I - "Não cabe Ação Rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controversa nos Tribunais" (Enunciado nº 83 do Colendo TST); II - "Desde Napoleão, a ninguém mais ocorrerá proibir o juiz de interpretar as leis." (apud Ministro Sepúlveda Pertence, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, in Revista Veja nº 17, de 30.04.97, pág. 17). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, VANILSON HESKETH E JOSÉ CONRADO SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELA DOUTA PROCURADORIA PARA QUE FOSSEM EFETUADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS).

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 5843/97. AUTOR: CÉLIO ROUVESARAIVA LIMA. Drª Rejane Ferreira de Oliveira. RÉU: ROSIMAR GOMES DA CUNHA, ALBERICO GOMES DA CUNHA e IRANILDO GOMES DA CUNHA. Advogado(s): Dr. Brasil Rodrigues de Araújo. RELATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: NÃO CITAÇÃO - VIOLAÇÃO LITERAL À DISPOSIÇÃO DE LEI - A não citação de parte-Reclamado em uma Reclamatória trabalhista, pelo Juízo de Primeiro Grau, constitui irregularidade além de violação literal a disposição de Lei - Arts. 841 da CLT e 213/214, do CPC. Logo, cabe a desconstituição da R. Sentença que sem regularmente citar o Reclamado, aplicou-lhe a Revelia e Confissão Ficta, com o enquadramento desta Ação rescisória no Art. 485, Inciso V, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. NO MÉRITO, JULGÁ-LA PROCEDENTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA R. SENTENÇA RESCINDENDO E DEMAIS ATOS JUDICIAIS, EXCLUSIVE A INICIAL, CONTIDOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS N.ºs. 2.631/95, 2.632/95 E 2.633/95, FAZENDO OCORRÊNCIA DE VÍCIO DE CITAÇÃO INICIAL TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS EX LEGE, PELOS RÉUS, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CONCEDENDO-LHE ISENÇÃO, POR EQUIDADE.

06. ACÓRDÃO TRT SE AR-1379/98. MCII 1519/98. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RÉUS: DONIZETE GOMES e PAULO EDGAR DIAS ALMEIDA. Dr. Adauto Cerqueira Santos. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcedentes os pedidos formulados através de ação rescisória, por violação literal de lei, quando se basear a decisão rescindida em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO; por maioria, vencidos os excelentes juizes revisor, Haroldo da Gama Alves, Francisca de Oliveira Formigosa e Elizabeth Fátima Martins Newman, em rejeitar a IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, por incabível; no mérito, ainda por maioria, vencidos os excelentes juizes Revisor e Vanilson Ferreira Hesketh, em julgar improcedentes os pedidos da ação, conforme os fundamentos. Custas pela autora, no valor de R\$34.710,33 (trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos) calculadas sobre R\$1.735.516,68 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), valor do débito da autora, conforme cálculo de folha 85 dos autos.

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 5643/97. AUTOR (ES): JOELSON DE AVIZ LIMA. Drª Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros. RÉU (S): S. S. PAIVA ASSUNÇÃO-ME. Advogado (s): Dr. João Batista Pereira Gaspar. RELATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: EXERCÍCIO PELA PARTE DO JUS POSTULANDI - AÇÃO RESCISÓRIA - Não cabe Ação Rescisória em Matéria Controvertida - A matéria ou o cerne desta Ação Rescisória está relacionada a questão da atuação obrigatória em termos de advogado - profissional de Direito nesta Justiça. Trata-se, sem dúvida nenhuma de questão extremamente controvertida tanto no plano doutrinário quanto jurisprudencial o que por isso, nos termos da Súmula nº 343 do Excelso STF não autoriza tal tipo de ação. Ademais, não há que se falar em violação literal à disposição de Lei, o Juiz que homologa uma Conciliação acolhendo expressa e manifesta vontade do Reclamante, mesmo que seja contra essa decisão volitiva o seu advogado, pois nesta Justiça está ainda em pleno vigor o Jus Postulandi e o Art. 791 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM.ªS. JUÍZES VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, VANILSON HESKETH, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO E VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR DE R\$-20,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO.

08. ACÓRDÃO TRT SE AA 5262/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. SOCÓCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Advogados: Dr. Tony Nakauachi de Souza e outro. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. NULIDADE DE CLÁUSULA QUE IMPÕE TAXA ASSISTENCIAL. Cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho que impõe descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados à entidade associativa da categoria, deve ser anulada, porque viola o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM ARGÜIDA PELAS RÉS EM CONTESTAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; ACOLHER A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, APRESENTADA PELAS RÉS, PARA FIXÁ-LO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS); NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE ENTENDEU SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 10ª (TAXA ASSISTENCIAL), DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE AS RÉS, FIRMADO EM 01.05.1997, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELAS RÉS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UMA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA ANTERIORMENTE FIXADO. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

09. ACÓRDÃO TRT SE AA 5262/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. SOCÓCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakauachi de Souza e outro. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. NULIDADE DE CLÁUSULA QUE IMPÕE TAXA ASSISTENCIAL. Cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho que impõe descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados à entidade associativa da categoria, deve ser anulada, porque viola o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM ARGÜIDA PELAS RÉS EM CONTESTAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; ACOLHER A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, APRESENTADA PELAS RÉS, PARA FIXÁ-LO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS); NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE ENTENDEU SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 10ª (TAXA ASSISTENCIAL), DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE AS RÉS, FIRMADO EM 01.05.1997, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELAS RÉS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UMA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA ANTERIORMENTE FIXADO. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

10. ACÓRDÃO TRT SE AA 1154/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Doutor Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - DESCONTO DE NÃO-FILIADOS - NULIDADE - O Excelso Supremo Tribunal tem decidido que a compulsoriedade da contribuição confederativa só pode ser imposta aos empregados filiados ao sindicato, mesmo aos que resultarem vencidos na deliberação da assembleia geral, nunca aos não-filiados, sendo nula a cláusula de acordo coletivo de trabalho que assim dispôs, por ferir o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA E DÉCIMA NONA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, CONSTANTE DOS AUTOS, CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVA A AÇÃO IMPROCEDENTE, FRANCISCA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO-ASSOCIADOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM EM R\$5.000,00.

11. ACÓRDÃO TRT SE AA 1564/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Doutor Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE MOJÚ, TAILÂNDIA, ACARÁ E BREU BRANCO e COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ-COACARA Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - DESCONTO DE NÃO-FILIADOS - NULIDADE - O Excelso Supremo Tribunal tem decidido que a compulsoriedade da contribuição confederativa só pode ser imposta aos empregados filiados ao sindicato, mesmo aos que resultarem vencidos na deliberação da assembleia geral, nunca aos não-filiados, sendo nula a cláusula de acordo coletivo de trabalho que assim dispôs, por ferir o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA, RATIONE MATERIAE, DA JUSTIÇA DO TRABALHO, E DE ILEGITIMIDADES ATIVA, DO AUTOR, E PASSIVA, DA EMPRESA RÉ, TODAS À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, CONSTANTE DOS AUTOS, CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVA A AÇÃO IMPROCEDENTE, FRANCISCA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO-ASSOCIADOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM EM R\$5.000,00.

12. ACÓRDÃO TRT SE AA 821/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Doutora Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. RÉUS: JARI CELULOSE S/A E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - SINTRACEL. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - FÉRIAS EM DOBRO - IMPOSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO PELO SINDICATO. O direito à dobra de férias se o descanso não tiver sido concedido no prazo legal, não é susceptível de flexibilização por via de negociação coletiva, sendo nula a cláusula de acordo coletivo que autoriza o empregador a conceder férias após o prazo de doze meses previsto em lei, sem sujeição à dobra legal, sendo restritas as hipóteses de flexibilização de direitos trabalhistas (CF, art. 7º, VI, XIII e XVI). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECRETAR A NULIDADE DA CLÁUSULA QUINTA DO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO PELOS RÉUS EM 09 DE JUNHO DE 1997, FICANDO ASSEGURADO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, O DIREITO QUE LHEs TIVER SIDO POSTERGADO NA VIGÊNCIA DA CLÁUSULA OBJETO DA ANULAÇÃO, INDEFERINDO O PEDIDO DE NULA,

SENO VENCIDO, NESTE PONTO, O EXMª JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM EM R\$5.000,00.

13. ACÓRDÃO TRT SE AA 822/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Cesar Henriques Pereira e outros. MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A. Advogado(s): Dr. Aluizio Augusto Martins Meira e outros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. a) CLÁUSULAS QUE IMPÕEM DESCONTOS COMPULSÓRIOS A TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS - NULIDADE. Cláusulas de Acordo Coletivo de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados ao Sindicato da Categoria, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. b) DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS - AÇÃO PRÓPRIA. Fica assegurada a devolução dos descontos indevidos, baseados nessas cláusulas, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos trabalhadores interessados. A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, ARGÜIDA PELO RÉU SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; DESCONSIDERAR A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, APRESENTADA PELO REFERIDO RÉU, PORQUE A DESTEMPO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM.ªS. JUÍZES VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE JULGAVAM PROCEDENTE APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS XIII (TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL) E XIV (CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA), DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, EM 19.09.1997; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE AUTORIZAVA A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS NESTES PRÓPRIOS AUTOS, ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Imprensa Oficial do Estado
Informações e orçamentos pelo
tel.: (091) 226-0556.
E-mail: ioef@prodepa.gov.br



Mendes

INTIMAÇÃO PESSOAL.

14. ACÓRDÃO TRT SE AA 2422/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Gisele Santos Fernandes Góes. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA PESADA - SINICON. Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. PROLATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONVENÇÃO COLETIVA - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO SINDICAL - NULIDADE - Cláusula de convenção coletiva que impõe o pagamento de contribuição sindical a empregados não associados do sindicato, deve ser anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SUSCITADAS PELO SINDICATO PROFISSIONAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO TOTALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DAS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SEXTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE OS SINDICATOS RÉUS, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E FRANCISCA FORMIGOSA, QUE ANULAVAM AS CLÁUSULAS APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO; À UNANIMIDADE, EM INDEFERIR O PEDIDO DE MULTA DIÁRIA, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA DECISÃO PELOS RÉUS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM INDEFERIR O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO, PORQUE INCABÍVEL, ATRAVÉS DE AÇÃO ANULATÓRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DE MAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS COM RELAÇÃO AO NOME DO SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - SINICON, QUE DEVERÁ FICAR REGISTRADO DESSA FORMA. CUSTAS, PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

15. ACÓRDÃO TRT SE AA 1261/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(a): Dr. Fernando de Araújo Vianna. RÉUS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO PARÁ e SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO PARÁ. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. a) CLÁUSULAS QUE IMPÕEM DESCONTOS COMPULSÓRIOS DE VALORES A TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS - NULIDADE. Cláusulas de Acordo Coletivo de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados ao Sindicato da Categoria, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. b) DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS - AÇÃO PRÓPRIA. Fica assegurada a devolução dos descontos indevidos, baseados nessas cláusulas, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos trabalhadores interessados. A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; REJEITAM AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, ARGUIDAS PELOS RÉUS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE JULGAVAM PROCEDENTE, APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 32 (TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL) DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, EM 30.01.1998; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE AUTORIZAVA A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS NESTES PRÓPRIOS AUTOS, ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), SENDO R\$ 100,00 (CEM REAIS) PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

16. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 194/98 - EMBARGANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Raimundo Barbosa da Costa. EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Doutora Rita Pinto da Costa de Mendonça. FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE - FETRANORTE. Doutor Raimundo Barbosa da Costa. SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, URBANOS, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 535 DO CPC, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

17. ACÓRDÃO TRT SE RMA-2794/98. RECORRENTE: ORLEY ALBERTO DA SILVA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: EXCELENTÍSSIMO

SENHOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: JUIZ CLASSISTA. APOSENTADORIA. Juiz classista que implementa as condições para aposentadoria na vigência da Medida Provisória nº 1.523/96 não pode pretender que seja aplicada ao caso a lei que anteriormente regia a matéria. A aposentadoria do juiz classista rege-se pela legislação do regime previdenciário à que se vinculava antes da investidura no cargo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

18. ACÓRDÃO TRT SE/ED/AR-1692/98. EMBARGANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Dr. Marcelo Meira Matos e outro. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/AR 1692/98 e NICH 1694/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não é omissão o acórdão que decide todos os pedidos e questões submetidas à Corte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SUPRIDA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

19. ACÓRDÃO TRT SE ED/RMA 2793/98. EMBARGANTE: SANCLER ALBERTO ROCHA. Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. EMBARGADO: EXM' SR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. ACÓRDÃO EMBARGADO: N° TRT - SE - RMA 02793/98. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo a alegada omissão, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPCv. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciado pelo julgador, segundo entendimento inserto no Enunciado nº 297, do C TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NO V ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

20. ACÓRDÃO TRT SE A REG/AR 3117/98. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP. Advogados: Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro e outros. AGRAVADA: ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA SOUZA EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA - A Medida Provisória nº 1.632-8/98 tem efeito imediato e geral, mas em respeito aos postulados democráticos insculpidos no art. 5º, XXXVI, da Carta Magna e art. 6º, da LICC, não retroage para atingir o prazo decadencial já consumado sob o império do art. 495, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

21. ACÓRDÃO TRT SE A REG/AR 2072/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Advogado: Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: CLAUDOMIRO EPIFÂNIO DA SILVA E OUTROS. EMENTA: RESCISÓRIA. "Os efeitos da do Art. 4º da Medida Provisória nº 1632-11/98 estão limitamente suspensos pelo Excelso Supremo Tribunal Federal até decisão final da ADIn nº 1.753-2, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR, INDEFERIR A REMISSA DE OFÍCIO AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Deferida intimação pessoal a d. Procuradoria Regional do Trabalho, conforme requerida em sessão. Custas pela Agravante em R\$ 40,00 sobre R\$ 2.000,00. O presente acórdão foi prolatado pelo Exm' Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, Belém, 08 de outubro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTEENTE, Secretária da Seção Especializada.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 46/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 182/97. AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ (RECORRENTE). Procurador: Dr. Newton Ramos Chaves. RÉUS: CONCEIÇÃO MARIA AMARAL AFONSO MONTEIRO e outros. Dr. Antônio Cabral de Castro. LITISCONSORTI: UNIÃO FEDERAL (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AA 470/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRENTE). Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de B. Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL, e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMIPA. (RECORRIDOS). Drs. Selma Lúcia Lopes Leão e Manoel José Monteiro Siqueira. PROCESSO TRT SE AA 538/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRENTE). Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ, MILHO, MANDIOCA, SOJA, CONDIMENTOS E RAÇÃO BALANÇADA DO ESTADO DO PARÁ - SINDARROZ (RECORRIDOS). Drs. Paulo César Henriques Pereira e Paulo Augusto Maia Franco. PROCESSO TRT SE AA 609/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRENTE). Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. RÉU: MOVIMENTO REPÚBLICA DE IMAÚS E SEUS FUNCIONÁRIOS (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/MS 957/98. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

(RECORRENTE) Dr. José Ubiraci Rocha Silva. AUTORIDADE COATORA: EXM' SR' JUIZA PRESIDENTE DA MM. 14ª JCI DE BELÉM e AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AA 3352/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRENTE). Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa Mendonça. RÉUS: EMPRESA APILAVÍCOLA LTDA. e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E BENEVIDES (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AR 5310/97. AUTOR: ESTADO DO PARÁ (RECORRENTE). Procurador: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RÉU: RAIMUNDO DA SILVA PIRES (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE AR 5435/97. AUTORES: WALDIR SALES COULTO e MARCÍLIO DA ROCHA CORTEZ (RECORRENTES). Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RÉ: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM (RECORRIDA). Belém, 08 de outubro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTEENTE, Secretária da Seção Especializada.

CONCURSO C-293
JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público, para quem possa interessar, que após o julgamento da prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista, pela Comissão do Concurso C-293, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, foi considerado habilitado a prestar as demais provas do mencionado concurso o candidato Luis Antonio Nobre de Brito, inscrito sob o número 27.

Belém, 7 de outubro de 1998
NARA MARIA SOUZA MELLO
Secretária da Comissão do Concurso

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE ANANINDEUAEDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 363/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 11:00, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-804/98, movido por JOSÉ VITORINO DE SOUZA contra TRANSUL TRANSPORTE COM. E REP. LTDA, bens esses encontrados na RODOVIA BR 316 KM 05, SALA 25 ANANINDEUA/PA, e que são os seguintes: -UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL 10.000 BTU'S, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, SEMI-NOVO, AVALIADO EM R\$ 500,00. -UM FONE-FAX, MARCA TOSHIBA, MODELO 3.600, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 400,00, TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, h ora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta - Ananindeua/PA, em 30.09.98. EU,..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU,..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 364/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 11:20, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-1298/98, movido por ANTONIO RODRIGUES DA SILVA contra C C P CONST. E PROJETOS LTDA, bem esse encontrado na AV. CLAUDIO SAUNDERS, 446-B ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte: -UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL 7.500 BTU'S, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, h ora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta - Ananindeua/PA, em 30.09.98. EU,..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU,..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 365/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 11:30, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-1197/98, movido por ALDECIAMORIM DE PAULA contra EIMARTEX IMP. DE MADEIRAS LTDA,

bem esse encontrado no DIST. IND. QD. 05, LOTE 03, SETOR A ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

-30 (TRINTA) DORMENTES PARA TRILHOS DE FERROVIAS, DE MADEIRA DURA, 1ª CATEGORIA, 1ª CLASSE, PURO CERNE, BITOLA DE 2,00 M X 0,22 M X 0,16 M, CADA UM AVALIADO EM R\$-20,00, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 30.09.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 366/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 11:40, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-617/98, movido por MARLUZIO BEZERRA DE ALIENAR contra INDÚSTRIA CERAMICA DA AMAZÔNIA S.A, bem esse encontrado na ROD BR 316 KM 11 ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

-1.820 M2 DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, QUALIDADE A, CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-10.010,00 (DEZ MIL E DEZ REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 30.09.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 368/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 11:50, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2871/96, movido por VALMIR ROCHA ALMEIDA contra INDÚSTRIA CERAMICA DA AMAZÔNIA S.A, bem esse encontrado na ROD BR 316 KM 11 ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

-6.364 M2 DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, QUALIDADE A, CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-35.002,00 (TRINTA E CINCO MIL E DOIS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 30.09.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 369/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 12:00, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2255/95, movido por RAIMUNDO LEANDRO SILVINO E OUTROS contra INDÚSTRIA CERAMICA DA AMAZÔNIA S.A, bem esse encontrado na ROD BR 316 KM 11 ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

-2.546 M2 DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, QUALIDADE A, CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-14.003,00 (QUATORZE MIL E TRÊS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 30.09.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 370/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 12:10, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-234/96, movido por JACKSON DOS SANTOS SOUZA contra INDÚSTRIA CERAMICA DA AMAZÔNIA S.A, bem esse encontrado na ROD BR 316 KM 11 ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

-4.601 M2 DE PISO CERÂMICO, QUALIDADE EXTRA, TIPO A, PODENDO ESCOLHER ENTRE PISOS, SILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, RIVIERA 30 X 30 E LINHA PEDRA 30 X 30, SENDO CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-25.305,50 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 30.09.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 371/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 12:20, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2812/96, movido por LUIS GUILHERME LOPES contra INDÚSTRIA TRÉVO DO PARÁ S.A, bens esses encontrados na ESTRADA DO 40 HORAS, KM 04 ANANINDEUA/PA, e que são os seguintes:

-01 FONE FAX, TOSHIBA, MODELO FS6400, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-350,00; UM COMPUTADOR CONTENDO CPU, TECLADO E MONITOR, MARCA SAMSUNG, COM IMPRESSORA EPSON LX-300, TODO ESTE CONJUNTO EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO AVALIADO EM R\$-500,00; UM AR CONDICIONADO SPRINGER 10.000 BTU'S EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00; UM FRIGOBAR CONSUL, BEGE, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00; UM COFRE DE 0,80 X 0,40, AVALIADO EM R\$-350,00; UMA MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, TEKNE 3, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-200,00 E 3 ARQUIVOS DE AÇO, CADA UM AVALIADO EM R\$-100,00 (COM 4 GAVETAS), TOTALIZANDO A PENHORA R\$-2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 30.09.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 372/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 12:30, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-CPE 1654/93 movido por ANTONIO MOACIR LEAL contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, bem esse encontrado na BR 316 KM 11 ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

-1.370 M² DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, QUALIDADE A, CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, TOTALIZANDO R\$-7.535,00 (SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 01.10.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-373/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CILJINA SOUSA PEREIRA, reclamada nos autos do processo JCJ-AN-295/98, em que é reclamante CHARLES SOUSA PEREIRA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-620,62 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01.10.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 374/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.12.98 às 12:40, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados no processo JCJ-AN-1827/97 movido por ELIEL DE OLIVEIRA GUEDES contra GABRIELA PANIFICADORA E COMÉRCIO LTDA., bem esse encontrado na Rodovia BI-18 (Estrada do Coqueiro), nº 777, Ananindeua/PA e que são os seguintes:

-04 TERMINAIS TELEFÔNICOS COLETADOS SOB OS N.ºs. 235-2777, 245-1598, 235-4116 e 242-5423, CADA UM AVALIADO EM R\$-300,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-1.200,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 01.10.98. EU.....MIGUEL JACKSON M. ELISIÁRIO, Técnico Judiciário lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-375/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, SANTO AMARO COM. IND. EXP. E IMP. LTDA, reclamada nos autos do processo JCJ-AN-789/98, em que é reclamante JOSÉ ORLANDO CARDOSO CONCEIÇÃO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), referente ao principal e multa devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 06.10.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-376/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BENEVIDES, reclamada nos autos do processo JCJ-AN-2343/97, em que é reclamante CHARLES ANTONIO SILVA DE SOUZA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-6.341,73 (SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 06.10.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 377/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-473/95, em que são partes: SEGUTRAL SERV. DE SEG. TRANSCOQUEIRO LTDA e ARIOSNALDO PORTILHO CORREIA, consignante e consignado respectivamente, fica notificado o consignado, nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER A SECRETARIA DA JUNTA PARA RECEBER CRÉDITO E AJUDA, QUE FOI DETERMINADO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 06.10.98. EU.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente